

PROSPECTO DEFINITIVO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA
E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



EQUATORIAL ENERGIA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado – Código CVM nº 20010
Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Anexo A, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau
CEP 65071-680 – São Luís – Maranhão
CNPJ/MF nº 03.220.438/0001-73 – NIRE 21.300.009.388

78.920.478 Ações

Valor da Distribuição R\$1.262.727.648,00
Código ISIN das Ações: “BREQTLACNOR0”

Código de Negociação das Ações na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros: “EQL3”

Preço por Ação: R\$16,00

Equatorial Energia S.A. (“Companhia”) e o Fundo de Investimento em Participações PCP (“Acionista Vendedor”) estão realizando uma oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 65.767.065 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Oferta Primária”) e uma oferta pública de distribuição secundária de 13.153.413 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a serem distribuídas nos termos da faculdade prevista no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 (“Ações Adicionais”), sendo que as Ações da Oferta Base em conjunto com as Ações Adicionais e com as Ações Suplementares, conforme abaixo definidas, serão definidas como “Ações”, exceto se de outra maneira indicado) (“Oferta Secundária”) e, em conjunto com a Oferta Primária, “Oferta”).

A Oferta será realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”) e com a Instrução da CVM nº 471, de 08 de agosto de 2008 (“Instrução CVM 471”), e coordenada pelo Banco BTG Pactual S.A. (“Coordenador Líder” ou “BTG Pactual”), pelo Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú BBA”), pelo Banco Bradesco BBI S.A. (“Bradesco BBI”) e pelo Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. (“Goldman Sachs”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA e o Bradesco BBI os “Coordenadores da Oferta”), com a participação de determinada instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenador”) e de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) (“Instituições Consorciadas”) e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta e o Coordenador, “Instituições Participantes da Oferta”). Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo Bradesco Securities, Inc. e pelo Goldman, Sachs & Co. (em conjunto “Agentes de Colocação Internacional”), (i) nos Estados Unidos da América para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na *Rule 144A* (“Regra 144A”), editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* (“SEC”), em operações isentas de registro, previstas na *U.S. Securities Act de 1933*, conforme alterada (“*Securities Act*”) e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. Persons*), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base na *Regulation S* (“Regulamento S”) no âmbito do *Securities Act*, editada pela SEC (“*Investidores Institucionais Estrangeiros*”) e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Institucionais Estrangeiros sejam registrados na CVM e invistam no Brasil nos termos da Lei nº 4.131, de 03 de setembro de 1962, conforme alterada ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada e da Instrução CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Institucionais Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement* (“Contrato de Colocação Internacional”), celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional.

As Ações que foram objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base, sem considerar as Ações Suplementares, foi, a critério do Acionista Vendedor, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 20% do total das Ações da Oferta Base, ou seja, em 13.153.413 ações de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor sendo que, nessa hipótese, as Ações Adicionais foram alienadas nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações da Oferta Base. A Oferta Secundária está ocorrendo somente em razão da oferta das Ações Adicionais, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

Sem prejuízo das Ações Adicionais, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base poderá ser acrescida de um lote suplementar equivalente em até 15% do total das Ações da Oferta Base, ou seja, em até 9.865.059 ações de emissão da Companhia (“Ações Suplementares”), conforme opção para distribuição de tais Ações Suplementares outorgada pela Companhia ao BTG Pactual (“Agente Estabilizador”), nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações da Oferta Base, para atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta (“Opção de Ações Suplementares”).

O Agente Estabilizador tem o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Equatorial Energia S.A. entre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e a BM&FBOVESPA, como interveniente-anuente (“Contrato de Colocação”), inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de publicação do Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Equatorial Energia S.A. (“Anúncio de Início”), a exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrecolocação das Ações Suplementares tenha sido tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento em que foi fixado o Preço por Ação.

	Preço	Comissões ⁽¹⁾ (valores em R\$)	Recursos Líquidos ⁽¹⁾⁽²⁾
Por Ação	16,00	0,39	15,61
Oferta Primária	1.052.273.040,00	25.795.160,02	1.026.477.879,98
Oferta Secundária	210.454.608,00	5.159.032,00	205.295.576,00
Total	1.262.727.648,00	30.954.192,02	1.231.773.455,98

⁽¹⁾ Sem considerar as Ações Suplementares, mas considerando as Ações Adicionais.

⁽²⁾ Sem considerar as despesas da Oferta.

A realização da Oferta Primária, bem como seus termos e condições, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 25 de outubro de 2012, cuja ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (“JUCEMA”) em 13 de novembro de 2012, e publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão (“DOEMA”) e nos jornais “O Estado do Maranhão” e “Folha de São Paulo” em 08 de novembro de 2012. A emissão das Ações, conforme aplicável pela Companhia será feita com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social.

O Acionista Vendedor é um fundo de investimento em participações e obteve, na forma de seu regulamento, autorização para a alienação das Ações de sua titularidade por meio da Oferta Secundária.

O Preço por Ação e o aumento de capital da Companhia foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 07 de dezembro de 2012, cuja ata será devidamente registrada na JUCEMA e publicada nos jornais “O Estado do Maranhão”, “Folha de São Paulo” e no DOEMA no dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início.

No que se refere à Oferta Secundária, o Preço por Ação foi aprovado pelo gestor do Acionista Vendedor, o qual tem poderes para tanto, conforme autorizado na forma de seu regulamento.

Este Prospecto não deve ser considerado uma recomendação de subscrição/aquisição das Ações. Ao decidir pelo investimento nas Ações, os investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação sobre a Companhia, seus negócios, sua situação financeira e os riscos decorrentes do investimento nas Ações.

LEIA ESTE PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS NOSSAS AÇÕES” E “PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA”, CONSTANTES DA SEÇÃO “SUMÁRIO DA COMPANHIA” DESTA PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO AS SEÇÕES “4. FATORES DE RISCO” E “5. RISCOS DE MERCADO”, CONSTANTES DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA NESTE PROSPECTO DEFINITIVO, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Foi admitido o recebimento de reservas a partir da data da republicação do Aviso ao Mercado, para subscrição/aquisição das Ações, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor/adquirente após o início do período de distribuição das Ações.

REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA CVM/SRE/REM/2012/011 E SECUNDÁRIA CVM/SRE/SEC/2012/012 ambas em 10 de dezembro de 2012.

“O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.”



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

Coordenadores da Oferta



Coordenador Líder e
Agente Estabilizador



Coordenador



A data deste Prospecto Definitivo é de 07 de dezembro de 2012.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INDICE

DEFINIÇÕES	1
GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS	13
DOCUMENTOS INCORPORADOS POR REFERÊNCIA	15
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA	18
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PROJEÇÕES	19
SUMÁRIO DA COMPANHIA	21
VISÃO GERAL	21
NOSSAS VANTAGENS COMPETITIVAS.....	23
NOSSA ESTRATÉGIA.....	25
NOSSA HISTÓRIA	26
EVENTOS RECENTES	28
NOSSA ESTRUTURA SOCIETÁRIA	30
PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA.....	30
INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	34
SUMÁRIO DA OFERTA	35
INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, OS COORDENADORES DA OFERTA, O COORDENADOR E OS CONSULTORES E AUDITORES	47
INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA	49
COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	49
ALOCÇÃO DOS RECURSOS EM CONTA PATRIMONIAL	49
ACIONISTA VENDEDOR.....	50
CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OFERTA	50
<i>A Oferta</i>	50
<i>Ações Adicionais</i>	50
<i>Ações Suplementares</i>	51
<i>Aprovações Societárias</i>	51
<i>Montante da Oferta</i>	51
<i>Quantidade, montante, espécie e recursos líquidos</i>	51
<i>Histórico de negociação das ações de nossa emissão</i>	52
<i>Regime de Distribuição</i>	53
<i>Plano de Distribuição</i>	53
<i>Público Alvo</i>	54
<i>Procedimento de Colocação das Ações</i>	54
<i>Oferta de Varejo</i>	55
<i>Oferta Institucional</i>	58
<i>Violação de Normas</i>	59
<i>Data de Liquidação e Data de Liquidação das Ações Suplementares</i>	59
<i>Prazo de Distribuição</i>	60
<i>Garantia Firme de Liquidação</i>	60
<i>Preço por Ação</i>	61
<i>Estabilização do Preço das Ações</i>	61
<i>Características das Ações</i>	62
<i>Negociação das Ações</i>	62
<i>Acordos de Restrição à Venda de Ações (Lock-up)</i>	63
Cronograma Estimado da Oferta.....	64
<i>Apresentações de Roadshow</i>	65
<i>Instituição Financeira Responsável pela Escrituração das Ações</i>	65
<i>Custos de Distribuição</i>	65

<i>Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta</i>	66
<i>Suspensão ou Cancelamento da Oferta</i>	66
<i>Inadequação da Oferta</i>	67
<i>Informações Adicionais</i>	67
RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA, O ACIONISTA VENDEDOR, OS COORDENADORES DA OFERTA E O COORDENADOR	70
RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA, OS COORDENADORES DA OFERTA E O COORDENADOR	70
<i>Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder</i>	70
<i>Relacionamento entre a Companhia e o Itaú BBA</i>	72
<i>Relacionamento entre a Companhia e o Bradesco BBI</i>	75
<i>Relacionamento entre a Companhia e o Goldman Sachs</i>	76
<i>Relacionamento entre a Companhia e a XP Investimentos</i>	77
<i>Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder</i>	78
<i>Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Itaú BBA</i>	78
<i>Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Bradesco BBI</i>	79
<i>Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Goldman Sachs</i>	79
<i>Relacionamento entre o Acionista Vendedor e a XP Investimentos</i>	80
OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA	81
APRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DA OFERTA E DO COORDENADOR	82
BANCO BTG PACTUAL S.A. – COORDENADOR LÍDER	82
BANCO ITAÚ BBA S.A.	83
Atividade de <i>Investment Banking</i> do Itaú BBA	84
BANCO BRADESCO BBI S.A.	84
GOLDMAN SACHS DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A.	85
XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	86
FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES	88
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	94
CAPITALIZAÇÃO	96
DILUIÇÃO	97
ANEXOS	101
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA	105
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2012, QUE APROVA A REALIZAÇÃO DA OFERTA PRIMÁRIA	123
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE APROVA O AUMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA E FIXA O PREÇO POR AÇÃO	129
DECLARAÇÕES DA COMPANHIA, DO ACIONISTA VENDEDOR E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM N.º 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA	135

DEFINIÇÕES

Neste Prospecto, os termos “Companhia”, “Equatorial” ou “Nós” referem-se, a menos que o contexto determine de forma diversa, à Equatorial Energia S.A. Os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos neste Prospecto e do Formulário de Referência, conforme aplicável, salvo referência diversa.

ABRADEE	Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica.
Acionistas	Nossos atuais acionistas assim considerados conforme a posição de custódia na BM&FBOVESPA.
Acionista Controlador	FIP PCP, que detém, diretamente, 12,00% do nosso capital social e, indiretamente, 41,53%, por meio da PCP Latin America.
Acionista Vendedor ou FIP PCP	Fundo de Investimento em Participações PCP.
Ações	As Ações da Oferta Base, as Ações Adicionais e as Ações Suplementares, consideradas em conjunto, exceto se de outra maneira indicado.
Ações Adicionais	Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base, sem considerar as Ações Suplementares, foi, a critério do Acionista Vendedor, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 20% do total das Ações da Oferta Base, ou seja, em 13.153.413 ações de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, sendo que, nessa hipótese, as Ações Adicionais foram alienadas nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações da Oferta Base. A Oferta Secundária está ocorrendo somente em razão da oferta das Ações Adicionais, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.
Ações da Oferta Base	Ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.
Ações Suplementares	Sem prejuízo das Ações Adicionais, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base poderá ser acrescida de um lote suplementar equivalente em até 15% do total das Ações da Oferta Base, ou seja, em até 9.865.059 ações de emissão da Companhia.
Agentes de Colocação Internacional	O BTG Pactual US Capital LLC, o Itau BBA USA Securities, Inc., o Bradesco Securities, Inc. e o Goldman Sachs &Co., considerados em conjunto.
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica.
Anúncio de Encerramento	Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Equatorial Energia S.A. a ser publicado em 10 de junho de 2013, nos termos do art. 29 da Instrução CVM 400.

Definições

Anúncio de Início	Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Equatorial Energia S.A. a ser publicado em 10 de dezembro de 2012, nos termos do art. 52 da Instrução CVM 400.
Assembleia Geral	Assembleia geral de acionistas da Companhia.
Aviso ao Mercado	Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Equatorial Energia S.A. publicado em 27 de novembro de 2012, nos termos do art. 53 da Instrução CVM 400, e republicado com os logotipos das Instituições Consorciadas em 04 de dezembro de 2012.
BACEN	Banco Central do Brasil
BM&FBOVESPA	BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
Bradesco BBI	Banco Bradesco BBI S.A.
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.
CADE	Conselho Administrativo de Defesa Econômica
CAGR	Crescimento Médio Anual Composto.
Câmara de Arbitragem	Câmara de Arbitragem do Mercado, instituída pela BM&FBOVESPA.
CCC	Conta de Consumo de Combustível.
CDE	Câmara de Desenvolvimento Energético.
CELPA	Centrais Elétricas do Pará S.A.
CEMAR	Companhia Energética do Maranhão.
CFURH	Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
CNPJ/MF	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda.
Código ANBIMA	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas.
COELBA	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia.
Companhia ou Equatorial	Equatorial Energia S.A.

Definições

Conselheiro Independente	É o membro do Conselho de Administração que atende aos seguintes requisitos: (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não ser acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não receber outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). Serão considerados ainda Conselheiros Independentes aqueles eleitos mediante as faculdades previstas no artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações.
Conselho de Administração	Conselho de Administração da Companhia.
Conselho Fiscal	Conselho Fiscal da Companhia.
Contrato de Colocação	Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Equatorial Energia S.A. celebrado nesta data entre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e a BM&FBOVESPA, como interveniente-anuente.
Contrato de Colocação Internacional	<i>Placement Facilitation Agreement</i> celebrado nesta data entre a Companhia, o Acionista Vendedor, e os Agentes de Colocação Internacional, a fim de regular os esforços de colocação das Ações no exterior.
Contrato de Empréstimo	Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias de Emissão da Equatorial Energia S.A., celebrado nesta data entre o BTG Pactual, a Corretora e a PCP Latin America.
Contrato de Estabilização	Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Equatorial Energia S.A., celebrado nesta data entre a Companhia, o Acionista Vendedor, o Agente Estabilizador, a Corretora e, na qualidade de intervenientes anuentes, o Itaú BBA, o Bradesco BBI e o Goldman Sachs.
Contrato de Participação no Novo Mercado	Contrato de Participação no Novo Mercado, celebrado entre a Companhia, o Acionista Controlador, os administradores da Companhia e a BM&FBOVESPA em 23 de abril de 2008.

Definições

Coordenador Líder ou BTG Pactual ou Agente Estabilizador	Banco BTG Pactual S.A.
Coordenador ou XP Investimentos	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Coordenadores da Oferta	Coordenador Líder, Itaú BBA, Bradesco BBI e Goldman Sachs, considerados em conjunto.
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis.
CPFL Energia	CPFL Energia S.A.
Corretora	BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Liquidação	A liquidação física e financeira das Ações (considerando as Ações Adicionais, conforme o caso, e sem considerar as Ações Suplementares) deverá ocorrer até o terceiro dia útil contado da data de publicação do Anúncio de Início.
Data de Liquidação das Ações Suplementares	A liquidação física e financeira das Ações Suplementares deverá ocorrer até três dias úteis contados de cada data de exercício da Opção de Ações Suplementares.
Deliberação CVM 476	Deliberação CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005.
Dívida Líquida	Dívida Líquida é uma medição não contábil elaborada por nossa Companhia, conciliada com nossas demonstrações financeiras, consistindo no total dos empréstimos, financiamentos e debêntures e encargos das dívidas, menos caixa e equivalentes de caixa. A Dívida Líquida não é uma medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil e pelo IFRS, e não possui um significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. Nossa Companhia divulga Dívida Líquida porque trata-se do melhor indicador para avaliar o quanto a Companhia está alavancada além de todo seu caixa disponível. A Dívida Líquida não deve ser considerada isoladamente ou como um indicador de todas as nossas obrigações contratuais.
Dólar, USD ou US\$	Dólar dos Estados Unidos da América.

Definições

EBITDA

O EBITDA (*Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucros Antes dos Juros, Impostos sobre Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Depreciação e Amortização) é uma medição não contábil elaborada por nossa Companhia, conciliada com nossas demonstrações financeiras, consistindo no lucro líquido atribuível aos acionistas da Companhia, acrescido do resultado financeiro líquido, do imposto de renda e da contribuição social, e das despesas com depreciação e amortização. O EBITDA não é uma medida reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e pelo IFRS, e não possui um significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. Nossa Companhia divulga o EBITDA porque ela o utiliza para medir o seu desempenho. O EBITDA não deve ser considerado isoladamente ou como um substituto de lucro líquido ou lucro operacional, como um indicador de desempenho operacional ou fluxo de caixa ou para medir a liquidez ou a capacidade de pagamento da dívida.

EBITDA Ajustado

O EBITDA Ajustado (*Adjusted Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA Ajustado (Lucros Antes dos Juros, Impostos sobre Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Depreciação e Amortização Ajustado) é uma medição não contábil elaborada por nossa Companhia, conciliada com nossas demonstrações financeiras, consistindo no EBITDA ajustado pelo resultado de equivalência patrimonial, de despesas com perda comercial, alienação e desativação de bens e ajustes de intentário, participação de acionistas não controladores e reversão de juros sobre capital próprio. O EBITDA Ajustado não é uma medida reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e pelo IFRS, e não possui um significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. Nossa Companhia divulga o EBITDA Ajustado porque ela o utiliza para medir o seu desempenho. O EBITDA Ajustado não deve ser considerado isoladamente ou como um substituto de lucro líquido ou lucro operacional, como um indicador de desempenho operacional ou fluxo de caixa ou para medir a liquidez ou a capacidade de pagamento da dívida.

Equatorial Soluções

Equatorial Soluções S.A.

Definições

Estabilização do Preço das Ações	O Agente Estabilizador poderá, a seu exclusivo critério, conduzir, por intermédio da Corretora, atividades de estabilização de preço das Ações na BM&FBOVESPA, por um período que se estende até 30 dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, por meio de operações de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, que foi previamente aprovado pela BM&FBOVESPA e pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476. Nos termos do Contrato de Estabilização, o Agente Estabilizador poderá escolher livremente as datas em que realizará as operações de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, não estando obrigado a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.
Estatuto Social	Estatuto social da Companhia.
EUA ou Estados Unidos	Estados Unidos da América.
EY ou Ernst Young	Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.
FGV	Fundação Getulio Vargas.
<i>Final Offering Memorandum</i>	Documento de divulgação destinado para o esforço de colocação de Ações no exterior.
Formulário de Referência	Formulário de Referência da Equatorial Energia S.A. na data deste Prospecto, nos termos da Instrução CVM 480.
<i>Free Float</i>	Após a conclusão da Oferta, considerando as Ações Adicionais mas sem considerar as Ações Suplementares, estimamos que aproximadamente 50,89% das ações ordinárias de nossa emissão estarão em circulação. Não está incluída nesse percentual a participação detida por outros acionistas (que não o Acionista Controlador) detentores de participação relevante no capital social da Companhia. Para mais informações, vide a seção “Informações relativas à Oferta – Principais Acionistas, Membros de Nossa Administração e Acionista Vendedor” deste Prospecto.
GERAMAR	Geradora de Energia do Norte S.A.
Goldman Sachs	Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.
Governo Federal	Governo Federal do Brasil.
GP	GP Investments, Ltd.
Grupo Rede	Rede Energia S.A.
IBGC	Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.
IFRS	Normas Internacionais de Relatório Financeiro ou <i>International Financial Reporting Standards</i> , conforme emitidas pelo <i>International Accounting Standards Board</i> .

Definições

Índice BM&FBOVESPA ou Ibovespa	Um dos indicadores de desempenho do mercado de ações no Brasil. O índice é o valor atual de uma carteira teórica composta pelas ações mais negociadas na BM&FBOVESPA, representando 80% do número de negócios e do volume financeiro verificados no mercado à vista da BM&FBOVESPA e 70% do somatório da capitalização bursátil das empresas listadas na BM&FBOVESPA. O Ibovespa é constituído a partir de uma aplicação hipotética que reflete não apenas as variações dos preços das ações, mas também o impacto da distribuição dos proventos, sendo considerado um indicador que avalia o retorno total das ações que o compõe.
Instituição Financeira Responsável pela Escrituração das Ações	A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A.
Instituições Consorciadas	Instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA, que aderiram à Oferta mediante a assinatura de carta convite.
Instituições Participantes da Oferta	Os Coordenadores da Oferta, o Coordenador e as Instituições Consorciadas, considerados em conjunto.
Instrução CVM 325	Instrução CVM n.º 325, de 27 de janeiro de 2000, e alterações posteriores.
Instrução CVM 358	Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, e alterações posteriores.
Instrução CVM 400	Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.
Instrução CVM 471	Instrução CVM n.º 471, de 8 de agosto de 2008.
Instrução CVM 480	Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores.
Investidores Institucionais	Investidores Institucionais Locais e Investidores Institucionais Estrangeiros, considerados em conjunto.
Investidores Institucionais Estrangeiros	Investidores institucionais qualificados (<i>qualified institutional buyers</i>), conforme definidos na Regra 144A, editada pela SEC, em operações isentas de registro, previstas no <i>Securities Act</i> e nos regulamentos editados ao amparo do <i>Securities Act</i> ; e nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (<i>non U.S. Persons</i>), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base na <i>Regulation S</i> no âmbito do <i>Securities Act</i> , editada pela SEC.

Definições

Investidores Institucionais Locais	Pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliadas ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA cujas intenções específicas ou globais de investimento excedam R\$300.000,00, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM.
Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas	Investidores Institucionais que sejam (i) administradores e/ou controladores da Companhia ou do Acionista Vendedor; (ii) administradores e/ou controladores de quaisquer das Instituições Participantes da Oferta e/ou de quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta, ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) e (iii) anteriores.
Investidores Não Institucionais	Investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, nos termos da regulamentação em vigor, que realizaram Pedido de Reserva no Período de Reserva, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva.
Investidores Não-Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas	Investidores Não-Institucionais que sejam (i) administradores e/ou controladores da Companhia ou do Acionista Vendedor; (ii) administradores e/ou controladores de quaisquer das Instituições Participantes da Oferta e/ou de quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta, ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) e (iii) anteriores.
IR	Imposto Sobre a Renda.
ISS	Imposto sobre Serviços.
Itaú BBA	Banco Itaú BBA S.A.
JUCEMA	Junta Comercial do Estado do Maranhão.
KPMG	KPMG Auditores Independentes.
Lei das Sociedades por Ações	Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lei de Concessões	Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada.
Lei n.º 4.131	Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada.
Lei n.º 11.941	Lei n.º 11.941, de 27 de maio de 2009.
Light	Light S.A.

Definições

Margem EBITDA Ajustado	EBITDA Ajustado dividido pela receita operacional líquida.
Novo Mercado	Segmento especial de listagem dos Níveis Diferenciados de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA, disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado.
Oferta	A Oferta Primária e a Oferta Secundária, consideradas em conjunto.
Oferta de Varejo	Caso haja demanda, o montante de, no mínimo, 10%, e, no máximo, 15% da totalidade das Ações, a critério dos Coordenadores da Oferta, considerando as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, será destinado prioritariamente à colocação pública para Investidores Não-Institucionais que tenham realizado Pedido de Reserva de acordo com as condições ali previstas e o procedimento indicado no item “ <i>Oferta de Varejo</i> ” constante da seção “Informações relativas à Oferta” deste Prospecto.
Oferta Institucional	Após o atendimento dos Pedidos de Reserva nos termos da Oferta de Varejo acima, as Ações que não forem colocadas na Oferta de Varejo serão destinadas à Oferta Institucional, em conformidade com o procedimento indicado no item “ <i>Oferta Institucional</i> ” constante da seção “Informações relativas à Oferta” deste Prospecto.
Oferta Primária	Oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 65.767.065 Ações da Oferta Base de emissão da Companhia.
Oferta Secundária	Oferta pública de distribuição secundária de 13.153.413 Ações de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor.
ONS	Operador Nacional do Sistema Elétrico.
Opção de Ações Suplementares	Opção para distribuição das Ações Suplementares outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações da Oferta Base, para atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta.
PCP Latin America	PCP Latin America Power S.A.
PCP Latin America Fund	PCP Latin America Power Fund Ltd.
P&D	Pesquisa e Desenvolvimento.
Pedido de Reserva	Solicitação de reserva junto a quaisquer das Instituições Participantes da Oferta, mediante o preenchimento de formulário específico.
Período de Reserva	Período compreendido entre os dias 04 de dezembro de 2012, inclusive, e 06 de dezembro de 2012, inclusive.

Definições

Pessoas Sujetas às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários

A Companhia, o Acionista Vendedor, o PCP Latin America e os membros do conselho de administração e da diretoria da Companhia.

Pessoas Vinculadas

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, são considerados vinculados à Oferta os Investidores Não-Institucionais e os Investidores Institucionais que sejam (i) administradores e/ou controladores da Companhia ou do Acionista Vendedor; (ii) administradores e/ou controladores de quaisquer das Instituições Participantes da Oferta e/ou de quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta, ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) e (iii) anteriores. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode promover redução de liquidez das Ações no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção deste Prospecto “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às nossas Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a definição do Preço por Ação e poderá promover a redução da liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário”.**

Plano de Recuperação Judicial

Plano de Recuperação Judicial da CELPA, aprovado, em 1º de setembro de 2012, por unanimidade dos credores das classes trabalhista e de garantia real e por 71,35% dos credores quirografários reunidos em assembleia geral de credores, homologado em 01 de setembro de 2012 pelo juízo da 13ª Vara Cível de Belém-PA, que contempla uma proposta para equacionamento do passivo operacional da CELPA. Ver no Formulário de Referência o item 8.4 – Descrição do Grupo Econômico – Outras Informações Relevantes, uma descrição detalhada do Plano de Recuperação Judicial.

Práticas Contábeis Adotadas no Brasil

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira as normas e regulamentos da CVM e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e homologados pela CVM e pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Prazo de Distribuição

O prazo para a distribuição das Ações no âmbito da Oferta será (i) de até 6 (seis) meses contados da data de publicação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400, ou (ii) até a data de publicação do Anúncio de Encerramento, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400, o que ocorrer primeiro.

Definições

Preço por Ação	<p>No contexto da Oferta, o Preço por Ação foi fixado após (i) a efetivação dos Pedidos de Reserva no Período de Reserva; e (ii) a apuração do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400. O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro a cotação das ações de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, considerando as indicações de interesse em função da qualidade da demanda por Ações coletada junto a Investidores Institucionais. A escolha do critério de preço de mercado para a determinação do Preço por Ação por meio da realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> justifica-se pelo fato de que não promoverá a diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“<u>Lei das Sociedades por Ações</u>”), e de que reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta.</p> <p>Para mais informações, veja a seção deste Prospecto “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às nossas Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode ter impactado adversamente a definição do Preço por Ação e poderá promover a redução da liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário”.</p>
<i>Preliminary Offering Memorandum</i>	Documento de divulgação destinado para o esforço de colocação de Ações no exterior.
Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	Procedimento de coleta de intenções de investimento, previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 e de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.
Prospecto ou Prospecto Definitivo	Este Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Equatorial Energia S.A., incluindo seus anexos.
Prospecto Preliminar	O Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Equatorial Energia S.A., incluindo seus anexos.
Público Alvo	Investidores Institucionais e Investidores Não-Institucionais, considerados em conjunto.
Real, Reais ou R\$	Moeda corrente do Brasil.
Regra 144A	Rule 144A do <i>Securities Act</i> , editada pela SEC, conforme alterada.

Definições

Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado	Regulamento da Câmara de Arbitragem, inclusive suas posteriores modificações, que disciplina o procedimento de arbitragem ao qual serão submetidos todos os conflitos estabelecidos na cláusula compromissória inserida no Estatuto Social da Companhia e constante dos termos de anuência dos administradores e dos acionistas controladores.
Regulamento de Listagem do Novo Mercado	Regulamento que disciplina os requisitos para negociação de valores mobiliários de companhias abertas no Novo Mercado, estabelecendo regras de listagem diferenciadas para essas companhias, seus administradores, seu Conselho Fiscal, se instalado, e seus acionistas controladores, instituído pela BM&FBOVESPA.
Regulamento S	<i>Regulation S</i> do <i>Securities Act</i> , editado pela SEC, conforme alterado.
Resolução CMN 2.689	Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada.
SEC	<i>Securities and Exchange Commission</i> , órgão regulador do mercado de valores mobiliários dos Estados Unidos da América.
Securities Act	<i>U.S. Securities Act</i> de 1933, legislação dos Estados Unidos da América que regula operações de mercado de capitais, conforme alterada.
Sol Energias	SOLENERGIAS Comercializadora de Energia S.A.
Terceiro Plano	Terceiro Plano de Opção de Ações aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de outubro de 2008.
TFSEE	Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica.
Valor Total da Oferta	R\$1.262.727.648,00, considerando as Ações Adicionais e sem considerar as Ações Suplementares, com base no Preço por Ação.
Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva	Valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$300.000,00.
Vila Velha	Vila Velha Termoelétricas Ltda.
Vinci Partners ou Vinci	Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda.
XP Investimentos	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

Consumidor Cativo	Consumidor autorizado a comprar energia somente da concessionária que atua na rede a que está conectado.
Consumidor Final	Pessoa física ou jurídica, responsável por unidade consumidora ou por conjunto de unidades consumidoras reunidas por comunhão de fato ou de direito, legalmente representada e que, concomitantemente, estejam localizadas em áreas contíguas, possam ser atendidas por meio de um único ponto de entrega e cuja medição seja também única.
Consumidor Livre	Consumidor atendido por fornecedores não necessariamente conectados à distribuidora local, por meio de contratos bilaterais firmados no ambiente de contratação livre. São aqueles cuja demanda supere 3 MW ao ano, atendidos em tensão igual ou superior a 69 kV ou em qualquer tensão se a ligação da unidade consumidora tiver ocorrido após a edição da Lei de Concessões.
DEC	Índice de duração anual média em horas de interrupção por consumidor (DEC).
FEC	Índice de frequência anual média por consumidor em quantidade de vezes (FEC).
Gigawatt ou GW	Unidade equivalente a um bilhão de Watts.
Gigawatt-hora ou GWh	Unidade equivalente a um gigawatt de energia elétrica fornecida ou solicitada por uma hora ou um bilhão de Watts-hora.
Kilovolt ou kV	Unidade equivalente a mil Volts.
Kilowatt ou kW	Unidade equivalente a mil Watts.
Kilowatt-hora ou kWh	Unidade equivalente a um kilowatt de energia elétrica fornecida ou solicitada por hora ou mil watts-hora.
Megavolt Ampère ou MVA	Unidade equivalente a 1 milhão de Volts Ampère.
Megawatt ou MW	Unidade equivalente a um milhão de Watts.
Megawatt-hora ou MWh	Unidade equivalente a um megawatt de energia elétrica fornecida ou solicitada por hora ou um milhão de Watts-hora.
Pequenas Centrais Hidrelétricas ou PCH	Usinas hidrelétricas com capacidade instalada entre 1 MW e 30 MW que atendam aos requisitos estabelecidos pela Resolução ANEEL 652, de 9 de dezembro de 2003.
Terawatt-hora ou TWh	Unidade equivalente a um terawatt de energia elétrica fornecida ou solicitada por hora ou um bilhão de Watts-hora.
Usina Hidrelétrica ou UHE	Unidade geradora que transforma energia potencial da água acumulada no reservatório em eletricidade.

Glossário de termos técnicos

Usina Termelétrica ou UTE	Unidade de geração que utiliza a energia térmica proveniente da queima de combustível, tais como: carvão, óleo, gás natural, diesel e outro hidrocarbono como fonte de energia para impulsionar o gerador de eletricidade.
Volt	A unidade básica de tensão de energia elétrica.
Watt	A unidade básica de potência de energia elétrica.

DOCUMENTOS INCORPORADOS POR REFERÊNCIA

Os seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, são incorporados por referência a este Prospecto:

- Demonstrações Financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2011 e 2010, acompanhadas do relatório de administração e do relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras;
- Demonstrações Financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010 e 2009, acompanhadas do relatório de administração e do relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras;
- Informações Trimestrais da Companhia relativas ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2012;
- Formulário de Referência da Companhia;
- Demonstrações Financeiras da CELPA relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2011 e 2010, acompanhadas do relatório de administração e do relatório dos auditores independentes sobre as Demonstrações Financeiras;
- Demonstrações Financeiras da CELPA relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010 e 2009, acompanhadas do relatório de administração e do relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras; e
- Informações Trimestrais da CELPA relativas ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2012.

Os documentos da Companhia incorporados por referência a este Prospecto podem ser obtidos em nossa sede social, por e-mail ou em nosso *website*, conforme abaixo:

Equatorial Energia S.A.

Diretoria de Relações com Investidores
Av. Borges de Medeiros, 633 sala 708
CEP 22430-041 – Rio de Janeiro – RJ
Site: www.equatorialenergia.com.br/ri
ri@equatorialenergia.com.br

Demonstrações Financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2011 e 2010:

www.equatorialenergia.com.br/ri (em tal página acessar “Divulgação e Resultados”, clicar em “Central de Resultados” e, por fim, consultar o período desejado).

Ou

www.cvm.gov.br (em tal página acessar “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações” – depois digitar “equatorial”, posteriormente clicar em “EQUATORIAL ENERGIA S/A”, posteriormente, clicar em “Dados Econômico-Financeiros” e, por fim, consultar o arquivo mais recente referente aos exercícios acima mencionados).

Documentos incorporados por referência

Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010 e 2009:

www.equatorialenergia.com.br/ri (em tal página acessar “Divulgação e Resultados”, clicar em “Central de Resultados”, consultar o período desejado e, por fim, clicar no arquivo específico ao período selecionado).

ou

www.cvm.gov.br (em tal página acessar “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações” – depois digitar “equatorial”, posteriormente clicar em “EQUATORIAL ENERGIA S/A”, posteriormente, clicar em “Dados Econômico-Financeiros” e, por fim, consultar o arquivo mais recente referente aos exercícios acima mencionados).

Informações Trimestrais da Companhia relativas ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2012:

www.equatorialenergia.com.br/ri (em tal página acessar “Divulgação e Resultados”, clicar em “Central de Resultados”, consultar o período desejado e, por fim, clicar no arquivo específico ao período selecionado).

ou

www.cvm.gov.br (em tal página acessar “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações” – depois digitar “equatorial”, posteriormente clicar em “EQUATORIAL ENERGIA S/A”, posteriormente, clicar em “ITR” e, por fim, consultar o arquivo mais recente referente ao período acima mencionado).

Formulário de Referência da Companhia

www.equatorialenergia.com.br/ri (em tal página acessar “Divulgação e Resultados”, clicar em “Formulário Cadastral e Formulário de Referência” e, por fim, clicar no arquivo “Formulário de Referência 2012”).

ou

www.cvm.gov.br (em tal página acessar “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações” – depois digitar “equatorial”, posteriormente clicar em “EQUATORIAL ENERGIA S/A”, posteriormente, clicar em “Formulário de Referência” e consultar o arquivo mais recente com “Data de Encerramento” de 2012).

Demonstrações Financeiras de CELPA relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2011 e 2010, relatório de administração e relatório dos auditores independentes sobre as Demonstrações Financeiras:

www.cvm.gov.br (em tal página acessar “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações” – depois digitar “CELPA”, posteriormente clicar em “CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A – CELPA”, posteriormente, clicar em “Dados Econômico-Financeiros” e, por fim, consultar o arquivo mais recente referente aos exercícios acima mencionados).

Demonstrações Financeiras de CELPA relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010 e 2009, relatório de administração e relatório dos auditores independentes sobre as Demonstrações Financeiras:

www.cvm.gov.br (em tal página acessar “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações” – depois digitar “CELPA”, posteriormente clicar em “CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A – CELPA”, posteriormente, clicar em “DFP” e, por fim, consultar o arquivo mais recente referente aos exercícios acima mencionados).

Informações Trimestrais da CELPA relativas ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2012:

www.cvm.gov.br (em tal página acessar “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações” – depois digitar “CELPA”, posteriormente clicar em “CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A – CELPA”, posteriormente, clicar em “ITR” e, por fim, consultar o arquivo mais recente referente ao período acima mencionado).

Nota sobre a CELPA e suas Demonstrações e Informações Financeiras

Em 25 de setembro de 2012, firmamos Contrato de Compra e Venda para a aquisição de ações representando 65,18% do capital social votante e 61,37% do capital social total da CELPA no âmbito do seu Plano de Recuperação Judicial. Em 01 de novembro de 2012, após a aprovação pela ANEEL e pelo CADE, a Companhia concluiu referida aquisição, passando a CELPA a ser uma de suas controladas. Para mais informações sobre a aquisição de CELPA e o Contrato de Compra e Venda, em especial suas condições precedentes, ver item “8.4 – Outras Informações Relevantes – Centrais Elétricas do Pará S.A. – CELPA (CELPA)”, subitem “Contrato de Compra e Venda” do Formulário de Referência da Companhia. Para mais informações sobre o processo de recuperação judicial da CELPA, iniciado em 28 de fevereiro de 2012, e sobre o Plano de Recuperação Judicial, em especial sobre suas premissas, condições de pagamento, características dos grupos de credores e o modo de pagamento dos mesmos, bem como sobre recursos contra a sentença homologatória do mesmo, ver item “8.4 – Outras Informações Relevantes – Centrais Elétricas do Pará S.A. (CELPA)” e subitem “Plano de Recuperação Judicial CELPA” do Formulário de Referência da Companhia.

A KPMG Auditores Independentes, auditores independentes da CELPA para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, não expressou qualquer opinião a respeito das demonstrações financeiras referentes ao exercício social em questão, por não ter sido possível, à época da publicação das referidas demonstrações, obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar a opinião de auditoria. Mais especificamente, dentre outras questões levantadas pelos auditores, a CELPA ainda não havia mensurado até a data de divulgação das referidas demonstrações, os possíveis efeitos sobre os saldos patrimoniais decorrentes do resultado da recuperação judicial deferida em 29 de fevereiro de 2012, bem como os eventos cujo desfecho ainda era indefinido à época, dentre os quais a aprovação do Plano de Recuperação Judicial por parte dos credores, a aprovação do Plano de Ação solicitado pela ANEEL à CELPA, bem como as negociações então em andamento para equacionamento das dívidas da CELPA e o reajuste tarifário por ela esperado.

Devido aos fatores acima, (i) as demonstrações financeiras e outras informações financeiras da CELPA, incorporadas por referência neste Prospecto, podem não ser um bom instrumento para avaliação de sua situação econômico-financeira logo após sua aquisição pela Companhia, e também não são indicativas dos resultados e performances futuros da Companhia; e (ii) apesar da alta relevância da aquisição da CELPA, considerando critérios como ativos consolidados e lucro consolidado, não apresentamos demonstrações financeiras *pro forma* para ilustrar os efeitos de tal aquisição em suas demonstrações financeiras, não sendo possível, portanto, analisar o efeito *pro forma* da aquisição da CELPA sobre os resultados e operações da Companhia.

Ainda em relação às demonstrações financeiras e outras informações financeiras da CELPA, ressaltamos que: (i) não participamos do processo de elaboração das mesmas e não as verificamos independentemente; e (ii) as decisões administrativas e contábeis relativas a estas demonstrações foram tomadas por terceiros e não temos, portanto, como assegurar que essas demonstrações financeiras e outras informações financeiras refletem apropriadamente a situação patrimonial e financeira da CELPA nas respectivas datas e em relação ao respectivos períodos.

Para mais informações sobre riscos relacionados à CELPA, inclusive aqueles relativos às suas demonstrações financeiras e a consolidação das mesmas nas demonstrações financeiras da Companhia, ver as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco relacionados à Oferta e às Ações” deste Prospecto e o item “4.1. – Fatores de Risco”, subitem “d.2 – Riscos Relacionados à Centrais Elétricas do Pará S.A. (CELPA), em Recuperação Judicial”, do Formulário de Referência da Companhia.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

Auditores Independentes	<p>Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., para as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011 e para as informações trimestrais relativas ao período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2012; e</p> <p>KPMG Auditores Independentes, para as demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010 e 2009.</p>
Diretoria de Relações com Investidores	<p>Localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Borges de Medeiros, nº 633 sala 708, Leblon, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 22430-041. O Diretor de Relações com Investidores é o Sr. Eduardo Haiama. O telefone do departamento de relações com investidores é + 55 (21) 3206-6635 e o e-mail é ri@equatorialenergia.com.br.</p>
Identificação	<p>Equatorial Energia S.A., sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.220.438/0001-73 e com atos constitutivos arquivados na JUCEMA sob o NIRE 21.300.009.647.</p>
Informações Adicionais	<p>Informações adicionais sobre nós e a Oferta poderão ser obtidas no nosso Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto e junto (1) à nossa diretoria de relações com investidores, (2) aos Coordenadores da Oferta nos endereços e websites indicados na seção “Informações Relativas à Oferta – Informações Adicionais” deste Prospecto, (3) à CVM, na Rua Sete de Setembro nº 511, 5º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou na Rua Cincinato Braga nº 340, 2º a 4º andares, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou, ainda, em seu website: www.cvm.gov.br, e (4) à BM&FBOVESPA, em seu website: www.bmfbovespa.com.br.</p>
Instituição Escrituradora	<p>Itaú Corretora de Valores S.A.</p>
Jornais nos quais divulgamos informações	<p>As publicações realizadas pela Companhia em decorrência da Lei das Sociedades por Ações são divulgadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão e nos jornais “O Estado do Maranhão” e “Folha de São Paulo”. Adicionalmente, as publicações da Oferta serão também realizadas no jornal “Valor Econômico”.</p>
Registro na CVM	<p>O registro de emissor da Companhia na CVM foi concedido em 30 de março de 2006.</p>
Sede	<p>A sede da Companhia está localizada na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Anexo A, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.071-680, na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, Brasil.</p>
Sites na Internet	<p>www.equatorialenergia.com.br/ri</p>
Títulos e Valores Mobiliários Emitidos	<p>Nossas Ações são listadas na BM&FBOVESPA sob o símbolo “EQTL3”, no segmento denominado Novo Mercado.</p>

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PROJEÇÕES

Este Prospecto contém estimativas e perspectivas para o futuro, principalmente nas seções “Sumário da Companhia”, “Principais Fatores de Risco relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, bem como nas seções “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

As estimativas e perspectivas sobre o futuro têm por embasamento, em grande parte, expectativas atuais e projeções concernentes a eventos futuros e tendências financeiras que afetam ou possam afetar os nossos negócios. Muitos fatores importantes, além daqueles discutidos neste Prospecto, podem impactar adversamente nossos resultados, tais como previstos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro. As nossas estimativas e declarações futuras podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo:

- mudança na conjuntura econômica, política e de negócios do Brasil;
- aumento de custos;
- nossa incapacidade de implementar com êxito nossa estratégia de crescimento;
- nosso nível de endividamento, demais obrigações financeiras e nossa capacidade de contratar financiamentos quando necessário e em termos razoáveis, em especial após a aquisição da CELPA;
- interesses do Acionista Controlador;
- inflação, desvalorização do real, flutuações das taxas de juros controle de câmbio, liquidez nos mercados financeiros e de capitais;
- leis e regulamentos existentes e futuros, inclusive na legislação e regulamentação aplicável às nossas atividades; e
- alterações nos preços de energia elétrica;
- nossa capacidade de aproveitar todos os benefícios esperados das aquisições que realizamos e, em especial, nossa capacidade de implementar a recuperação operacional e financeira da CELPA e administrar de forma eficiente as obrigações de pagamento e compromisso de investimentos que assumimos no Plano de Recuperação Judicial da CELPA;
- nossa capacidade de acompanhar as mudanças tecnológicas no setor de energia;
- nossa capacidade de obter novos contratos de compra e venda de energia, tanto no Ambiente de Contratação Regulada - ACR quanto no Ambiente de Contratação Livre - ACL;
- impossibilidade ou dificuldade de viabilização de nossos projetos em desenvolvimento;
- atrasos, excesso ou aumento de custos não previstos na implantação de nossos projetos e outros problemas relacionados à construção e desenvolvimento;
- indisponibilidade de financiamento adequado às nossas necessidades, ou incapacidade de realizar o volume de investimento previsto no plano de negócios dentro do cronograma inicialmente previsto;
- aumento de custos, incluindo, mas não se limitando aos custos: (i) de operação e manutenção; (ii) encargos regulatórios e ambientais; (iii) contribuições, taxas e impostos; e (iv) tarifas de transporte de energia elétrica, de tal modo que venham a afetar nossas margens de lucro;
- dificuldades de acesso aos sistemas de transmissão de energia elétrica;

Considerações sobre estimativas e projeções

- nossa capacidade de obter, manter e renovar as autorizações e licenças governamentais aplicáveis para nossas operações;
- fatores ou tendências que podem afetar nossos negócios, participação no mercado, condição financeira, liquidez ou resultados de nossas operações;
- nosso nível de capitalização e endividamento e nossa capacidade de contratar novos financiamentos e executar o nosso plano de expansão; e
- outros fatores de risco discutidos na seção “Sumário da Companhia”, “Principais Fatores de Risco relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” e nos itens “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

O investidor deve estar ciente de que os fatores mencionados acima, além de outros discutidos neste Prospecto e no Formulário de Referência, poderão afetar nossos resultados futuros e poderão levar a resultados diferentes daqueles expressos nas declarações prospectivas que fazemos neste Prospecto e no Formulário de Referência.

As palavras “acreditamos”, “podemos”, “poderemos”, “estimamos”, “continuamos”, “antecipamos”, “pretendemos”, “esperamos” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não podemos assegurar que atualizaremos ou revisaremos quaisquer dessas estimativas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações acerca do futuro, constantes neste Prospecto e no Formulário de Referência.

Declarações prospectivas envolvem riscos, incertezas e premissas, pois se referem a eventos futuros e, portanto, dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer. A condição futura da nossa situação financeira e de nossos resultados operacionais, nossa participação de mercado e posição competitiva no mercado poderão apresentar diferenças significativas se comparadas àquela expressa ou sugerida nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da nossa capacidade de controle ou previsão. Em vista dos riscos e incertezas envolvidos, nenhuma decisão de investimento deve ser tomada somente baseada nas estimativas e declarações acerca do futuro constantes neste Prospecto e no Formulário de Referência.

SUMÁRIO DA COMPANHIA

Este sumário é apenas um resumo de nossas informações. As informações completas sobre nós estão neste Prospecto e no Formulário de Referência; leia-os antes de aceitar a Oferta. Declaramos que as informações constantes neste Sumário são consistentes com as informações de nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, nos termos do inciso II, parágrafo 3º, do artigo 40 da Instrução CVM 400.

Antes de tomar sua decisão em investir em nossas Ações, o investidor deve ler cuidadosa e atenciosamente todo o Prospecto e o Formulário de Referência, incluindo as informações contidas nas seções “Considerações Sobre Estimativas e Declarações Futuras”, e “Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” deste Prospecto, nas seções “Informações Financeiras Seleccionadas”, “Fatores de Risco”, “Riscos de Mercado” e “Comentários dos Diretores”, contidas nos itens “3”, “4”, “5” e “10”, respectivamente, do Formulário de Referência, bem como as demonstrações financeiras e suas respectivas notas explicativas e informações trimestrais incorporadas por referência a este Prospecto.

A menos que o contexto exija outra interpretação, os termos “nós”, “nossos” e “nossa Companhia” referem-se à Equatorial Energia S.A. e suas controladas.

VISÃO GERAL

Somos uma *holding* que possui investimentos nos segmentos de distribuição, geração, comercialização e serviços de energia elétrica. As nossas principais operações são conduzidas por meio de nossas subsidiárias nas regiões Nordeste e Norte do Brasil, as quais possuem histórico de crescimento de demanda de energia superior à média nacional, de acordo com a Empresa de Pesquisa Energética – EPE. Como controladora de concessionárias de serviços públicos de distribuição e geração de energia elétrica, contamos com uma receita líquida relativamente previsível, com mecanismos de reajustes anuais que nos conferem proteção contra inflação, conforme disposto em nossos contratos firmados com a ANEEL. Ainda, por meio da otimização e melhoria constante de nossos custos e despesas, temos também uma geração de caixa operacional estável.

No segmento de distribuição, controlamos a CEMAR, única distribuidora de energia elétrica no Estado do Maranhão, que apresenta um dos melhores níveis de serviço dentre as distribuidoras de energia elétrica atuantes no Brasil, de acordo com dados da ANEEL referentes a 2011. Tais índices são frutos de um plano de recuperação operacional implementado com sucesso por nós desde que adquirimos controle da CEMAR em 2004. Adicionalmente, em 25 de setembro de 2012, a Companhia assinou com os controladores da CELPA, única distribuidora de energia elétrica do Estado do Pará, um Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças (“Contrato de Compra e Venda”) por meio do qual a Companhia se comprometeu a adquirir 61,37% de seu capital social total, no âmbito do seu Plano de Recuperação Judicial. Em 01 de novembro de 2012, após a aprovação pela ANEEL e pelo CADE, concluímos a referida aquisição, passando a CELPA a ser uma de nossas controladas. Para mais informações sobre a aquisição de CELPA, o Contrato de Compra e Venda, o Plano de Recuperação Judicial e os riscos inerentes a essa operação, ver o subitem “Sumário da Companhia – Eventos Recentes – Aquisição da CELPA” abaixo, que apresenta especificamente onde informações mais detalhadas podem ser obtidas.

Atuamos, ainda, no segmento de geração de energia elétrica por meio das duas usinas termoelétricas do complexo de Geramar (330MW de capacidade instalada) localizada também no Estado do Maranhão, na qual temos 25% de participação. Ainda em fase pré-operacional, temos também 50% de participação na sociedade Vila Velha Termoelétricas, que é responsável pela implantação e operação de usinas termoelétricas no Estado do Espírito Santo. No segmento de prestação de serviços, temos 100% da Equatorial Soluções, que detém 51% de participação na comercializadora de energia elétrica Sol Energias.

Sumário da companhia

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011 e no período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2012, a CEMAR, controlada da Companhia, comercializou cerca de 4.378 GWh e 3.536 GWh de energia elétrica, respectivamente, e, nestes mesmos períodos atendeu a aproximadamente 1,9 milhão e 2,0 milhões de clientes, respectivamente, numa área de 332 mil km², no âmbito de seu contrato de concessão de longo prazo, com vencimento em 2030. Por sua vez, a CELPA comercializou cerca de 6.322 GWh e 4.759 GWh de energia elétrica no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011 e no período de nove meses encerrados em 30 de setembro de 2012, atendendo a aproximadamente 1,9 milhão de clientes numa área de 1.248 mil km², no âmbito de seu contrato de concessão de longo prazo, com vencimento em 2028.

Temos grande experiência na reestruturação de operações no setor de energia elétrica, evidenciada pelo processo de reestruturação que empreendemos na nossa controlada CEMAR desde sua aquisição em 2004. Entre 2009 e 2011, a receita operacional líquida e o EBITDA Ajustado da CEMAR apresentaram crescimento anual médio composto (CAGR) de 10,6% e 4,6%, respectivamente. No mesmo período, o número de clientes atendidos e o consumo de energia na área de concessão da CEMAR apresentaram crescimento anual médio composto (CAGR) de 7,2% e 10,7%, respectivamente. Pretendemos replicar nossa experiência de sucesso com a melhoria financeira e operacional da CEMAR na reestruturação das operações da CELPA.

Abaixo apresentamos alguns dos principais dados financeiros e operacionais consolidados, bem como os principais dados operacionais da CEMAR e da CELPA¹:

Equatorial Consolidado (R\$ mil)	Período de nove meses encerrado em	Exercício social encerrado em		
	30 de setembro de 2012	31 de dezembro de 2011	31 de dezembro de 2010	31 de dezembro de 2009
Receita Operacional Líquida.....	1.766.849	1.980.528	1.798.884	1.619.490
Lucro Bruto.....	573.259	703.804	692.957	579.936
Lucro Antes do Resultado Financeiro.....	325.353	357.431	400.237	366.958
Resultado Financeiro Líquido.....	(39.660)	(53.428)	(64.013)	(73.074)
Lucro antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social.....	285.693	304.003	344.302	375.028
Lucro Líquido atribuível aos acionistas da Controladora.....	149.833	159.996	188.871	222.600
EBITDA Ajustado.....	399.086	508.405	510.343	464.551
Margem EBITDA Ajustado ⁽¹⁾	22,59%	25,67%	28,37%	28,69%
CEMAR	30 de setembro de 2012	31 de dezembro de 2011	31 de dezembro de 2010	31 de dezembro de 2009
Nº clientes (mil).....	2.014	1.939	1.822	1.688
Volume de energia vendido (GWh).....	3.536	4.378	4.151	3.572
DEC (horas/cliente/ano).....	21,4	21,4	21,8	23,6
FEC (vezes/cliente/ano).....	11,3	11,6	14,1	15,2
Perdas de Energia (% sobre Energia Requerida).....	20,8%	21,0%	22,0%	25,2%
CELPA	30 de setembro de 2012	31 de dezembro de 2011	31 de dezembro de 2010	31 de dezembro de 2009
Nº clientes (mil).....	1.926	1.836	1.761	1.667
Volume de energia vendido (GWh).....	4.759	6.322	6.152	5.580
DEC (horas/cliente/ano) ⁽²⁾	N/A	99,6	101,9	83,4
FEC (vezes/cliente/ano) ⁽²⁾	N/A	53,0	53,0	48,4
Perdas de Energia (% sobre Energia Requerida).....	N/A	31,6%	30,5%	30,3%

⁽¹⁾ Margem de EBITDA Ajustado consiste no EBITDA Ajustado dividido pela receita operacional líquida consolidada.

⁽²⁾ Referente aos últimos doze meses.

¹ De acordo com as informações públicas divulgadas por Celpa.

NOSSAS VANTAGENS COMPETITIVAS

Nossas principais vantagens competitivas são as seguintes:

Concessões que nos garantem previsibilidade de receita, forte geração de caixa e fluxo protegido pela inflação, em operações localizadas em regiões com forte crescimento de demanda de energia. Nossos contratos de concessão de serviços de distribuição de energia elétrica são de longo prazo, com vencimentos previstos em 2028 para CELPA e 2030 para CEMAR, e contêm disposições que preveem reajustes de remuneração anuais e periódicos, com base em parâmetros regulatórios determinados pela ANEEL. Nossos principais custos são relacionados à compra e transmissão de energia e encargos setoriais que, de acordo com a regulamentação vigente, são integralmente repassados por meio da cobrança de tarifa, o que nos assegura níveis de margens e fluxo de geração de caixa previsível. Dessa forma, temos condições de captar recursos de terceiros a prazos e taxas atrativas, à medida que entendemos serem necessários para a realização de nosso plano de investimentos. A previsibilidade de nossas operações nos fornece flexibilidade para gerarmos valor aos nossos acionistas, ora por meio da distribuição de dividendos, ora por meio de aquisições estratégicas que agregam valor à nossa Companhia.

Adicionalmente, operamos em estados situados nas regiões Norte e Nordeste, que, ao longo do ano de 2011, apresentaram taxa de crescimento econômico de 5,0% e 3,2%, respectivamente, e taxa de aumento do consumo de energia elétrica de 5,4% e 0,8%, respectivamente, o que proporcionou um crescimento de 5,5% no volume de energia vendida pela CEMAR naquele ano.

Experiência comprovada na execução de planos de reestruturação de companhias do setor de energia elétrica. Temos comprovada experiência na execução de planos de reestruturação de companhias do setor de energia elétrica, conforme demonstrado na bem sucedida aquisição e reestruturação que promovemos na CEMAR. Atualmente, a CEMAR é considerada pela ANEEL uma das quatro operações de distribuição de energia elétrica mais complexa do Brasil, dadas as características geográficas, hidrológicas e socioeconômicas relativas àquela área de concessão, o que não nos impediu de continuamente aprimorar esta operação desde que a adquirimos em 2004, fazendo com que ela apresentasse indicadores técnicos dentre os melhores do setor. Segundo o Indicador de Desempenho Global de Continuidade da ANEEL, índice que compara o desempenho dos indicadores de qualidade DEC e FEC das concessionárias de distribuição, em 2011, a CEMAR foi considerada a 2ª mais eficiente dentre as distribuidoras com mercado superior a 1 TWh. Entre 2004 e 2011, reduzimos as perdas de energia elétrica da CEMAR de 29,9% para 21,0%, aumentamos sua arrecadação, mantivemos seus custos e despesas em níveis que consideramos comportados, o que levou ao incremento de receita líquida e EBITDA de 169,2% e 462,1%, respectivamente, no período. A CEMAR pode ser considerada um caso de sucesso envolvendo reestruturação de uma empresa do setor de energia elétrica no Brasil, com geração de valor para nossos acionistas. Esperamos implementar uma reestruturação operacional e financeira de sucesso equivalente na CELPA, cuja aquisição foi concluída em 01 de novembro de 2012.

Entendemos que, com as alterações recentes no modelo regulatório do setor, haverá mais oportunidades de consolidação com competidores que precisam passar por medidas de reestruturação de suas operações, tal como vem ocorrendo com as operações da CELPA. Nossa experiência nos posiciona de forma privilegiada e única em relação a nossos concorrentes na captura dessas oportunidades e na execução bem sucedida de novas aquisições e reestruturações de empresas do setor.

Sumário da companhia

Excelência na prestação de serviços, nível de eficiência operacional acima da média do setor e foco no relacionamento com os nossos stakeholders. A CEMAR apresenta um nível de eficiência operacional acima da média do setor. O índice de perdas² da CEMAR foi reduzido de 33,0% em 2008 para 14,1% nos nove primeiros meses de 2012, índice esse que está abaixo da meta regulatória imposta pela ANEEL à CEMAR. Adicionalmente, os índices de duração anual média em horas de interrupção por consumidor (DEC) e de frequência anual média por consumidor (FEC) da CEMAR encontram-se consistentemente abaixo do ponto de referência da ANEEL para a CEMAR. Para o ano de 2011, os indicadores de continuidade DEC e FEC em nossa operação de CEMAR foram de 21,4 horas e 11,6 vezes, respectivamente. Os limites impostos pela ANEEL para a CEMAR eram de 33,4 horas e 23,0 vezes, respectivamente.

Mais do que buscar excelência em nossas operações, sempre estivemos focados em melhor atender os nossos consumidores em geral e os *stakeholders* envolvidos em nossa atuação. Recebemos prêmios da ANEEL e da ABRADÉE, tais como Prêmio de Maior Evolução na Satisfação dos Clientes – IASC/ANEEL em 2009, 1ª colocação no Prêmio ABRADÉE na categoria Maior Evolução do Desempenho em 2011, assim como obtivemos a Certificação ISO 9001-2008 do Sistema de Gestão do Processo de Tratamento de Reclamação dos Consumidores, o que salienta a qualidade do serviço prestado sob o ponto de vista do órgão regulador e dos nossos clientes. Além disso, a CEMAR esteve entre as 100 Melhores Empresas para se Trabalhar nos anos de 2011 e 2012, conforme pesquisas coordenadas pelo Instituto *Great Place to Work*. Além disso, a CEMAR foi eleita pela revista *Você S.A.* uma das 150 Melhores Empresas em 2012, evidenciando o cuidado e a atenção que dispensamos a nossos colaboradores.

Acionista controlador qualificado e time de administração profissional, ambos com vasta experiência em reestruturações financeiras e operacionais. Nosso acionista controlador, a PCP Latin America é uma subsidiária integral do FIP PCP, sendo esse gerido pela Vinci Partners, gestora de investimentos alternativos com aproximadamente R\$15 bilhões de ativos sob gestão em setembro de 2012 e com grande experiência nos setores de energia, consumo e varejo. A Vinci tem longa experiência no mercado financeiro brasileiro, reputação estabelecida na geração de resultados e profundo conhecimento da economia brasileira. O suporte da Vinci nos proporciona grande experiência na gestão financeira e na condução de projetos promissores de reestruturação financeira e operacional de negócios, visando à criação de valor para acionistas e investidores, como é o caso da recente aquisição da CELPA. Além disso, a Vinci possui uma vasta rede de relacionamentos com os principais agentes do mercado de energia elétrica no Brasil, o que nos permite identificar de forma rápida e eficiente oportunidades de investimento que possam criar valor aos nossos acionistas.

Nossa atual administração tem em média cerca de 11,6 anos de experiência no setor e 6,1 anos de atuação conosco, com papel essencial no nosso crescimento e no alcance de nossos resultados. Na área financeira, a Companhia conta com profissionais com experiência em fusões, aquisições e reestruturações financeiras, com mais de dez anos de atuação nos segmentos de finanças corporativas e *private equity*. Na área operacional, contamos com profissionais com experiência no setor elétrico, que participaram de reestruturações operacionais em outras concessionárias privatizadas, como, por exemplo, a COELBA e a Light.

Gestão com foco em resultados e comprometida com a formação de talentos. Contamos com forte cultura corporativa voltada para resultados, valores e metas objetivas. Nossa cultura corporativa traduz-se em um modelo de gestão que combina um forte controle orçamentário, disciplina financeira, atração e retenção de profissionais qualificados, estabelecimento de metas individuais, atualização tecnológica e remuneração variável para alinhamento de interesses entre os acionistas, administradores e colaboradores. Como resultado, formamos internamente grande parte de nossos profissionais, sendo que a maioria do nosso corpo gerencial é formada via promoções ocorridas dentro da própria Companhia. Assim, nossos profissionais são capacitados para lidar com a realidade de nossas operações regionais e apresentam grande experiência na reestruturação financeira e operacional dos negócios que adquirimos.

² Perdas não-técnicas sobre mercado de Baixa Tensão, conforme metodologia de medição da ANEEL.

NOSSA ESTRATÉGIA

Pretendemos nos consolidar como uma das empresas líderes do setor de energia elétrica no Brasil, com foco especial nas regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste do Brasil por meio de operações sinérgicas e que nos permitam alavancar na nossa experiência em reestruturação operacional e financeira de ativos. Para tanto, buscaremos executar nossa estratégia baseada nos seguintes pilares:

Promover a reestruturação operacional e financeira da CELPA e sua integração em nossa Companhia. Pretendemos implementar um plano de reestruturação operacional e financeira da CELPA, visando:

- reduzir os níveis de perdas não técnicas e melhorar significativamente seus indicadores de continuidade DEC e FEC, por meio de uma combinação de investimentos e aprimoramento da gestão;
- aumentar a eficiência de suas operações, engajando os times regionais na condução das operações, visando a redução de custos operacionais e despesas administrativas;
- promover medidas estruturais para melhorar seu atendimento, assim como os níveis de arrecadação e faturamento no Estado do Pará, diminuindo a inadimplência atual;
- buscar sinergias com a CEMAR, sempre observando as obrigações e requisitos aplicáveis a concessionárias de serviços públicos;
- administrar de forma eficiente seus passivos e compromissos de investimento, em observância ao seu Plano de Recuperação Judicial; e
- realizar investimentos visando a operação, manutenção e expansão de sua rede de distribuição.

Em todas estas frentes de ação, aplicaremos nosso conhecimento e experiência acumulados na reestruturação da CEMAR, com o treinamento de pessoal para colocar em prática nossa cultura corporativa, baseada na meritocracia, foco em resultados e disciplina financeira e operacional.

Investir de forma contínua na CEMAR, buscando incrementar os níveis atuais de produtividade e rentabilidade. Entendemos haver espaço para melhorias operacionais contínuas na CEMAR. Pretendemos, portanto, continuar a investir para aumentar a produtividade, manter os níveis de perdas comerciais baixos e intensificar a cobrança de contas a receber, visando alcançar níveis de eficiência e de rentabilidade ainda melhores do que os níveis atuais. Continuaremos a investir na melhoria da qualidade do serviço através da manutenção e expansão da rede de distribuição no Estado do Maranhão por meio de investimentos prudentes e eficientes, a fim de continuar aumentando tanto a penetração nas áreas em que atuamos como também consolidar nossa base de clientes.

Participar ativamente da consolidação do mercado de distribuição de energia elétrica no Brasil. Continuaremos focando nossos esforços na aquisição de ativos de distribuição de energia elétrica que consideramos estratégicos para nossas operações, além de continuar a realizar investimentos em nossas subsidiárias, de forma a capturar de forma eficiente as oportunidades de aumento de demanda guiadas pelo crescimento econômico das regiões cobertas por nossas concessões. Adicionalmente, entendemos que ainda há amplo espaço para o crescimento por meio de aquisições de ativos estratégicos espalhados pelo território nacional, principalmente no que tange a ativos de distribuição de energia, os quais apresentam oportunidades interessantes de reestruturação operacional e financeira e de captura de sinergias com nossas operações e de nossas subsidiárias no âmbito das concessões de distribuição em que atuamos. Acreditamos que nossa experiência nos posiciona de forma privilegiada e única em relação a nossos concorrentes na captura e na execução bem sucedida de novas aquisições e reestruturações de empresas do setor, tendo em vista que já implementamos tal estratégia, com sucesso, na CEMAR.

Sumário da companhia

Continuar a gerir com eficiência nossa estrutura de capital. Acreditamos que nossas receitas previsíveis e protegidas contra a inflação nos permitem ter acesso a recursos de terceiros a termos atrativos, o que nos auxilia no processo de otimização de nossa estrutura de capital, de forma a gerar valor para nossos acionistas. Continuaremos a gerir nossa estrutura de capital buscando equilíbrio entre capital próprio e de terceiros inclusive com relação a outras empresas que venhamos a adquirir, de forma consistente para todas as nossas subsidiárias, mantendo o cronograma de investimentos necessários à melhoria contínua do nível de serviço prestado e mantendo o nosso plano de expansão.

Manter relacionamentos de qualidade com nossos stakeholders. Temos como missão e primamos por atender da melhor forma possível aos nossos públicos relevantes, em especial nossos clientes, colaboradores e órgãos reguladores. Nossos negócios têm grande impacto perante as comunidades onde atuamos; assim, buscaremos continuar a satisfazer as necessidades de nossos clientes, proporcionar oportunidades de crescimento e desenvolvimento pessoal e profissional a nossos colaboradores e cumprir nossas obrigações como controladores de concessionária de serviço público com a maior qualidade possível, sempre orientando nossas relações e nosso diálogo com nossos stakeholders por princípios de comprometimento, excelência e ética. Também buscaremos oportunidades de investimento que consideremos atrativas, principalmente nos segmentos de geração e de distribuição de energia elétrica, focando na maximização da relação risco/retorno e prezando pela disciplina financeira do capital empregado.

NOSSA HISTÓRIA

Fomos constituídos em 1999 e em 2004 adquirimos a CEMAR no contexto de sua privatização. Em 2004, fomos adquiridos por fundos geridos pela GP Investments, Ltd., ou GP, sendo que o PCP Latin America Power Fund, fundo à época sob gestão de UBS Pactual Investimentos Alternativos, tornou-se nosso acionista em 2006.

Em março de 2006, realizamos nossa oferta pública inicial de ações (“IPO”), listando as nossas ações no nível 2 de governança corporativa da BM&FBOVESPA. Após o IPO, o nosso *free float* alcançou 56,8% do nosso capital social total.

Em novembro de 2007, apresentamos ao mercado um plano de reestruturação que contemplava três etapas. A primeira delas estava relacionada à transação entre GP e o PCP Latin America Power Fund, e propunha a transferência ao PCP Latin America Power Fund da totalidade das ações detidas pela GP na Equatorial Energia Holdings LLC, que nos controlava indiretamente.

Tal transferência foi aprovada pela ANEEL em 18 de dezembro de 2007 e concluída em 21 de dezembro do mesmo ano. Essa concentração eliminou as restrições geográficas na estratégia de crescimento da Companhia, que antes se limitava às regiões norte, nordeste e centro-oeste do Brasil, passando então a abranger todo território nacional e a América Latina.

A segunda etapa do plano de reestruturação tratava da incorporação, pela Companhia, da PCP Energia Participações S.A., aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em fevereiro de 2008. Com a incorporação, passamos a deter participação indireta de 13% na Light S.A., por meio da RME – Rio Minas Energia Participações S.A. (“RME”) e, por meio de acordo de acionistas, passou a compartilhar o controle da Light S.A.

A última etapa, concluída em abril de 2008, efetivamos a migração das ações de nossa emissão para o segmento de listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, visando a aderência às melhores práticas de governança e demonstrando o nosso compromisso com a transparência na relação com nossos investidores e acionistas. Com isso, as ações deixaram de ser negociadas sob a forma de *Units* e passam a ser negociadas sob o código EQTL3.

Sumário da companhia

No dia 10 de julho de 2008, os nossos controladores realizaram uma reestruturação societária que consistiu na liquidação sucessiva das seguintes sociedades: (i) PCP Power LLC; (ii) PCP Latin America Power Fund; (iii) Equatorial Energia Holdings LLC; e (iv) Brasil Energia I LLC. A referida movimentação societária não causou qualquer modificação no nosso controle acionário, tendo em vista que a PCP Latin America, que já detinha de forma indireta participação de 55,5% e manteve este mesmo percentual de participação de forma direta. As ações em circulação de nossa emissão permaneceram representando 44,5% do total do nosso capital social.

Em outubro de 2008, concluímos a aquisição de 25% da Geramar e celebramos um acordo de acionistas com Fundo de Investimentos em Participações Brasil Energia e GNP S.A. (detida por Servtec Investimentos e Participações Ltda. e Companhia Ligna de Investimentos), que nos garante a participação no controle de tal subsidiária.

A Geramar é a sociedade responsável pela implantação e operação das usinas termoeletricas de Geramar I (Tocantinópolis) e de Geramar II (Nova Olinda), no município de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, com capacidade instalada conjunta de 330 MW, as quais fornecem energia para o Sistema Interligado Nacional. A autorização para construção e operação das usinas foi obtida por meio do Leilão A-3, realizado em julho de 2007. Nesse leilão, foram vendidos 240 MW (120 MW de cada usina), garantindo uma receita anual fixa total de aproximadamente R\$136,2 milhões (aproximadamente R\$68,1 milhões para cada usina) em valores de 2007, ajustada anualmente pelo IPCA. As usinas entraram em operação comercial em fevereiro de 2010.

Em dezembro de 2009, a RME, holding controladora da Light S.A. foi cindida em 3 partes, sendo que parte das ações da Light S.A. pertencentes à RME foram transferidas à CEMIG, Andrade Gutierrez Concessões S.A. e Luce Empreendimentos e Participações S.A. (sociedade controlada por Luce Brasil Fundo de Investimentos em Participações), todas detentoras, direta ou indiretamente, de participação acionária na RME. A Companhia permaneceu como única acionista da RME, cuja participação na Light S.A. passou a ser de 13,03%.

Ainda em dezembro de 2009, a Companhia anunciou que o Fundo de Investimento em Participações PCP (“FIP PCP”), controlador da PCP Latin America, celebrou Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças com a CEMIG, visando alienar sua participação indireta na Light S.A. Como parte da operação, a Companhia passou por uma cisão parcial em 29 abril de 2010, na qual sua participação na RME foi cindida para uma nova companhia constituída especialmente para este fim, a Redentor Energia S.A. (“Redentor Energia”), que foi registrada como companhia aberta e listada no Novo Mercado da BM&FBOVESPA, sob o código RDTR3. A Companhia permaneceu com suas participações na CEMAR, Geramar e Equatorial Soluções S.A. (“Equatorial Soluções”). No processo de cisão, cada acionista da Companhia recebeu 1 (uma) ação da Redentor Energia para cada ação que detinha na Companhia. As ações da Redentor Energia fazem jus aos mesmos direitos e vantagens atribuídos atualmente às ações de emissão da Companhia.

Em maio de 2011, o FIP PCP alienou sua participação na Redentor Energia para a Parati S.A. (“Parati”), sociedade detida por CEMIG e Redentor FIP (“FIP Redentor”), por valor equivalente a aproximadamente R\$6,87 por ação. Posteriormente, a Parati realizou uma oferta pública para aquisição da participação dos acionistas minoritários da Redentor Energia.

Em novembro de 2011, a Equatorial Energia ampliou seu campo de atuação a partir da aquisição indireta de 51% do capital da Sol Energias. A Sol Energias é uma empresa comercializadora de energia elétrica, autorizada pela ANEEL e Agente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE. A administração da empresa está a cargo de executivos com trajetória de sucesso no segmento e reconhecida experiência profissional.

Em 10 de fevereiro de 2012, a Companhia adquiriu 50% das quotas Vila Velha, sendo seu controle compartilhado juntamente com Aruanã Energia S.A. A Vila Velha é uma sociedade pré-operacional, responsável pela implantação e operação de usinas termoeletricas no Estado do Espírito Santo.

Sumário da companhia

Atualmente, o PCP Latin America é gerido pela Vinci Partners, gestora de investimentos alternativos com aproximadamente R\$15 bilhões de ativos sob gestão em setembro de 2012, com grande experiência nos setores de energia, consumo e varejo.

EVENTOS RECENTES

Aquisição da CELPA

Em 25 de setembro de 2012, celebramos o Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças por meio do qual pactuamos a aquisição de uma participação de 65,18% do capital votante e 61,37% do capital social total da CELPA. Para mais informações sobre a aquisição de CELPA e o Contrato de Compra e Venda, em especial suas condições precedentes, ver item “8.4 – Outras Informações Relevantes – Centrais Elétricas do Pará S.A. – CELPA (CELPA)”, subitem “Contrato de Compra e Venda” do Formulário de Referência da Companhia.

A CELPA é a única concessionária de distribuição de energia elétrica no Estado do Pará, com uma área de concessão cobrindo aproximadamente 1,2 milhão de km², incluindo 143 municípios com uma população de aproximadamente 7,6 milhões de habitantes, encontrando-se em processo de recuperação judicial desde 28 de fevereiro de 2012. De acordo com informações públicas divulgadas pela CELPA, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2011 e 2010, e no período de seis meses encerrados em 30 de junho de 2012, a CELPA distribuiu 6.322 GWh, 6.152 GWh e 3.136 G Wh de energia elétrica, respectivamente, para aproximadamente 1,8 milhão de clientes, o que representou um crescimento médio de 3,7%, 2,8% e 10,2% de energia distribuída em referidos períodos. De 2009 a 2011, o consumo de energia elétrica no Estado do Pará e no Brasil apresentaram um crescimento anual médio de 6,6% e 6,3%, respectivamente.

A concessão de longo prazo da CELPA possui prazo de 30 anos, qual seja, de 1998 a 2028, podendo ser renovada por um período adicional de 30 anos mediante solicitação à ANEEL e aprovação discricionária do Governo Federal, desde que cumpridos os índices de desempenho estabelecidos pela ANEEL.

Nossa aquisição da parcela majoritária do capital social da CELPA dependia, dentre outras condições, da obtenção da necessária anuência prévia da ANEEL para mudança de controle de concessionária. Em 01 de novembro de 2012, após a aprovação pela ANEEL e pelo CADE, concluímos a referida aquisição, passando a CELPA a ser uma de nossas controladas e, dessa forma, somos obrigados a cumprir os termos do Plano de Recuperação Judicial, dentre os quais o aporte de recursos novos de, no mínimo, R\$700 milhões em até dois anos, com vistas a atender os níveis de qualidade na distribuição de energia elétrica no Estado do Pará exigidos pela ANEEL e pela demanda local. Para mais informações sobre o processo de recuperação judicial da CELPA, iniciado em 28 de fevereiro de 2012, e sobre o Plano de Recuperação Judicial, em especial sobre suas premissas, condições de pagamento, características dos grupos de credores e o modo de pagamento dos mesmos, bem como sobre recursos contra a sentença homologatória do mesmo, ver item “8.4 – Outras Informações Relevantes – Centrais Elétricas do Pará S.A. (CELPA)” e subitem “Plano de Recuperação Judicial CELPA” do Formulário de Referência da Companhia.

Esperamos replicar nossa experiência de sucesso alcançado na CEMAR na reestruturação das operações da CELPA. Para mais informações sobre riscos relacionados à CELPA, inclusive aqueles relativos às suas demonstrações financeiras e a consolidação das mesmas nas demonstrações financeiras da Companhia, ver as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco relacionados à Oferta e às Ações” deste Prospecto e o item “4.1. – Fatores de Risco”, subitem “d.2 – Riscos Relacionados à Centrais Elétricas do Pará S.A. (CELPA), em Recuperação Judicial”, do Formulário de Referência da Companhia.

Sumário da companhia

Memorando de Entendimentos com o Grupo Rede

Em 11 de outubro de 2012, firmamos um Memorando de Entendimentos com a CPFL Energia S.A. e Jorge Queiroz de Moraes Junior, cujo objeto é nos permitir, em parceria com a CPFL Energia, avaliar, em caráter exclusivo, todas as sociedades controladas pelo Grupo Rede, com a finalidade de estabelecer, em conjunto com o acionista controlador do Grupo Rede, as condições para o equacionamento da situação econômico-financeira e operacional do grupo e das concessionárias de distribuição por este controladas, podendo, ao final, resultar na aquisição do controle do Grupo Rede e/ou de suas controladas.

A efetiva conclusão do negócio está sujeita à celebração dos contratos definidos da operação os quais terão, dentre outras, as seguintes condições precedentes, dentre elas: (i) à obtenção das devidas aprovações por parte dos órgãos públicos competentes e de determinados credores e investidores, nos termos da legislação, contratos e acordos de acionistas aplicáveis; (ii) aos resultados de uma auditoria a ser conduzida nas empresas do Grupo Rede; (iii) à aprovação do Plano de Recuperação Judicial, que foi apresentado à ANEEL, em novembro de 2012, para levantamento da intervenção; e (iv) à celebração de acordos com credores das empresas do Grupo Rede.

A celebração e eventual efetivação da operação objeto do Memorando de Entendimentos não prejudicam o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial da CELPA aprovado em assembleia geral de credores e homologado em juízo em 1º de setembro de 2012, nem o Contrato de Compra e Venda firmado com a Companhia para fins de aquisição do controle da CELPA.

Mediante divulgação de Fato Relevante datado de 23 de novembro de 2012, o Grupo Rede comunicou ao mercado que apresentou pedido de recuperação judicial.

Contrato de Cessão com o BNDES

Em 8 novembro de 2012, por meio do Instrumento Particular de Cessão de Crédito firmado entre BNDESPAR, a Companhia, a PCP Latin America e, na qualidade de interveniente, o FIP PCP, a BNDESPAR cedeu e transferiu à Companhia (“Contrato de Cessão de Crédito”) a integralidade do crédito detido por ele contra a CELPA, no montante de R\$234.757.353,41 (“Preço da Cessão”). O Preço da Cessão será pago pela Companhia à BNDESPAR (i) em parcela única, em moeda corrente nacional, ou (ii) por meio de aumento do capital social da Companhia mediante a capitalização do crédito cedido pelo Preço de Cessão (“Aumento de Capital do BNDES”). Tal aumento de capital deverá ocorrer até 30 de abril de 2013.

De acordo com o Contrato de Cessão de Crédito, o preço unitário da ação ordinária de emissão da Companhia no Aumento de Capital BNDES será de R\$17,78 (“Preço Unitário”), tendo sido fixado com ágio de 7,40% em relação à média ponderada pelo volume da cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia nos últimos cinco pregões anteriores a 28 de agosto de 2012, nos termos do artigo 170, §1º, III, da Lei das Sociedades por Ações.

Concessão de Aval em Garantia de Notas Promissórias de CELPA

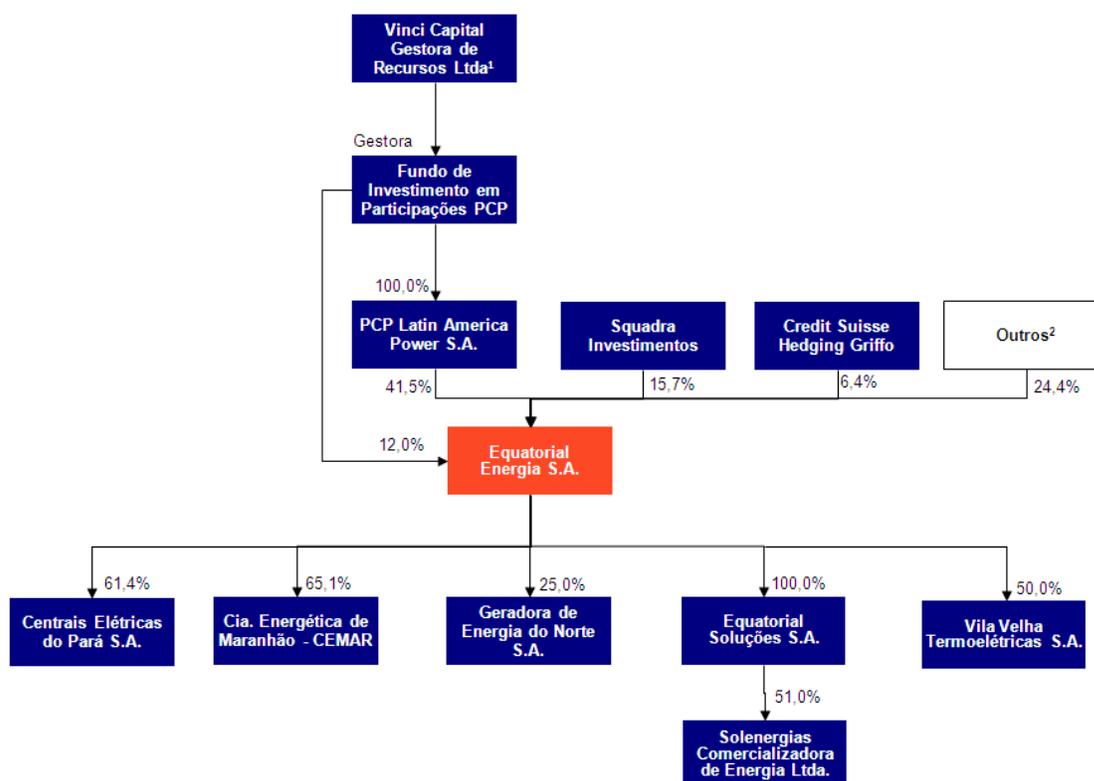
Em 21 de novembro de 2012, o conselho de administração de CELPA aprovou a primeira emissão (em série única) de até 100 cem notas promissórias (“Notas Promissórias”), com valor unitário de R\$2,5 milhões, totalizando uma captação no montante de R\$250,0 milhões, a qual foi liquidada em 29 de novembro de 2012. Os recursos captados mediante a colocação das Notas Promissórias serão destinados à quitação da entrada no parcelamento de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devidos pela CELPA em face do Governo do Estado do Pará. As Notas Promissórias contaram com garantia fidejussória representada por aval da Companhia, nos termos aprovados pelo conselho de administração da Companhia em 23 de novembro de 2012.

Sumário da companhia

As Notas Promissórias foram objeto da oferta restrita destinada exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de liquidação prestada pelo Banco BTG Pactual S.A., na qualidade de coordenador líder da oferta restrita, e pelo Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de coordenador, na proporção de 60%-40%, respectivamente. Para mais informações, vide subitens “Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder e “Relacionamento entre a Companhia e o Itaú BBA” na seção “Relacionamento entre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e o Coordenador” deste Prospecto.

NOSSA ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Na data deste Prospecto, apresentávamos a seguinte estrutura societária:



(1) O Sr. Gilberto Sayão da Silva é o Diretor da Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda. responsável pela gestão profissional dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do FIP PCP, observadas as limitações legais e as previstas no Regulamento, com poderes para negociar discricionariamente, em nome do FIP PCP, os referidos títulos e valores mobiliários, o que inclui, selecionar, avaliar, adquirir, alienar, subscrever, converter, permutar e exercer outros direitos inerentes aos títulos e valores mobiliários mantidos em carteira.

(2) Minoritários cuja participação é detida em Bolsa de Valores. Individualmente, nenhum acionista possui mais de 5% de participação.

PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA

Esta Seção contempla, por exigência do parágrafo 3º do artigo 40 da Instrução CVM 400, apenas alguns dos fatores de risco relacionados a nós. Esta Seção não descreve todos os fatores de risco relativos à Companhia, suas controladas, incluindo a CELPA, e suas atividades, os quais o investidor deve considerar antes de subscrever/adquirir as Ações no âmbito da Oferta.

Sumário da companhia

Assim, antes de tomar uma decisão de investimento nas Ações, nós e os Coordenadores da Oferta recomendamos a leitura cuidadosa de todas as informações disponíveis neste Prospecto e, nas Seções 4 – “Fatores de Risco” e 5 – “Riscos de Mercado” do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto, em que poderão ser avaliados todos os riscos aos quais estamos expostos. Adicionalmente, para mais informações sobre riscos relacionados à CELPA, inclusive aqueles relativos às suas demonstrações financeiras e a consolidação das mesmas nas demonstrações financeiras da Companhia, ver as seções “Fatores de Risco relacionados à Oferta e às Ações” deste Prospecto e o item “4.1. – Fatores de Risco”, subitem “d.2 – Riscos Relacionados à Centrais Elétricas do Pará S.A. (CELPA), em Recuperação Judicial”, do Formulário de Referência da Companhia. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos efetivamente ocorram, os nossos negócios, a nossa situação financeira e/ou os nossos resultados operacionais poderão ser afetados de forma adversa. Consequentemente, o investidor poderá perder todo ou parte substancial de seu investimento nas Ações. A leitura deste Prospecto não substitui a leitura do Formulário de Referência.

A Companhia, suas controladas e seus planos de investimento podem ser adversamente afetados pela incapacidade de obtenção de financiamentos e de acesso ao mercado de capitais.

Para obter recursos para suas atividades as controladas da Companhia procuram obter financiamento junto a instituições financeiras e de fomento, nacionais e estrangeiras, e acessar o mercado de capitais. A capacidade em continuar a obter tais financiamentos depende de vários fatores, entre eles o nível de endividamento das controladas da Companhia e as condições de mercado. A incapacidade de obter os recursos necessários em condições razoáveis pode causar efeitos adversos à Companhia ou às suas controladas e prejudicar a sua capacidade de implementar o seu plano de investimento.

A extinção das concessões, reversão permanente dos ativos de controladas da Companhia, bem como a intervenção do Poder Concedente com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, podem afetar adversamente as condições financeiras e resultados operacionais da Companhia.

Nos termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada (“Lei de Concessões”) e da Medida Provisória nº 577, de 29 de agosto de 2012 (“MP 577/2012”), uma concessão está sujeita à extinção antecipada em determinadas circunstâncias, quais sejam, encampação, caducidade, rescisão amigável ou judicial, anulação do respectivo contrato de concessão, falência ou extinção da concessionária. De acordo com a MP 577/2012, uma vez extinta a concessão, não recairá sobre o Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação a tributos, encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou empregados, assumidos pela sociedade titular da concessão extinta. O Poder Concedente pode ainda retomar o serviço público de distribuição de energia elétrica de qualquer distribuidora para atender o interesse público em circunstâncias específicas, mediante lei específica que autorize tal retomada e pagamento de prévia indenização.

Adicionalmente, o Poder Concedente pode intervir nas concessões com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, além de interferir nas operações e receitas provenientes das operações das instalações da Companhia e de suas controladas, nos termos da MP 577/2012 e demais regulamentos aplicáveis.

Em caso de extinção antecipada dos respectivos contratos de concessão, retomada do serviço público ou intervenção pelo Poder Concedente na concessão, as condições financeiras e os resultados operacionais da Companhia e de suas controladas poderão ser adversamente afetados, não se podendo ainda garantir que eventuais indenizações e compensações a serem pagas pelo Poder Concedente nos termos acima descritos sejam adequadas ou realizadas prontamente.

Sumário da companhia

O grau de endividamento das controladas da Companhia poderá afetar adversamente os seus negócios e sua capacidade de realizar novos investimentos, e, conseqüentemente, a situação financeira da Companhia.

As controladas da Companhia, CEMAR e a CELPA, atuam na área de distribuição de energia elétrica, um setor de atividade econômica que requer grande volume de recursos financeiros e, portanto, contraiu e continuará contraindo financiamentos em volumes significativos. Por exemplo, em 30 de setembro de 2012, a dívida (representada por empréstimos, financiamentos e debêntures) da CEMAR somava R\$1.477,1 milhões, sendo que parcela significativa desse montante é garantido, por meio de fiança ou aval, pela Companhia. Dessa forma, a geração de caixa das controladas da Companhia pode não ser suficiente para pagar o principal, juros ou outros montantes devidos em razão de suas dívidas. Ainda, as controladas da Companhia poderão necessitar de financiamentos adicionais para pagar parte das suas dívidas, quando se tornarem devidas ou, em caso de eventual descumprimento das obrigações por ela assumidas, a Companhia, na qualidade de garantidora, poderá ser obrigada a pagar os valores em aberto. Adicionalmente, as controladas da Companhia poderão contrair empréstimos para financiar investimentos ou para outras finalidades, sujeitos a restrições aplicáveis de suas dívidas atuais. Se as controladas da Companhia vierem a contrair novos empréstimos, os riscos associados ao seu endividamento, incluindo o risco de não serem capazes de pagar suas dívidas, poderão afetar adversamente a situação financeira da Companhia.

Caso decisões judiciais de recursos contra a decisão de homologação do Plano de Recuperação levem à limitação ou suspensão da validade e/ou da eficácia, parcial ou integral, do mesmo, poderá haver efeito adverso relevante sobre a condição financeira da Companhia.

A sentença que homologou o Plano de Recuperação ainda é passível de recurso a instâncias superiores, os quais poderão limitar ou suspender a validade e/ou eficácia, parcial ou integralmente, do mesmo. Determinados credores já interpuseram recursos de agravo de instrumento ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará e outros o fizeram frente ao próprio Juízo da recuperação judicial, por meio de embargos de declaração.

Uma instituição financeira credora interpôs agravo de instrumento para pleitear a cassação da decisão que homologou o Plano de Recuperação e anular a assembleia geral de credores que deliberou e aprovou o Plano de Recuperação, para que seja designada uma nova assembleia geral de credores, a qual deverá deliberar sobre um novo plano a ser apresentado pela CELPA, com fundamento na alegada ilicitude de determinadas cláusulas do Plano de Recuperação, bem como excluindo a instituição financeira da recuperação judicial.

Por sua vez, a ANEEL interpôs agravo de instrumento contra a decisão homologatória do Plano de Recuperação, com base no entendimento de que a CELPA não deve se sujeitar ao regime da recuperação judicial, em razão da promulgação da Medida Provisória n.º 577/2012.

Ainda, o Estado do Pará e a União Federal interpuseram recursos de agravo de instrumento contra a parte da decisão que homologou o Plano de Recuperação que dispensou a apresentação de certidões negativas de débitos fiscais. Em suma, eles buscam a reforma da decisão, para que a CELPA seja obrigada a apresentar as certidões negativas de débitos fiscais, ou, no caso do recurso interposto pelo Estado do Pará, para que sejam apresentadas certidões positivas com efeitos negativos.

Além disso, três instituições financeiras credoras opuseram embargos de declaração contra a decisão homologatória do Plano de Recuperação, a fim de solicitar ao juízo da recuperação judicial que se manifeste expressamente sobre disposições do Plano de Recuperação que, na visão das credoras-embargantes, não foram objeto de apreciação na decisão homologatória. Com a oposição destes embargos de declaração, a decisão que homologou o Plano estará sujeita a interposição de novos recursos quando da publicação das decisões que versarem sobre as matérias neles discutidas.

Sumário da companhia

Ainda, outras instituições financeiras credoras ajuizaram medidas cautelares perante o Superior Tribunal de Justiça que, em última análise, visam a discutir a inclusão dos seus respectivos créditos no âmbito da recuperação judicial e o tratamento conferido a tais créditos nos termos do Plano de Recuperação, além de decisão de primeira instância que havia determinado a liberação de recebíveis para a CELPA. Para mais informações sobre recursos contra a sentença homologatória do Plano de Recuperação Judicial, ver item “8.4 – Outras Informações Relevantes – Centrais Elétricas do Pará S.A. (CELPA)” e subitem “Plano de Recuperação Judicial CELPA – Recursos contra a sentença homologatória do Plano de Recuperação”, do Formulário de Referência da Companhia.

O desfecho das ações e dos recursos acima mencionados, ou de novos recursos que venham a ser apresentados, se implicarem na limitação ou suspensão da validade e/ou da eficácia, parcial ou integralmente, do Plano de Recuperação, poderá resultar na rescisão do contrato de Compra e Venda ou no aumento das obrigações financeiras assumidas pela Companhia no âmbito do Plano de Recuperação e, neste caso, afetar de maneira adversa os negócios e a condição financeira da Companhia.

Alterações na regulamentação tarifária do setor elétrico e política tarifária podem afetar adversamente as controladas CEMAR e CELPA. As tarifas cobradas pelas controladas da Companhia são determinadas pela ANEEL, conforme seus contratos de concessão. Não há como assegurar que a ANEEL estabelecerá tarifas adequadas, de modo que todos os investimentos e ativos das controladas da Companhia sejam remunerados adequadamente.

As tarifas cobradas pelas controladas da Companhia são determinadas pela ANEEL considerando as disposições e fórmulas contidas nos seus respectivos contratos de concessão, bem como as demais disposições contidas na legislação e regulamentação aplicável, mas cuja implementação pode, eventualmente, ser afetada por novas metodologias de cálculo implementadas por leis e/ou resoluções homologadas pelo referido órgão regulador.

A legislação brasileira estabelece um mecanismo de limite de preço que permite ajustes nas seguintes circunstâncias: (i) o reajuste anual, projetado para compensar efeitos da inflação sobre as tarifas e repassar aos consumidores certas mudanças da estrutura de custo que estão fora do controle da Companhia; (ii) a revisão periódica, que ocorre em períodos que variam de três a cinco anos e é projetada de maneira a contemplar as alterações na estrutura de custos da Companhia e de mercado; e (iii) a revisão extraordinária, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, que pode ocorrer a qualquer tempo, independentemente dos reajustes e revisões anteriormente mencionados, se houver alterações significativas comprovadas nos custos da Companhia e/ou modificação ou extinção de tributos e encargos posteriores à assinatura do contrato de concessão, quando comprovado o seu impacto sobre os custos da concessionária.

Na hipótese de alterações imprevistas nas condições originais de contratação, reajustes ou revisões tarifárias conforme acima descritas ou, ainda, se a aplicação da cláusula de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro constante do respectivo contrato de concessão não gerem, tempestivamente, um aumento do fluxo de caixa ou remunerem adequadamente os ativos da CEMAR e/ou da CELPA, a condição financeira e resultados operacionais da Companhia poderão ser adversamente afetados.

Além disso, a ANEEL tem poder para alterar os métodos utilizados nas revisões tarifárias periódicas. Não há ainda como assegurar que a ANEEL estabelecerá tarifas adequadas, de modo que todos os investimentos e ativos das controladas da Companhia sejam remunerados adequadamente, o que pode afetar adversamente a situação financeira e os resultados operacionais da CEMAR e/ou da CELPA e, conseqüentemente, da Companhia.

Para mais informações sobre tarifas aplicáveis ao setor elétrico e respectivos mecanismos de reajustes e revisões, ver item 7.5. do nosso Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

Sumário da companhia

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nossa sede está localizada na Alameda A, Quadra SQS, n.º 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65071-680, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, Brasil, e nosso telefone é +55 (21) 3206-6600. Nosso Departamento de Relações com Investidores está localizado na Avenida. Borges de Medeiros, 633/708, Leblon, CEP 22430-041, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, e seu telefone é +55 (21) 3206-6635, o fax é +55-21-3206-6601, o e-mail é o ri@equatorialenergia.com.br e o site é o www.equatorialenergia.com.br/ri.

SUMÁRIO DA OFERTA

O presente sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir nas nossas Ações.

O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, incluindo as informações contidas nas seções “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” e “Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” deste Prospecto, e as seções “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência, o qual é incorporado por referência neste Prospecto, além de outras informações incluídas neste Prospecto e no Formulário de Referência, para melhor compreensão das nossas atividades e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Ações.

Acionistas	Nossos atuais acionistas assim considerados conforme a posição de custódia na BM&FBOVESPA.
Acionista Controlador	FIP PCP, que, diretamente, detinha 12,00% do nosso capital social antes da conclusão desta Oferta, e, indiretamente, detém 41,53%, por meio da PCP Latin America.
Acionista Vendedor ou FIP PCP	Fundo de Investimento em Participações PCP.
Companhia	Equatorial Energia S.A.
Código ISIN das Ações	“BREQTLACNOR0”
Coordenador Líder, Agente Estabilizador ou BTG Pactual	Banco BTG Pactual S.A.
Coordenadores da Oferta	O Coordenador Líder, o Banco Itaú BBA S.A., o Banco Bradesco BBI S.A. e o Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A., considerados em conjunto.
Corretora	BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agentes de Colocação Internacional	O BTG Pactual US Capital LLC, o Itau BBA USA Securities, Inc., o Bradesco Securities, Inc. e o Goldman, Sachs & Co., considerados em conjunto.
Instituições Consorciadas	Instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA.
Coordenador	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Instituições Participantes da Oferta	Os Coordenadores da Oferta, o Coordenador e as Instituições Consorciadas, considerados em conjunto.
Aviso ao Mercado	Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Equatorial Energia S.A. publicado em 27 de novembro de 2012, nos termos do art. 53 da Instrução CVM 400, e republicado com os logotipos das Instituições Consorciadas em 04 de dezembro de 2012.

Sumário da oferta

Anúncio de Início	Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Equatorial Energia S.A. a ser publicado em 10 de dezembro de 2012, nos termos do art. 52 da Instrução CVM 400.
Anúncio de Encerramento	Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Equatorial Energia S.A. a ser publicado em 10 de junho de 2013, nos termos do art. 29 da Instrução CVM 400.
Oferta Primária	Oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 65.767.065 Ações da Oferta Base de emissão da Companhia.
Oferta Secundária	Oferta pública de distribuição secundária de 13.153.413 Ações de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor.
Oferta	A Oferta Primária e a Oferta Secundária, consideradas em conjunto.
Ações da Oferta Base	Ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.
Ações Adicionais	Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base, sem considerar as Ações Suplementares, foi, a critério do Acionista Vendedor, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 20% do total das Ações da Oferta Base, ou seja, em 13.153.413 ações de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, sendo que, nessa hipótese, as Ações Adicionais foram alienadas nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações da Oferta Base. A Oferta Secundária está ocorrendo somente em razão da oferta das Ações Adicionais, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.
Ações Suplementares	Sem prejuízo das Ações Adicionais, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base poderá ser acrescida de um lote suplementar equivalente em até 15% do total das Ações da Oferta Base, ou seja, em até 9.865.059 ações de emissão da Companhia.
Opção de Ações Suplementares	Opção para distribuição das Ações Suplementares outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações da Oferta Base, para atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta.
Ações	As Ações da Oferta Base, as Ações Adicionais e as Ações Suplementares, consideradas em conjunto, exceto se de outra maneira indicado.

Sumário da oferta

Preço por Ação

No contexto da Oferta, o Preço por Ação foi fixado após (i) a efetivação dos Pedidos de Reserva no Período de Reserva; e (ii) a apuração do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400. O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro a cotação das ações de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, considerando as indicações de interesse em função da qualidade da demanda por Ações coletada junto a Investidores Institucionais. A escolha do critério de preço de mercado para a determinação do Preço por Ação por meio da realização do Procedimento de *Bookbuilding* justifica-se pelo fato de que não promoverá a diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e de que reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta.

Para mais informações, veja a seção deste Prospecto “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às nossas Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode ter impactado adversamente a definição do Preço por Ação e poderá promover a redução da liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário”.

Procedimento de *Bookbuilding*

Procedimento de coleta de intenções de investimento, previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 e de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Valor Total da Oferta

R\$1.262.727.648,00, considerando as Ações Adicionais e sem considerar as Ações Suplementares, com base no Preço por Ação.

Sumário da oferta

Características das Ações

As Ações e as Ações Adicionais garantem, e as Ações Suplementares garantirão, conforme aplicável, aos seus titulares todos os direitos, vantagens e restrições assegurados aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no estatuto social da Companhia, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre os quais se destacam os seguintes: (a) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada ação corresponderá a um voto; (b) direito ao recebimento de dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (c) direito de alienação das ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação como por meio de operações sucessivas (100% *tag along*); (d) direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso; e (e) direito de alienação das ações de sua titularidade em oferta pública a ser efetivada pelo acionista controlador, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações ordinárias de emissão da Companhia no Novo Mercado, segmento especial de listagem da BM&FBOVESPA, pelo seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e independente.

Regulamento do Novo Mercado

Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Instituição Financeira Responsável pela Escrituração das Ações

A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Pessoas Sujeitas às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários

A Companhia, o Acionista Vendedor, o PCP Latin America e os membros do conselho de administração e da diretoria da Companhia.

Acordos de Restrição à Venda de Ações (*Lock-up*)

As Pessoas Sujeitas às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários obrigaram-se perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, por meio de acordos de restrição à venda das ações de emissão da Companhia (“*Acordos de Lock-up*”), a não emitir, oferecer, vender, contratar a venda, dar em garantia, emprestar, conceder qualquer opção de compra ou de outra forma alienar, direta ou indiretamente, Valores Mobiliários Sujeitos aos Acordos de *Lock-up*, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional e durante um período de 90 dias contados da data deste Prospecto Definitivo, exceto em certas situações específicas, incluindo as transferências, diretas ou indiretas, de Valores Mobiliários Sujeitos aos Acordos de *Lock-up*: (i) por qualquer Pessoa Sujeita às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários ou seu representante para uma ou mais pessoas físicas com o propósito de torná-las elegíveis aos cargos no conselho de administração da Companhia; (ii) entre acionistas ou afiliadas (pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum) de qualquer Pessoa Sujeita às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários; (iii) para qualquer pessoa da família, fundação ou como disposição de qualquer *trust* celebrado em benefício direto ou indireto de qualquer Pessoa Sujeita às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários; (iv) na forma de doações de boa-fé; (v) no âmbito de qualquer reorganização societária; (vi) realizadas como empréstimo para dar lastro às atividades de estabilização, nos termos do Contrato de Estabilização e do Contrato de Empréstimo; (vii) resultantes do exercício do exercício da Opção de Ações Suplementares por parte do Agente Estabilizador; (viii) relacionadas aos programas de *stock option plan*; (ix) resultantes de qualquer aumento do capital social para capitalização de determinados créditos contra a Companhia e/ou suas controladas, conforme divulgado nos Prospectos; (x) com o consentimento prévio dos Agentes de Colocação Internacional; (xi) transferência de Ações a uma corretora, com o consentimento dos Coordenadores da Oferta, no contexto da realização de atividade de formador de mercado, de acordo com a legislação aplicável, inclusive com a Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, e com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas, ressalvando-se que nenhuma autorização será necessária caso as atividades de formador de mercado sejam realizadas por corretoras pertencentes ao grupo econômico dos Coordenadores da Oferta; e (xii) outras hipóteses descritas nos Acordos de *Lock-up*; sendo que nos casos de (i), (ii), (iii), (iv), (v) e (x), desde que o adquirente, cessionário, donatário ou *trustee*, conforme o caso, antes de qualquer transferência dos Valores Mobiliários Sujeitos aos Acordos de *Lock-up*, obrigue-se a cumprir todos os termos e condições dos acordos de *Lock-up*. Adicionalmente, em atendimento ao disposto no artigo 30 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas, o Acionista Vendedor não poderá alienar, por quaisquer meios, a quaisquer terceiros, 25% das posições próprias detidas em valores mobiliários de renda variável emitidos pela Companhia e/ou em valores mobiliários referenciados e/ou conversíveis em valores mobiliários de renda variável emitidos pela Companhia, por um prazo de 360 dias contados a partir do registro da Oferta junto à CVM. **Para mais informações, veja a seção deste Prospecto “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às nossas Ações – A venda expressiva de nossas ações ordinárias após a Oferta poderá ter um efeito negativo substancial sobre o preço de mercado dessas ações”.**

Sumário da oferta

Valores Mobiliários Sujeitos aos Acordos de *Lock-up*

Ações, quaisquer valores mobiliários representativos do capital social da Companhia, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em, permutáveis por, ou que admitam pagamento mediante entrega de ações ou de quaisquer valores mobiliários representativos do capital social da Companhia de que as Pessoas Sujeitas às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários sejam titulares na data deste Prospecto.

Público Alvo

Investidores Institucionais e Investidores Não-Institucionais, considerados em conjunto.

Pessoas Vinculadas

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, são considerados vinculados à Oferta os Investidores Não-Institucionais e os Investidores Institucionais que sejam (i) administradores e/ou controladores da Companhia ou do Acionista Vendedor; (ii) administradores e/ou controladores de quaisquer das Instituições Participantes da Oferta e/ou de quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta, ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) e (iii) anteriores. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode promover redução de liquidez das Ações no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção deste Prospecto “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às nossas Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a definição do Preço por Ação e poderá promover a redução da liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário”.**

Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva

Valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$300.000,00.

Investidores Não-Institucionais

Investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, nos termos da regulamentação em vigor, que realizaram Pedido de Reserva no Período de Reserva, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva.

Investidores Não-Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas

Investidores Não-Institucionais que sejam (i) administradores e/ou controladores da Companhia ou do Acionista Vendedor; (ii) administradores e/ou controladores de quaisquer das Instituições Participantes da Oferta e/ou de quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta, ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) e (iii) anteriores.

Sumário da oferta

Investidores Institucionais Locais	Pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliadas ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA cujas intenções específicas ou globais de investimento excedam R\$300.000,00, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM.
Investidores Institucionais Estrangeiros	Investidores institucionais qualificados (<i>qualified institutional buyers</i>), conforme definidos na Regra 144A, editada pela SEC, em operações isentas de registro, previstas no <i>Securities Act</i> e nos regulamentos editados ao amparo do <i>Securities Act</i> ; e nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (<i>non U.S. Persons</i>), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base na <i>Regulation S</i> no âmbito do <i>Securities Act</i> , editada pela SEC.
Investidores Institucionais	Investidores Institucionais Locais e Investidores Institucionais Estrangeiros, considerados em conjunto.
Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas	Investidores Institucionais que sejam (i) administradores e/ou controladores da Companhia ou do Acionista Vendedor; (ii) administradores e/ou controladores de quaisquer das Instituições Participantes da Oferta e/ou de quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta, ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) e (iii) anteriores.
Pedido de Reserva	Solicitação de reserva junto a quaisquer das Instituições Participantes da Oferta, mediante o preenchimento de formulário específico.
Período de Reserva	Período compreendido entre os dias 04 de dezembro de 2012, inclusive, e 06 de dezembro de 2012, inclusive.
Oferta de Varejo	Caso haja demanda, o montante de, no mínimo, 10%, e, no máximo, 15% da totalidade das Ações, a critério dos Coordenadores da Oferta, considerando as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, será destinado prioritariamente à colocação pública para Investidores Não-Institucionais que tenham realizado Pedido de Reserva de acordo com as condições ali previstas e o procedimento indicado no item “Oferta de Varejo” constante da seção “Informações relativas à Oferta” deste Prospecto.

Sumário da oferta

Oferta Institucional

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva nos termos da Oferta de Varejo acima, as Ações que não forem colocadas na Oferta de Varejo serão destinadas à Oferta Institucional, em conformidade com o procedimento indicado no item “*Oferta Institucional*” constante da seção “Informações relativas à Oferta” deste Prospecto.

Inadequação da Oferta

Não há inadequação específica da Oferta a qualquer grupo ou categoria de investidor. A Oferta será realizada por meio da Oferta de Varejo e da Oferta Institucional, as quais possuem como públicos alvo Investidores Não-Institucionais e Investidores Institucionais, respectivamente. O investidor deve verificar qual das ofertas supracitadas é adequada ao seu perfil. Recomenda-se que interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.

Adicionalmente, como todo e qualquer investimento em valores mobiliários de renda variável, o investimento nas Ações apresenta certos riscos e possibilidades de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento ver seções “*Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às nossas Ações*” e “*Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia*” deste Prospecto, e as seções “*4. Fatores de Risco*” e “*5. Riscos de Mercado*” do *Formulário de Referência*, o qual é incorporado por referência a este Prospecto, além de outras informações incluídas neste Prospecto e no *Formulário de Referência*).

Regime de Distribuição

Após o encerramento do Período de Reserva, a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a celebração do Contrato de Colocação, a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização deste Prospecto, as Ações (incluindo as Ações Adicionais, mas sem incluir as Ações Suplementares), serão distribuídas pelas Instituições Participantes da Oferta em regime de garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta, proporcionalmente e até os limites individuais e não solidários de cada um deles indicados no Contrato de Colocação, de acordo com seus termos e condições e em conformidade com os termos da Instrução CVM 400.

Prazo de Distribuição

O prazo para a distribuição das Ações será (i) de até seis meses contados da data de publicação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400, ou (ii) até a data de publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Sumário da oferta

Data de Liquidação

A liquidação física e financeira das Ações (considerando as Ações Adicionais, conforme o caso, e sem considerar as Ações Suplementares) deverá ocorrer até o terceiro dia útil contado da data de publicação do Anúncio de Início.

Data de Liquidação das Ações Suplementares

A liquidação física e financeira das Ações Suplementares deverá ocorrer até três dias úteis contados de cada data de exercício da Opção de Ações Suplementares.

Garantia Firme de Liquidação

A garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta consiste na obrigação individual e não solidária de liquidação das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares), que não forem integralizadas/liquidadas pelos investidores que as subscreveram/adquiriram, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação. A garantia firme de liquidação é vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinado o Contrato de Colocação, concedidos os registros da Oferta pela CVM, publicado o Anúncio de Início e disponibilizado este Prospecto. Como as Ações Adicionais foram acrescentadas no âmbito da Oferta, serão consideradas na garantia firme de liquidação.

Caso as Ações efetivamente subscritas/adquiridas (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares) por investidores não sejam totalmente integralizadas/liquidadas por eles até a Data de Liquidação, cada Coordenador da Oferta subscreverá/adquirirá e integralizará/liquidará, de forma individual e não solidária, na Data de Liquidação, a totalidade do saldo resultante da diferença entre: (i) o número de Ações objeto da garantia firme de liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e multiplicado pelo Preço por Ação; e (ii) o número de Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares) efetivamente colocadas e liquidadas por investidores no mercado, multiplicado pelo Preço por Ação.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI da Instrução CVM 400, caso os Coordenadores da Oferta eventualmente venham a subscrever/adquirir Ações nos termos acima e tenham interesse em vender tais Ações antes da publicação do Anúncio de Encerramento, o preço de venda dessas Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação, sendo certo, entretanto, que o disposto neste parágrafo não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades de estabilização previstas abaixo.

Não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta.

Sumário da oferta

Estabilização do Preço das Ações

O Agente Estabilizador poderá, a seu exclusivo critério, conduzir, por intermédio da Corretora, atividades de estabilização de preço das Ações na BM&FBOVESPA, por um período que se estende até 30 dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, por meio de operações de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, que foi previamente aprovado pela BM&FBOVESPA e pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476. Nos termos do Contrato de Estabilização, o Agente Estabilizador poderá escolher livremente as datas em que realizará as operações de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, não estando obrigado a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

Destinação dos Recursos

Pretendemos utilizar os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária para fins de (i) capitalização da CELPA; (ii) aquisições de empresas atuantes no setor de distribuição, comercialização e geração de energia elétrica; (iii) e para reforço de capital de giro. Os recursos provenientes da possível Oferta Secundária serão integralmente destinados para o Acionista Vendedor. Para mais informações, ver seção “*Destinação dos Recursos*”.

Contrato de Empréstimo

Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias de Emissão da Equatorial Energia S.A., celebrado nesta data entre o BTG Pactual, a Corretora e a PCP Latin America.

Contrato de Colocação

Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Equatorial Energia S.A. celebrado nesta data entre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e a BM&FBOVESPA, como interveniente-anuente.

Sumário da oferta

Contrato de Estabilização	Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Equatorial Energia S.A., celebrado nesta data entre a Companhia, o Acionista Vendedor, o Agente Estabilizador, a Corretora e, na qualidade de intervenientes anuentes, o Itaú BBA, o Bradesco BBI e o Goldman Sachs.
Aprovações Societárias	<p>A realização da Oferta Primária, bem como seus termos e condições, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 25 de outubro de 2012, cuja ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (“<u>JUCEMA</u>”) em 13 de novembro de 2012, e publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão (“<u>DOEMA</u>”) e nos jornais “O Estado do Maranhão” e “Folha de São Paulo” em 08 de novembro de 2012. A emissão das Ações pela Companhia será feita com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social.</p> <p>O Acionista Vendedor é um fundo de investimento e obteve, na forma de seu regulamento, autorização para a alienação das Ações de sua titularidade por meio da Oferta Secundária.</p> <p>O Preço por Ação e o aumento de capital da Companhia foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 07 de dezembro de 2012, cuja ata será devidamente registrada na JUCEMA e publicada nos jornais “O Estado do Maranhão”, “Folha de São Paulo” e no DOEMA no dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início.</p> <p>No que se refere à Oferta Secundária, o Preço por Ação foi aprovado pelo gestor do Acionista Vendedor, o qual tem poderes para tanto, conforme autorizado na forma de seu regulamento.</p>
Negociação das Ações	As Ações, as Ações Adicionais e as Ações Suplementares serão, conforme aplicável, livremente negociáveis na BM&FBOVESPA sob o código “EQTL3”, no segmento especial de listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, conforme Contrato de Participação no Novo Mercado.
Cronograma Estimado da Oferta	Ver seção “Informações Relativas à Oferta – Cronograma Estimado da Oferta” deste Prospecto.

Sumário da oferta

Fatores de Risco

Para uma descrição de certos fatores de risco relacionados à subscrição/aquisição de Ações que devem ser considerados na tomada de decisão de investimento, os investidores devem ler a seção “*Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às nossas Ações*” e “*Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia*” deste Prospecto, e as seções “*4. Fatores de Risco*” e “*5. Riscos de Mercado*” do Formulário de Referência, o qual é incorporado por referência a este Prospecto, além de outras informações incluídas neste Prospecto e no Formulário de Referência.

Free Float

Após a conclusão da Oferta, considerando as Ações Adicionais mas sem considerar as Ações Suplementares, estimamos que aproximadamente 50,89% das ações ordinárias de nossa emissão estarão em circulação. Não está incluída nesse percentual a participação detida por outros acionistas (que não o Acionista Controlador) detentores de participação relevante no capital social da Companhia. Para mais informações, vide a seção “*Informações relativas à Oferta – Principais Acionistas, Membros de Nossa Administração e Acionista Vendedor*” deste Prospecto.

Informações Adicionais

A Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder solicitaram junto à ANBIMA a análise prévia do registro da Oferta em 25 de outubro de 2012, tendo a Oferta sido registrada perante a CVM conforme informações indicadas na capa deste Prospecto. Para descrição completa das condições aplicáveis à Oferta, ver seção “*Informações Relativas à Oferta*”.

Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas com as Instituições Participantes da Oferta nos respectivos endereços indicados na seção “*Informações sobre a Companhia, os Coordenadores da Oferta, os Consultores e os Auditores*”.

INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, OS COORDENADORES DA OFERTA, O COORDENADOR E OS CONSULTORES E AUDITORES

Companhia

Equatorial Energia S.A.

Sede Social

Alameda A, Quadra SQS, n.º 100, Anexo A, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau

CEP: 65071-680, São Luis, MA, Brasil

At.: Sr. Eduardo Haiama/Diretor de Relação com Investidores

Tel.: +55 (21) 3206-6635

Fax: +55 (21) 3206-6601

Website: www.equatorialenergia.com.br/ri

Diretoria de Relações com Investidores

Av. Borges de Medeiros, n.º 633 sala 708

CEP 22430-041, Rio de Janeiro, RJ, Brasil

Acionista Vendedor

Fundo de Investimento em Participações PCP

A/C Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda.

Av. Ataulfo de Paiva, 153, 5.º andar

CEP: 22400-032, Rio de Janeiro, RJ

Tel.: +55 (21) 2159-6000

Fax: +55 (21) 2159-6200

Website: www.vincipartners.com

Coordenadores da Oferta

Banco BTG Pactual S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477, 14.º andar

CEP: 04538-133, São Paulo, SP

At.: Sr. Fabio Nazari

Tel.: + 55 (11) 3383-2000

Fax: + 55 (11) 3383-2001

Website: www.btgpactual.com

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3400, 4.º andar, Itaim Bibi

CEP: 04538-132, São Paulo, SP

At.: Sra. Renata Dominguez

Tel.: + 55 (11) 3708-8000

Fax: + 55 (11) 3708-8107

Website: www.itaubba.com.br

Banco Bradesco BBI S.A.

Av. Paulista, 1450, 8.º andar,

CEP: 01310-917, São Paulo, SP

At.: Sr. Glenn Mallett

Tel.: + 55 (11) 2178-4800

Fax: + 55 (11) 2178-4880

Website: www.bradescobbi.com.br

Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.

Av. Juscelino Kubitschek, n.º 510, 7.º andar

CEP: 04543-000, São Paulo, SP

At.: Sr. José Pedro Leite da Costa

Tel.: + 55 (11) 3371-0700

Fax: + 55 (11) 3371-0704

Website:

www.goldmansachs.com/worldwide/brazil/index.html

Coordenador

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos de Valores Mobiliários S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 10.º andar

CEP: 04538-132, São Paulo, SP

At.: Sr. Paulo Carvalho de Gouvêa

Tel.: + 55 (11) 3526-1300

Fax: + 55 (11) 3526-1351

Website: www.xpi.com.br

Informações sobre a companhia, os coordenadores da oferta, o coordenador e os consultores e auditores

Consultores Legais Brasileiros da Companhia e do Acionista Vendedor**Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados**

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 447
CEP: 01403-001, São Paulo, SP
At.: Sr. Jean Marcel Arakawa
Tel.: + 55 (11) 3147-7600
Fax: + 55 (11) 3147-7770
Website: www.mattosfilho.com.br

Consultores Legais Norte-Americanos da Companhia e do Acionista Vendedor**Simpson Thacher & Bartlett LLP**

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1455 – 12º andar
CEP: 04543-011, São Paulo, SP
At.: Sr. S. Todd Crider
Tel.: + 55 (11) 3546-1000
Fax: + 55 (11) 3546-1002
Website: www.stblaw.com

Consultores Legais Brasileiros dos Coordenadores da Oferta**Tauil & Chequer Advogados Associados**

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 5º andar
CEP: 04543-011, São Paulo, SP
At.: Sr. Carlos Motta
Tel.: + 55 (11) 2504-4200
Fax: + 55 (11) 2504-4211
Website: www.tauilchequer.com.br

Consultores Legais Norte-Americanos dos Coordenadores da Oferta**Cleary Gottlieb Steen & Hamilton**

Rua Funchal, nº 317, 13º andar
CEP: 04551-060, São Paulo, SP
At.: Sr. Juan Giraldez
Tel.: + 55 (11) 2196-7200
Fax: + 55 (11) 2196-7299
Website: www.cgsh.com

Auditores Independentes da Companhia (para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011 e para os períodos de nove meses encerrados em 30 de setembro de 2012 e 2011)

Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.

Av. Washington Soares, nº 55, sala 508
CEP: 60811-341, Fortaleza, CE, Brasil
At.: Sr. Carlos Santos Mota Filho
Tel.: + 55 (85) 3392-5600
Fax: + 55 (85) 3392-5659
Website: www.ey.com.br

Auditores Independentes da Companhia (para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010 e 2009)

KPMG Auditores Independentes

Rua Desembargador Leite Albuquerque, nº 65
CEP: 60150-150, Fortaleza, CE, Brasil
At.: Sr. João Alberto da Silva Neto
Tel.: + 55 (85) 3307-5100
Fax: + 55 (85) 3307-5101
Website: www.kpmg.com.br

As declarações da Companhia, do Acionista Vendedor e do Coordenador Líder nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 encontram-se anexas a este Prospecto.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Na data deste Prospecto, nosso capital social é de R\$566.830.632,72, totalmente subscrito e integralizado, representado por 109.611.778 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Nosso capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, até o limite do capital autorizado de 300.000.000 de ações ordinárias, por deliberação do Conselho de Administração, que fixou o preço de emissão, a quantidade de ações a serem emitidas e as demais condições de subscrição/integralização das Ações dentro do capital autorizado, assim como a exclusão do direito de preferência dos nossos atuais acionistas.

O quadro abaixo indica a composição do nosso capital social, integralmente subscrito, na data deste Prospecto e a previsão após a conclusão da Oferta.

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual		Composição Após a Oferta ⁽¹⁾		Composição Após a Oferta ⁽²⁾	
	Quantidade	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor (em R\$)
Ordinárias.....	109.611.778	566.830.632,72	175.378.843	1.619.103.672,72	185.243.902	1.776.944.616,72
Total.....	109.611.778	566.830.632,72	175.378.843	1.619.103.672,72	185.243.902	1.776.944.616,72

⁽¹⁾ Considerando a colocação total das Ações, incluindo as Ações Adicionais e sem considerar as Ações Suplementares.

⁽²⁾ Considerando a colocação total das Ações, incluindo as Ações Suplementares e as Ações Adicionais.

Principais Acionistas, Membros da Nossa Administração e Acionista Vendedor

Os quadros abaixo indicam a quantidade de ações ordinárias de nossa emissão detidas por acionistas titulares de 5,0% ou mais de ações ordinárias de nossa emissão e pelos membros da nossa administração, na data deste Prospecto e a previsão para após a conclusão da Oferta.

Na hipótese de (i) colocação total das Ações, sem considerar as Ações Suplementares e considerando as Ações Adicionais, e (ii) colocação total das Ações, considerando as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, respectivamente:

	Antes da Oferta		Após a Oferta			
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
PCP Latin America.....	45.518.146	41,53%	45.518.146	25,95%	45.518.146	24,57%
Squadra Investimentos Gestão de Recursos Ltda.	17.239.640	15,73%	30.939.640	17,64%	30.939.640	16,70%
FIP PCP.....	13.153.413	12,00%	0	0,00%	0	0,00%
Credit Suisse Hedging-Griffo.....	6.980.900	6,37%	9.430.900	5,38%	9.430.900	5,09%
Administradores.....	242.531	0,22%	242.531	0,14%	242.531	0,13%
Outros.....	26.477.148	24,16%	89.247.626	50,89%	99.112.685	53,50%
Total	109.611.778	100%	175.378.843	100%	185.243.902	100%

ALOCAÇÃO DOS RECURSOS EM CONTA PATRIMONIAL

A totalidade dos recursos provenientes da Oferta será destinada à nossa conta de capital social.

Informações relativas à oferta

ACIONISTA VENDEDOR

Segue abaixo descrição sobre o Acionista Vendedor:

Fundo de Investimento em Participações PCP, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.621.544/0001-82, representado na forma de seu regulamento por sua gestora Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva nº 153, 5º e 6º andares (parte), Leblon, CEP 22440-032, inscrita no CNPJ sob o nº 11.079.478/0001-75.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OFERTA

A Oferta

A Oferta será realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 471, e coordenada pelos Coordenadores da Oferta com a participação do Coordenador e das Instituições Consorciadas.

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional (i) nos Estados Unidos da América para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na Rule 144A, editada pela SEC, em operações isentas de registro, previstas no *Securities Act* e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. Persons*), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base no Regulamento S no âmbito do *Securities Act*, editada pela SEC e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Institucionais Estrangeiros sejam registrados na CVM e invistam no Brasil nos termos da Lei nº 4.131, de 03 de setembro de 1962, conforme alterada ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada e da Instrução CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Institucionais Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados em conformidade com o Contrato de Colocação Internacional, celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional.

As Ações que foram objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Ações Adicionais

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base, sem considerar as Ações Suplementares, foi, a critério do Acionista Vendedor, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 20% do total das Ações da Oferta Base, ou seja, em 13.153.413 ações de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor sendo que, nessa hipótese, as ações adicionais foram alienadas nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações da Oferta Base. A Oferta Secundária está ocorrendo somente em razão da oferta das Ações Adicionais, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

Informações relativas à oferta

Ações Suplementares

Sem prejuízo das Ações Adicionais, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base poderá ser acrescida de um lote suplementar equivalente em até 15% do total das Ações da Oferta Base, ou seja, em até 9.865.059 ações de emissão da Companhia, conforme opção para distribuição de tais Ações Suplementares outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações da Oferta Base, para atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta.

O Agente Estabilizador tem o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações Suplementares tenha sido tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento em que foi fixado o Preço por Ação.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta Primária, bem como seus termos e condições, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 25 de outubro de 2012, cuja ata foi devidamente registrada na JUCEMA em 13 de novembro de 2012, e publicada no DOEMA e nos jornais “O Estado do Maranhão” e “Folha de São Paulo” em 08 de novembro de 2012. A emissão das Ações pela Companhia será feita com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei das Sociedades por Ações, e tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social.

O Acionista Vendedor é um fundo de investimento e obteve, na forma de seu regulamento, autorização poderes para a alienação das Ações de sua titularidade por meio da Oferta Secundária.

O Preço por Ação e o aumento de capital da Companhia foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 07 de dezembro de 2012, cuja ata será devidamente registrada na JUCEMA e publicada nos jornais “O Estado do Maranhão”, “Folha de São Paulo” e no DOEMA no dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início.

No que se refere à Oferta Secundária, o Preço por Ação será aprovado pelo gestor do Acionista Vendedor, o qual tem poderes para tanto conforme autorizado na forma de seu regulamento.

Montante da Oferta

O montante da Oferta é de R\$1.262.727.648,00, considerando as Ações Adicionais mas sem considerar as Ações Suplementares, tendo como parâmetro o Preço por Ação.

Quantidade, montante, espécie e recursos líquidos

Os quadros abaixo indicam a quantidade de Ações, o Preço por Ação, o valor total das comissões pagas por nós e pelo Acionista Vendedor aos Coordenadores da Oferta, bem como os recursos líquidos oriundos da Oferta recebidos por nós e/ou pelo Acionista Vendedor, conforme o caso.

Após a conclusão da Oferta, considerando as Ações Adicionais e sem considerar as Ações Suplementares:

	Quantidade	Preço por Ação	Valor Total das Comissões⁽²⁾	Recursos líquidos⁽¹⁾
		(R\$)	(R\$)	(R\$)
Oferta Primária.....	65.767.065	16,00	25.795.160,02	1.026.477.879,98
Oferta Secundária.....	13.153.413	16,00	5.159.032,00	205.295.576,00
Total	78.920.478	16,00	30.954.192,02	1.231.773.455,98

⁽¹⁾ Considerando o Preço por Ação de R\$16,00.

⁽²⁾ Sem dedução de despesas da Oferta.

Informações relativas à oferta

Após a conclusão da Oferta, considerando as Ações Suplementares e as Ações Adicionais:

	Quantidade	Preço por Ação (R\$)	Valor Total das Comissões ⁽²⁾ (R\$)	Recursos líquidos ⁽¹⁾ (R\$)
Oferta Primária.....	75.632.124	16,00	29.601.933,74	1.180.512.050,26
Oferta Secundária.....	13.153.413	16,00	5.159.032,00	205.295.576,00
Total	88.785.537	16,00	34.760.965,74	1.385.807.626,26

⁽¹⁾ Considerando o Preço por Ação de R\$16,00.

⁽²⁾ Sem dedução de despesas da Oferta.

Histórico de negociação das ações de nossa emissão

A tabela abaixo apresenta as cotações mínima, máxima e média de negociação das ações de nossa emissão na BM&FBOVESPA para os períodos indicados:

	Valor por Ação			Média Diária Negociada (em R\$)
	Máximo	Médio (em R\$)	Mínimo	
2008 (a partir de 01 de maio de 2008)*	18,00	13,22	9,23	2.591.783
2009	18,70	15,44	10,20	3.246.477
2010	18,10	14,34	10,06	3.902.201
2011	13,40	11,60	10,50	2.039.700
2012 (até 31 de outubro de 2012).....	18,82	14,40	11,79	3.931.548

* Anteriormente a esse período, as ações da Companhia eram negociadas na forma de *Units* e por isso não são aqui mencionadas.
Fonte: Economática

	Valor por Ação			Média Diária Negociada (em R\$)
	Máximo	Médio (em R\$)	Mínimo	
2010				
4º Trimestre.....	12,20	11,35	10,47	2.801.152
2011				
1º Trimestre.....	12,75	11,65	11,27	1.986.168
2º Trimestre.....	13,40	12,01	11,07	2.146.163
3º Trimestre.....	12,00	11,32	10,50	2.471.270
4º Trimestre.....	12,88	11,92	10,91	1.713.957
2012				
1º Trimestre.....	13,70	12,42	11,79	4.162.081
2º Trimestre.....	15,47	14,44	13,27	3.647.719
3º Trimestre.....	18,10	16,10	14,55	4.023.760
Mensal a partir de Maio de 2012				
Maio de 2012	15,45	14,80	14,24	3.977.664
Junho de 2012	15,47	14,51	14,09	4.635.597
Julho de 2012	16,09	15,02	14,55	3.451.959
Agosto de 2012	16,84	16,05	14,84	3.560.241
Setembro de 2012.....	18,10	17,03	16,40	5.216.853
Outubro de 2012.....	18,82	17,97	17,53	5.100.038

Fonte: Economática

Informações relativas à oferta

Nos últimos cinco anos, realizamos as seguintes distribuições de dividendos, sendo que as ações ordinárias de nossa emissão passaram a ser negociadas *ex-direitos* a partir das datas indicadas no quadro abaixo:

Ano de Referência	Data da Aprovação Societária com relação à Distribuição de Dividendos	Data de Início das Negociações de Ações Ex-Direitos	Montante Total	Valor por Ação Distribuído
				(em R\$)
2008	17 de abril de 2008	22 de abril de 2008	135.896.045,41	1,28675
2009	20 de março de 2009	23 de março de 2009	190.150.993,52	1,7972577
2010	29 de abril de 2010	30 de abril de 2010	50.804.143,30	0,47
2011	29 de abril de 2011	02 de maio de 2011	196.608.009,60	1,80
2012	19 de março de 2012	20 de março de 2012	50.421.417,88	0,46

Nos últimos cinco anos, realizamos os seguintes aumentos de capital, sendo que as ações ordinárias de nossa emissão passaram a ser negociadas *ex-direitos* a partir das datas indicadas no quadro abaixo:

Ano de Referência	Data da Aprovação Societária com relação ao Aumento de Capital	Data de Subscrição das Ações
2008	12 de fevereiro de 2008	12 de fevereiro de 2008
2009	Não houve	Não houve
2010	Não houve	Não houve
2011	Não houve	Não houve
2012	Não houve	Não houve

Regime de Distribuição

Após o encerramento do Período de Reserva, a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a celebração do Contrato de Colocação, a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização deste Prospecto, as Ações (incluindo as Ações Adicionais, mas sem incluir as Ações Suplementares), serão distribuídas pelas Instituições Participantes da Oferta em regime de garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta, proporcionalmente e até os limites individuais e não solidários de cada um deles indicados no Contrato de Colocação, de acordo com seus termos e condições e em conformidade com os termos da Instrução CVM 400, por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, (i) uma Oferta de Varejo, conforme descrita abaixo; e (ii) uma Oferta Institucional, conforme descrita abaixo. Não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta.

O Contrato de Colocação estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores da Oferta e à CVM, a partir da data de publicação do Anúncio de Início, nos endereços indicados na seção “*Informações sobre a Companhia, os Coordenadores da Oferta, os Consultores e os Auditores*”.

Plano de Distribuição

Com expressa anuência da Companhia e do Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta elaboraram um plano de distribuição das Ações, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual levou em consideração as relações da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta com seus clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica. Os Coordenadores da Oferta asseguraram a adequação do investimento nas Ações ao perfil de risco de seus clientes, o tratamento justo e equitativo aos investidores, em conformidade com o artigo 21 da Instrução CVM 400, e que seus representantes de venda e as demais Instituições Participantes da Oferta receberam, previamente à data de sua emissão, exemplar do Prospecto Preliminar, bem como deste Prospecto Definitivo para leitura obrigatória, de modo que eventuais dúvidas pudessem ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, inciso III, da Instrução CVM 400. Os Coordenadores da Oferta também realizaram os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado.

Público Alvo

As Instituições Participantes da Oferta realizarão a colocação das Ações junto a: (i) investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, nos termos da regulamentação em vigor, que realizaram solicitação de reserva junto a quaisquer das Instituições Participantes da Oferta, mediante o preenchimento de formulário específico entre os dias 04 de dezembro de 2012, inclusive, e 06 de dezembro de 2012, inclusive, observados o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$300.000,00; e (ii) a pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliadas ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA cujas intenções específicas ou globais de investimento excedam R\$300.000,00, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, e a Investidores Institucionais Estrangeiros.

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, são considerados vinculados à Oferta os Investidores Não-Institucionais e os Investidores Institucionais que sejam (i) administradores e/ou controladores da Companhia e/ou do Acionista Vendedor; (ii) administradores e/ou controladores de quaisquer das Instituições Participantes da Oferta e/ou de quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta, ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) e (iii) anteriores. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode promover redução de liquidez das Ações no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção deste Prospecto “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às nossas Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a definição do Preço por Ação e poderá promover a redução da liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário”.**

Adicionalmente, como todo e qualquer investimento em valores mobiliários de renda variável, o investimento nas Ações apresenta certos riscos e possibilidades de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento (ver seções “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às nossas Ações” e “Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” deste Prospecto, e as seções “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência, o qual é incorporado por referência neste Prospecto, além de outras informações incluídas no Prospecto e no Formulário de Referência).

Procedimento de Colocação das Ações

Após a (i) assinatura do Contrato de Colocação, (ii) concessão dos registros da Oferta pela CVM, (ii) publicação do Anúncio de Início, e (vi) disponibilização deste Prospecto, as Instituições Participantes da Oferta realizarão a colocação das Ações no âmbito da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400, e observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado.

Informações relativas à oferta

Oferta de Varejo

Caso haja demanda, o montante de, no mínimo, 10%, e, no máximo, 15% da totalidade das Ações, a critério dos Coordenadores da Oferta, considerando as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, será destinado prioritariamente à colocação pública para Investidores Não-Institucionais que tenham realizado Pedido de Reserva de acordo com as condições ali previstas e o procedimento abaixo indicado:

- (a) os Investidores Não-Institucionais interessados deverão realizar reservas de Ações junto a uma única Instituição Consorciada, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto no presente item (a) e nos itens (b), (c), (e), (i), (j), (k) e na seção Violações de Normas abaixo, durante o Período de Reserva, nos termos da Deliberação CVM 476, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva. O Investidor Não-Institucional que seja Pessoa Vinculada deve ter indicado, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de ter seu Pedido de Reserva cancelado pela respectiva Instituição Consorciada;
- (b) como houve excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, não foi permitida a colocação, pelas Instituições Consorciadas, de Ações junto a Investidores Não-Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados;
- (c) cada Investidor Não-Institucional pôde estipular, no respectivo Pedido de Reserva, o preço máximo por Ação como condição de eficácia do seu Pedido de Reserva, nos termos do parágrafo 3º do artigo 45 da Instrução CVM 400. Caso o Investidor Não-Institucional tenha optado por estipular um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva e o Preço por Ação tenha sido fixado em valor superior ao preço máximo por Ação estipulado por tal Investidor Não-Institucional, o Pedido de Reserva foi automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada;
- (d) a quantidade de Ações subscritas e/ou adquiridas e o respectivo valor do investimento dos Investidores Não-Institucionais serão informados a cada Investidor Não-Institucional até as 12:00 horas do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do Anúncio de Início pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio prevista no item (h) abaixo;
- (e) cada Investidor Não-Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado em conformidade com o item (d) acima, junto à Instituição Consorciada com que tenha realizado o respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até as 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Consorciada na qual tal reserva foi realizada irá garantir a liquidação por parte do Investidor Não-Institucional e tal Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado;
- (f) até as 16:00 horas da Data de Liquidação, a BM&FBOVESPA, em nome de cada Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não-Institucional o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, ressalvada a possibilidade de desistência prevista no item (i) abaixo, as possibilidades de cancelamento previstas nos itens (a), (b), (c) e (e) acima e (j), (k) e na seção “Violações de Normas” abaixo e a possibilidade de rateio prevista no item (h) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações;

Informações relativas à oferta

- (g) como a totalidade dos Pedidos de Reserva de Ações realizados por Investidores Não-Institucionais foi igual ou inferior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, não houve rateio, sendo todos os Investidores Não-Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas e as sobras no lote ofertado aos Investidores Não-Institucionais foram destinadas a Investidores Institucionais, nos termos descritos na seção “Oferta Institucional” abaixo;
- (h) caso a totalidade dos Pedidos de Reserva de Ações realizados por Investidores Não-Institucionais fosse superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, seria realizado rateio das Ações, da seguinte forma: (i) até o limite de R\$3.000,00, inclusive, por Investidor Não-Institucional, a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas a Investidores Não-Institucionais entre todos os Investidores Não-Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva, e (ii) uma vez atendido o critério de rateio descrito no sub-item (i) acima, seria efetuado o rateio proporcional das Ações destinadas a Investidores Não-Institucionais remanescentes entre todos os Investidores Não-Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva e desconsiderando-se, em ambos os casos, as frações de Ações. Opcionalmente, a critério dos Coordenadores da Oferta, a quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo poderia ser aumentada para que os Pedidos de Reserva excedentes pudessem ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, seria observado o mesmo critério do rateio aqui descrito;
- (i) na hipótese de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes deste Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não-Institucional ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400, referido Investidor Não-Institucional poderá desistir do Pedido de Reserva até as 16:00 horas do quinto dia útil subsequente à data em que foi comunicada diretamente a ele, por escrito, a divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes deste Prospecto Definitivo. Nesta hipótese, o Investidor Não-Institucional deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva (por meio de mensagem eletrônica, fax ou correspondência enviada ao endereço da Instituição Consorciada, conforme dados abaixo) em conformidade com os termos e no prazo estipulado no respectivo Pedido de Reserva, que será então cancelado pela respectiva Instituição Consorciada. Caso o Investidor Não-Institucional não informe por escrito à Instituição Consorciada de sua desistência do Pedido de Reserva no prazo nele estipulado, será presumido que tal Investidor Não-Institucional manteve o seu Pedido de Reserva e, portanto, tal investidor deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva;
- (j) na hipótese de: (i) não haver a conclusão da Oferta; (ii) rescisão do Contrato de Colocação; (iii) cancelamento da Oferta; (iv) revogação da Oferta, que torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores; ou, ainda, (v) em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva em função de expressa disposição legal, todos os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e cada uma das Instituições Consorciadas comunicará o fato, inclusive por meio de publicação de comunicado ao mercado, aos Investidores Não-Institucionais de quem tenham recebido Pedido de Reserva;

Informações relativas à oferta

- (k) em caso de suspensão ou modificação da Oferta, as Instituições Consorciadas deverão acautelarem-se e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor Não-Institucional está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas. A revogação, suspensão ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio do DOEMA e dos jornais “O Estado do Maranhão”, “Folha de São Paulo” e “Valor Econômico”, veículos também utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400 (“Anúncio de Retificação”). Caso o Investidor Não-Institucional já tenha aderido à Oferta, cada Instituição Consorciada deverá comunicar diretamente ao Investidor Não-Institucional que tenha efetuado Pedido de Reserva junto a tal Instituição Consorciada a respeito da modificação efetuada. O Investidor Não-Institucional poderá desistir do Pedido de Reserva até as 16:00 horas do quinto dia útil subsequente à data em que foi comunicada, por escrito, a suspensão ou a modificação da Oferta. Nesta hipótese, o Investidor Não-Institucional deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Consorciada que tenha recebido o seu Pedido de Reserva, em conformidade com os termos e no prazo estipulado no respectivo Pedido de Reserva, o qual será automaticamente cancelado pela referida Instituição Consorciada. Caso o Investidor Não-Institucional não informe à Instituição Consorciada sobre sua desistência do Pedido de Reserva no prazo de cinco dias úteis do recebimento da comunicação acima referida, será presumido que tal Investidor Não-Institucional manteve o seu Pedido de Reserva e, portanto, tal investidor deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva;
- (l) em qualquer hipótese de: (i) revogação da Oferta; (ii) cancelamento da Oferta; (iii) desistência do Pedido de Reserva; (iv) cancelamento do Pedido de Reserva; ou (v) suspensão ou modificação da Oferta, devem ser restituídos integralmente aos investidores os valores eventualmente depositados sem juros ou correção monetária e sem reembolso dos gastos incorridos em razão do depósito e com dedução, caso sejam incidentes, se a alíquota for superior a zero, dos valores relativos à incidência de quaisquer tributos ou taxas sobre movimentação financeira, no prazo de três dias contados da data de divulgação de qualquer desses eventos;
- (m) os Investidores Não-Institucionais deverão realizar a subscrição/aquisição das Ações mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com o procedimento descrito nesta seção; e
- (n) as Instituições Consorciadas somente atenderam aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não-Institucionais titulares de conta-corrente bancária ou de conta de investimento nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor Não-Institucional. Os Coordenadores da Oferta recomendaram aos Investidores Não-Institucionais interessados na realização de Pedidos de Reserva que: (i) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes dos Prospectos; (ii) verificassem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigiria a manutenção de recursos em conta nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e (iii) entrassem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se fosse o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada.

Os Investidores Não-Institucionais que aderiram à Oferta de Varejo não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, do processo de determinação do Preço por Ação.

Foi admitido o recebimento de reservas a partir da data de republicação do Aviso ao Mercado, para subscrição/aquisição das Ações, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor/adquirente após o início do período de distribuição das Ações.

Informações relativas à oferta

Oferta Institucional

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva nos termos da Oferta de Varejo acima, as Ações que não forem colocadas na Oferta de Varejo serão destinadas à Oferta Institucional, em conformidade com o seguinte procedimento:

- (a) os Investidores Institucionais interessados em participar da Oferta apresentaram suas respectivas ordens globais ou específicas de investimento durante o procedimento de coleta de intenções de investimento, previsto no artigo 44 da Instrução CVM 400 e de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações (“Procedimento de Bookbuilding”), não tendo sido admitidas reservas antecipadas, tampouco valores mínimos ou máximos de investimento. Cada Investidor Institucional assumiu a obrigação de verificar o cumprimento dos requisitos para participar da Oferta Institucional;
- (b) tendo em vista que a quantidade de Ações objeto das ordens de investimento recebidas dos Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* excedeu a quantidade remanescente de Ações após o atendimento dos Pedidos de Reserva realizados pelos Investidores Não-Institucionais, tiveram prioridade no atendimento de suas respectivas ordens de investimento os Investidores Institucionais que, a critério da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta, melhor atendam ao objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de acionistas, formada por investidores com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas, ao longo do tempo, da Companhia, seu setor de atuação e as conjunturas macroeconômicas brasileira e internacional, observado o disposto no plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual levou em conta as suas relações com os clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica;
- (c) até as 12:00 horas do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do Anúncio de Início, cada Investidor Institucional deverá ser informado, por meio de seu endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou *fac-simile*, sobre a quantidade de Ações que deve subscrever/adquirir e o Preço por Ação;
- (d) a entrega das Ações deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante a subscrição/aquisição à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, do produto do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações objeto das respectivas ordens de investimento, em conformidade com os procedimentos previstos no Aviso ao Mercado e no Anúncio de Início;
- (e) a subscrição/aquisição das Ações será formalizada mediante assinatura de boletim de subscrição e/ou contrato de compra e venda, cujo modelo final foi previamente apresentado à CVM e que informa o Investidor Institucional sobre o procedimento para a entrega das Ações; e
- (f) foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação até o limite máximo de 15% do total de Ações da Oferta Base (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais). Como foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações da Oferta Base (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), não foi permitida a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo sido automaticamente canceladas as ordens de investimento de tais Investidores Institucionais.

Informações relativas à oferta

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode promover redução de liquidez das Ações no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção deste Prospecto “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às nossas Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode ter impactado adversamente a definição do Preço por Ação e poderá promover a redução da liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário”. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) em operações com derivativos (incluindo operações de *total return swap*) contratados com terceiros foram permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não foram considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas.

É de exclusiva responsabilidade de cada Investidor Institucional verificar o cumprimento de todo e qualquer requisito necessário à participação na Oferta.

Violação de Normas

Na hipótese de haver descumprimento ou indícios de descumprimento, pelo Coordenador e/ou por qualquer das Instituições Consorciadas de qualquer das obrigações previstas na Carta-Convite e no respectivo termo de adesão ao Contrato de Colocação ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas relativas a período de silêncio, emissão de relatórios de pesquisa e divulgação de material de publicidade que não tenha sido previamente aprovado pela CVM, tal Coordenador e/ou Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores da Oferta, deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, pelo que serão cancelados todos os Pedidos de Reserva, boletins de subscrição e/ou contratos de compra e venda, conforme o caso, que tenha recebido, devendo ser restituídos integralmente aos investidores os valores eventualmente depositados sem juros ou correção monetária e sem reembolso dos gastos incorridos em razão do depósito e com dedução, caso sejam incidentes, se a alíquota for superior a zero, dos valores relativos à incidência de quaisquer tributos ou taxas sobre movimentação financeira, no prazo de três dias contados da data de divulgação do descredenciamento do Coordenador e/ou da Instituição Consorciada. O Coordenador e/ou a Instituição Consorciada arcará integralmente com quaisquer custos relativos à sua exclusão como Coordenador e/ou Instituição Consorciada, inclusive com os custos decorrentes de publicações, indenizações e/ou outras demandas decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, e poderá ser suspensa para atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de qualquer dos Coordenadores da Oferta, por um período de até seis meses contados da data de comunicação da violação.

O Coordenador e/ou a Instituição Consorciada a que se refere esta seção deverá informar imediatamente aos Investidores Institucionais e/ou Investidores Não-Institucionais de quem tenham recebido ordens de investimento e/ou Pedido de Reserva, boletins de subscrição e/ou contratos de compra e venda, conforme o caso, sobre o referido cancelamento.

Data de Liquidação e Data de Liquidação das Ações Suplementares

A liquidação física e financeira das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares) deverá ocorrer até o terceiro dia útil contado da data de publicação do Anúncio de Início. A liquidação física e financeira das Ações Suplementares deverá ocorrer em até três dias úteis contados de cada data de exercício da Opção de Ações Suplementares.

Informações relativas à oferta

As Ações, as Ações Adicionais, e as Ações Suplementares, serão entregues aos respectivos investidores até as 16:00 horas da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso.

Prazo de Distribuição

O prazo para a distribuição das Ações será (i) de até seis meses contados da data de publicação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400, ou (ii) até a data de publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante publicação do Anúncio de Encerramento, sendo a data máxima estimada para ocorrer em 10 de junho de 2013, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

Garantia Firme de Liquidação

A garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta consiste na obrigação individual e não solidária de liquidação das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares), que não forem integralizadas/liquidadas pelos investidores que as subscreveram/adquiriram, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação. A garantia firme de liquidação é vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinado o Contrato de Colocação, concedidos os registros da Oferta pela CVM, publicado o Anúncio de Início e disponibilizado este Prospecto Definitivo. Como as Ações Adicionais foram acrescidas no âmbito da Oferta, serão consideradas na garantia firme de liquidação.

Caso as Ações efetivamente subscritas/adquiridas (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares) por investidores não sejam totalmente integralizadas/liquidadas por eles até a Data de Liquidação, cada Coordenador da Oferta subscreverá/adquirirá e integralizará/liquidará, de forma individual e não solidária, na Data de Liquidação, a totalidade do saldo resultante da diferença entre: (i) o número de Ações objeto da garantia firme de liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e multiplicado pelo Preço por Ação; e (ii) o número de Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares) efetivamente colocadas e liquidadas por investidores no mercado, multiplicado pelo Preço por Ação.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI da Instrução CVM 400, caso os Coordenadores da Oferta eventualmente venham a subscrever/adquirir Ações nos termos acima e tenham interesse em vender tais Ações antes da publicação do Anúncio de Encerramento, o preço de venda dessas Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação, sendo certo, entretanto, que o disposto neste parágrafo não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades de estabilização previstas abaixo. Não foi admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta.

Segue abaixo relação das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares) objeto de garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta:

Coordenador da Oferta	Quantidade Total de Ações	Percentual do Valor Total
Coordenador Líder	34.413.275	43,605%
Itaú BBA	20.647.635	26,163%
Bradesco BBI	15.784.096	20,000%
Goldman Sachs	8.075.472	10,232%
Total	78.920.478	100,000%

A proporção prevista acima poderá ser realocada de comum acordo entre os Coordenadores da Oferta.

Preço por Ação

No contexto da Oferta, o Preço por Ação foi fixado após (i) a efetivação dos Pedidos de Reserva no Período de Reserva; e (ii) a apuração do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400. O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro a cotação das ações de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, considerando as indicações de interesse em função da qualidade da demanda por Ações coletada junto a Investidores Institucionais. A escolha do critério de preço de mercado para a determinação do Preço por Ação por meio da realização do Procedimento de *Bookbuilding* justifica-se pelo fato de que não promoverá a diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, e de que reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta.

Os Investidores Não-Institucionais que aderiram à Oferta de Varejo não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, do processo de determinação do Preço por Ação.

Sem prejuízo do disposto acima, foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação até o limite máximo de 15% do total de Ações da Oferta Base (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais). Como foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações da Oferta Base (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), não foi permitida a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo sido automaticamente canceladas as ordens de investimento de tais Investidores Institucionais. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode promover redução de liquidez das Ações no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção deste Prospecto “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às nossas Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a definição do Preço por Ação e poderá promover a redução da liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário”.**

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) em operações com derivativos (incluindo operações de *total return swap*) contratados com terceiros foram permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não foram considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas.

Estabilização do Preço das Ações

O Agente Estabilizador poderá, a seu exclusivo critério, conduzir, por intermédio da Corretora, atividades de estabilização de preço das Ações na BM&FBOVESPA, por um período que se estende até 30 dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, por meio de operações de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, que foi previamente aprovado pela BM&FBOVESPA e pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476. Nos termos do Contrato de Estabilização, o Agente Estabilizador poderá escolher livremente as datas em que realizará as operações de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, não estando obrigado a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

O Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Agente Estabilizador e à CVM, a partir da data de publicação do Anúncio de Início, nos endereços indicados na seção “*Informações sobre a Companhia, os Coordenadores da Oferta, os Consultores e os Auditores*”.

Informações relativas à oferta

Características das Ações

As Ações e as Ações Adicionais, garantem, e as Ações Suplementares garantirão, conforme aplicável, aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no estatuto social da Companhia, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre os quais se destacam os seguintes:

- (a) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada ação corresponderá a um voto;
- (b) direito ao recebimento de dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- (c) direito de alienação das ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação como por meio de operações sucessivas (100% *tag along*);
- (d) direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso; e
- (e) direito de alienação das ações de sua titularidade em oferta pública a ser efetivada pelo acionista controlador, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações ordinárias de emissão da Companhia no Novo Mercado, segmento especial de listagem da BM&FBOVESPA, pelo seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e independente.

Negociação das Ações

As Ações, as Ações Adicionais, e as Ações Suplementares serão, conforme aplicável, livremente negociáveis na BM&FBOVESPA sob o código “EQTL3”, no segmento especial de listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, conforme Contrato de Participação no Novo Mercado celebrado em 23 de abril de 2008.

Acordos de Restrição à Venda de Ações (*Lock-up*)

A Companhia, o Acionista Vendedor, o PCP Latin America e os membros do conselho de administração e da diretoria da Companhia obrigaram-se perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, por meio de acordos de restrição à venda das ações de emissão da Companhia (“Acordos de Lock-up”), a não emitir, oferecer, vender, contratar a venda, dar em garantia, emprestar, conceder qualquer opção de compra ou de outra forma alienar, direta ou indiretamente, as ações, quaisquer valores mobiliários representativos do capital social da Companhia, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em, permutáveis por, ou que admitam pagamento mediante entrega de ações ou de quaisquer valores mobiliários representativos do capital social da Companhia de que sejam titulares na data deste Prospecto Definitivo (“Valores Mobiliários Sujeitos aos Acordos de Lock-up”), a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional e durante um período de 90 dias contados da data deste Prospecto Definitivo, exceto em certas situações específicas, incluindo as transferências, diretas ou indiretas, de Valores Mobiliários Sujeitos aos Acordos de *Lock-up*: (i) por qualquer Pessoa Sujeita às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários ou seu representante para uma ou mais pessoas físicas com o propósito de torná-las elegíveis aos cargos no conselho de administração da Companhia; (ii) entre acionistas ou afiliadas (pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum) de qualquer Pessoa Sujeita às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários; (iii) para qualquer pessoa da família, fundação ou como disposição de qualquer *trust* celebrado em benefício direto ou indireto de qualquer Pessoa Sujeita às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários; (iv) na forma de doações de boa-fé; (v) no âmbito de qualquer reorganização societária; (vi) realizadas como empréstimo para dar lastro às atividades de estabilização, nos termos do Contrato de Estabilização e do Contrato de Empréstimo; (vii) resultantes do exercício do exercício da Opção de Ações Suplementares por parte do Agente Estabilizador; (viii) relacionadas aos programas de *stock option plan*; (ix) resultantes de qualquer aumento do capital social para capitalização de determinados créditos contra a Companhia e/ou suas controladas, conforme divulgado nos Prospectos; (x) com o consentimento prévio dos Agentes de Colocação Internacional; (xi) transferência de Ações a uma corretora, com o consentimento dos Coordenadores da Oferta, no contexto da realização de atividade de formador de mercado, de acordo com a legislação aplicável, inclusive com a Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, e com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas, ressalvando-se que nenhuma autorização será necessária caso as atividades de formador de mercado sejam realizadas por corretoras pertencentes ao grupo econômico dos Coordenadores da Oferta; e (xii) outras hipóteses descritas nos Acordos de *Lock-up*; sendo que nos casos de (i), (ii), (iii), (iv), (v) e (x), desde que o adquirente, cessionário, donatário ou *trustee*, conforme o caso, antes de qualquer transferência dos Valores Mobiliários Sujeitos aos Acordos de *Lock-up*, obrigue-se a cumprir todos os termos e condições dos acordos de *Lock-up*. Adicionalmente, em atendimento ao disposto no artigo 30 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas, o Acionista Vendedor não poderá alienar, por quaisquer meios, a quaisquer terceiros, 25% das posições próprias detidas em valores mobiliários de renda variável emitidos pela Companhia e/ou em valores mobiliários referenciados e/ou conversíveis em valores mobiliários de renda variável emitidos pela Companhia, por um prazo de 360 dias contados a partir do registro da Oferta junto à CVM. Para mais informações, veja a seção deste Prospecto “**Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às nossas Ações – A venda expressiva de nossas ações ordinárias após a Oferta poderá ter um efeito negativo substancial sobre o preço de mercado dessas ações**”.

Informações relativas à oferta

Cronograma Estimado da Oferta

Segue abaixo um cronograma indicativo e estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo do pedido de análise prévia da Oferta na ANBIMA:

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista ^{(1)/(2)}
1.	Protocolo na ANBIMA do pedido de análise prévia da Oferta. Publicação do Fato Relevante comunicando a apresentação do pedido de análise prévia da Oferta. Disponibilização da minuta do Prospecto Preliminar nas páginas da rede mundial de computadores da CVM, ANBIMA, BM&FBOVESPA e da Companhia.	25 de outubro de 2012
2.	Publicação do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas). Disponibilização do Prospecto Preliminar. Início das apresentações de <i>roadshow</i> . Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .	27 de novembro de 2012
3.	Republicação do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas). Início do Período de Reserva	04 de dezembro de 2012
4.	Encerramento do Período de Reserva Encerramento das apresentações de <i>roadshow</i> .	06 de dezembro de 2012
5.	Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Fixação do Preço por Ação. Aprovação do Preço por Ação pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, conforme aplicável. Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais documentos relacionados à Oferta. Início do prazo para exercício da Opção de Ações Suplementares.	07 de dezembro de 2012
6.	Concessão dos registros da Oferta pela CVM. Publicação do Anúncio de Início. Disponibilização do Prospecto Definitivo. Publicação da ata de Reunião de Conselho de Administração da Companhia que aprovou o Preço por Ação.	10 de dezembro de 2012
7.	Início da negociação das Ações na BM&FBOVESPA.	11 de dezembro de 2012
8.	Data de Liquidação.	13 de dezembro de 2012
9.	Encerramento do prazo para exercício da Opção de Ações Suplementares.	08 de janeiro de 2013
10.	Data limite para a liquidação das Ações Suplementares.	11 de janeiro de 2013
11.	Data limite para a publicação do Anúncio de Encerramento.	10 de junho de 2013

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou adiamentos a critério dos Coordenadores da Oferta, da Companhia e do Acionista Vendedor.

⁽²⁾ Para informações sobre posterior alienação de Ações que eventualmente venham a ser subscritas e/ou adquiridas pelos Coordenadores da Oferta em decorrência do exercício da garantia firme, ver a seção “Garantia Firme” acima.

Foi admitido o recebimento de reservas a partir da data da republicação do Aviso ao Mercado, que ocorreu em 04 de dezembro de 2012, para subscrição/aquisição das Ações, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor/adquirente após o início do período de distribuição das Ações.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, este cronograma será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão informados por meio de publicação de aviso no DOEMA e dos jornais “O Estado do Maranhão”, “Folha de São Paulo” e “Valor Econômico” e na página da Companhia na rede mundial de computadores (www.equatorialenergia.com.br/ri).

Informações relativas à oferta

Para informações sobre “*Procedimento de Distribuição na Oferta*”, “*Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta*”, “*Suspensão ou Cancelamento da Oferta*” e “*Inadequação da Oferta*”, consulte as respectivas seções abaixo. Para informações sobre os prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Ações, nos casos de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, consulte as respectivas seções abaixo. Para informações sobre os prazos, condições e preço de revenda no caso de alienação das Ações integralizadas/liquidadas pelos Coordenadores da Oferta, em decorrência do exercício da garantia firme, nos termos descritos no Contrato de Colocação, ver a seção “*Informações sobre a Oferta – Garantia Firme de Liquidação*” deste Prospecto.

Apresentações de Roadshow

A Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta realizaram apresentações de *roadshow* a potenciais investidores no período compreendido entre a data em que o Prospecto Preliminar foi divulgado e a data em que foi fixado o Preço por Ação.

Instituição Financeira Responsável pela Escrituração das Ações

A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Custos de Distribuição

As taxas de análise da ANBIMA e de registro na CVM relativas à Oferta, as despesas com auditores, com advogados e consultores, bem como outras despesas descritas abaixo serão arcadas pela Companhia. As comissões devidas aos Coordenadores da Oferta e ao Coordenador, impostos, taxas e outras retenções sobre as comissões, serão pagas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor proporcionalmente às ações emitidas/vendidas por eles no âmbito da Oferta. Segue, abaixo, descrição dos custos da Oferta:

Comissão e Despesas	Valor ⁽¹⁾⁽²⁾ (R\$)	% em Relação ao Valor Total da Oferta ⁽¹⁾	Custo unitário por Ação ⁽¹⁾⁽²⁾ (R\$)	% em Relação ao Preço por Ação ⁽¹⁾
Comissão de Coordenação	4.343.783,11	0,34%	0,06	0,34%
Comissão de Colocação	13.031.349,33	1,03%	0,17	1,03%
Comissão de Garantia firme	4.343.783,11	0,34%	0,06	0,34%
Comissão de Incentivo ⁽³⁾	8.735.276,48	0,69%	0,11	0,69%
Comissões dos Coordenadores da Oferta	30.454.192,03	2,41%	0,39	2,41%
Comissão do Coordenador	500.000,00	0,05%	0,01	0,05%
Impostos, Taxas e Outras Retenções	3.306.120,12	0,26%	0,04	0,26%
Registro da Oferta na CVM	82.870,00	0,01%	0,00	0,01%
Registro na ANBIMA	124.200,00	0,01%	0,00	0,01%
Auditores	885.000,00	0,07%	0,01	0,07%
Advogados e Consultores	1.500.000,00	0,12%	0,02	0,12%
Publicidade da Oferta	2.500.000,00	0,20%	0,03	0,20%
Despesas da Oferta	8.398.190,12	0,67%	0,11	0,67%
Total	39.352.382,15	3,12%	0,50	3,12%

⁽¹⁾ Despesas estimadas considerando o Preço por Ação de R\$16,00.

⁽²⁾ O valor das comissões foi calculado com base na quantidade total de Ações, considerando as Ações Adicionais mas sem levar em consideração as Ações Suplementares.

⁽³⁾ O percentual da comissão de incentivo foi de 1,0%, calculado sobre 54.595.478 Ações inicialmente colocadas no âmbito da Oferta (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares). Esse mesmo percentual de 1,0% será utilizado no cálculo do valor a ser pago pela Companhia como comissão de incentivo em razão da colocação das Ações Suplementares, conforme aplicável, caso a Opção de Ações Suplementares venha a ser exercida.

Informações relativas à oferta

Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

A Companhia e os Coordenadores da Oferta poderão requerer que a CVM autorize a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro da Oferta na CVM que resultem em aumento relevante dos riscos assumidos por nós, nos termos do artigo 25 da Instrução CVM 400. Adicionalmente, a Companhia e os Coordenadores da Oferta poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta com o fim de melhorar os seus termos e condições em favor dos investidores, nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400.

Caso o requerimento de modificação nas condições da Oferta seja aceito pela CVM, o Prazo de Varejo poderá ser prorrogado em até 90 dias. Se a Oferta for revogada, os atos de aceitação anteriores ou posteriores à revogação serão considerados ineficazes. A revogação ou qualquer modificação na Oferta deverá ser imediatamente comunicada aos Acionistas, aos Investidores Não-Institucionais e aos Investidores Institucionais pela respectiva Instituição Participante da Oferta que junto à qual tenham realizado seu Pedido de Reserva ou suas ordens de investimento, e divulgada por meio de Anúncio de Retificação a ser publicado no DOEMA e nos jornais “O Estado do Maranhão”, “Folha de São Paulo” e “Valor Econômico”, mesmos veículos utilizados para publicação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, de acordo com o artigo 27 da Instrução CVM 400. As Instituições Participantes da Oferta deverão acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor Não-Institucional, conforme o caso, está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas.

No caso de modificação da Oferta, após a publicação do Anúncio de Retificação, as Instituições Participantes da Oferta somente aceitarão ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, dos investidores que ainda não tenham aderido à Oferta, se estes se declararem cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão confirmar expressamente, até as 16:00 horas do quinto dia útil subsequente ao recebimento da comunicação direta informando por escrito a suspensão ou modificação da Oferta, seu interesse em manter suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso. Em caso de silêncio, as Instituições Participantes da Oferta presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação.

Os valores eventualmente depositados em contrapartida ao investimento nas Ações deverão ser integralmente devolvidos aos respectivos investidores sem juros ou correção monetária e sem reembolso dos gastos incorridos em razão do depósito e com dedução, caso sejam incidentes, se a alíquota for superior a zero, dos valores relativos à incidência de quaisquer tributos ou taxas sobre movimentação financeira, no prazo de até três dias úteis contados do pedido expresso de revogação de suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme aplicável, no caso de modificação da Oferta, ou da publicação do Anúncio de Retificação, no caso de revogação da Oferta, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM 400.

Suspensão ou Cancelamento da Oferta

A CVM (i) poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a Oferta, se estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro que tiver concedido ou for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após concedido o respectivo registro, ou (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação sanável de regulamentos, nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400.

O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a regularidade apontada deverá ser sanada. Findo esse prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão da Oferta, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro.

Informações relativas à oferta

As Instituições Participantes da Oferta deverão informar os investidores que já tiverem aceitado a Oferta sobre sua suspensão ou cancelamento. No caso de suspensão, deverá ser facultada a esses investidores a possibilidade de revogar a sua aceitação até o quinto dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Nos termos do artigo 20, parágrafo único, da Instrução CVM 400, todos os investidores que tiverem aceitado a Oferta, no caso de seu cancelamento, e os investidores que tiverem revogado a sua aceitação à Oferta, no caso de sua suspensão, terão direito à restituição integral dos valores eventualmente depositados em contrapartida ao investimento nas Ações, sem juros ou correção monetária e sem reembolso dos gastos incorridos em razão do depósito e com dedução, caso sejam incidentes, se a alíquota for superior a zero, dos valores relativos à incidência de quaisquer tributos ou taxas sobre movimentação financeira, no prazo de até três dias úteis contados da publicação do Anúncio de Retificação, no caso de cancelamento da Oferta, ou do pedido expresso de revogação de suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, no caso de suspensão da Oferta.

Inadequação da Oferta

Não há inadequação específica da Oferta a qualquer grupo ou categoria de investidor. A Oferta será realizada por meio da Oferta de Varejo e da Oferta Institucional, as quais possuem como públicos alvo Investidores Não-Institucionais e Investidores Institucionais, respectivamente. O investidor deve verificar qual das ofertas supracitadas é adequada ao seu perfil. Recomenda-se que interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.

Adicionalmente, como todo e qualquer investimento em valores mobiliários de renda variável, o investimento nas Ações apresenta certos riscos e possibilidades de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento ver seções **“Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às nossas Ações”** e **“Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia”** deste Prospecto, e as seções **“4. Fatores de Risco”** e **“5. Riscos de Mercado”** do Formulário de Referência, o qual é incorporado por referência a este Prospecto, além de outras informações incluídas neste Prospecto e no Formulário de Referência).

Informações Adicionais

Recomenda-se aos potenciais investidores que leiam este Prospecto antes de tomar qualquer decisão de investir nas Ações.

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Prospecto e do Formulário de Referência ou informações adicionais sobre a Oferta deverão dirigir-se aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores dos Coordenadores da Oferta, das Instituições Participantes da Oferta, da ANBIMA, da BM&FBOVESPA e da CVM.

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Companhia e esta Oferta poderão ser obtidas junto às Instituições Participantes da Oferta e à CVM nos endereços e telefones abaixo mencionados.

COMPANHIA

Equatorial Energia S.A.

Diretoria de Relações com Investidores

Av. Borges de Medeiros, nº 633 sala 708

CEP: 22430-041, Rio de Janeiro, RJ, Brasil

At.: Sr. Eduardo Haiama

Tel.: + 55 (21) 3206-6635

Fax: + 55 (21) 3206-6601

Website: <https://www.equatorialenergia.com.br/ri> (neste *website* acessar “Divulgação e Resultados”, depois “Arquivos CVM”, selecionar “2012” na opção “Ano”, em seguida descer com a barra de rolagem até o item “Prospecto de Distribuição Pública”, e em seguida clicar em “Prospecto Definitivo de Oferta Pública”).

Informações relativas à oferta

COORDENADORES DA OFERTA

Coordenador Líder

Banco BTG Pactual S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar

CEP: 04538-133, São Paulo, SP, Brasil

At.: Sr. Fabio Nazari

Tel.: + 55 (11) 3383-2000

Fax: + 55 (11) 3383-2001

Website: <https://www.btgpactual.com/home/InvestmentBank.aspx> (neste *website* acessar “Mercado de Capitais” no menu à esquerda e, em “2012”, no menu à direita, depois clicar em “Prospecto Definitivo” logo abaixo de “Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Equatorial Energia S.A.”)

Demais Coordenadores da Oferta

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 4º andar

CEP: 04538-132, São Paulo, SP, Brasil

At.: Sra. Renata Dominguez

Tel.: + 55 (11) 3708-8876

Fax: + 55 (11) 3708-8107

Website: <https://www.itaubba.com.br> (neste *website* clicar em “Ofertas Públicas” no menu localizado no inferior da página, e depois clicar em “Oferta Follow-on da Equatorial Energia S.A. – Prospecto Definitivo”)

Banco Bradesco BBI S.A.

Avenida Paulista, nº 1450, 8º andar

CEP: 01310-917, São Paulo, SP

At.: Sr. Glenn Mallett

Tel.: + 55 (11) 2178-4800

Fax: + 55 (11) 2178-4880

Website: http://www.bradescobbi.com.br/site/ofertas_publicas (nessa página, escolha o tipo de oferta “Ações” e, em seguida, nos itens “Prospecto Definitivo” da “Equatorial”).

Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 7º andar

CEP: 04543-000, São Paulo, SP, Brasil

At.: Sr. José Pedro Leite da Costa

Tel.: + 55 (11) 3371-0700

Fax: + 55 (11) 3371-0704

Website:

<http://www2.goldmansachs.com/worldwide/brazil/area/Investment-banking.html> (neste *website* acessar “Equatorial” e, em seguida, clicar em “De Acordo” e em seguida clicar em “Prospecto Definitivo”)

Coordenador

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3600, 10º andar

CEP: 04538-132, São Paulo, SP, Brasil

At.: Sr. Paulo Carvalho de Gouvêa

Tel.: + 55 (11) 3526-1300

Fax: + 55 (11) 3526-1351

Website: <http://www.xpi.com.br/ipo.aspx> (neste *website*, ao lado de “Equatorial Energia S.A.”, clique em “Saiba Mais”, e depois em “Prospecto Definitivo”)

Informações relativas à oferta

INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas poderão ser obtidas nas dependências das Instituições Consorciadas ou no *website* da BM&FBOVESPA: www.bmfbovespa.com.br.

Este Prospecto também está disponível na sede e no endereço eletrônico da (i) CVM, na Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou na Rua Cincinato Braga, 340, 2º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou em www.cvm.gov.br (neste *website* acessar “Participantes do Mercado” – “Companhias Abertas” – “Prospectos de Ofertas Públicas de Distribuição”, depois digitar “Equatorial” e, posteriormente, clicar em “Equatorial Energia S.A.” e, no assunto “Prospecto Definitivo”, acessar “Consulta” na versão mais recente disponibilizada); (ii) BM&FBOVESPA, na Rua XV de Novembro, 275, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou em <http://www.bmfbovespa.com.br/cias-listadas/empresas-listadas/ResumoInformacoesRelevantes.aspx?codigoCvm=20010&idioma=pt-br> (neste *website* acessar “Prospecto de Distribuição Pública” e, em seguida, “Prospecto de Distribuição Pública” logo acima do assunto “Prospecto Definitivo”); e (iii) ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, <http://cop.anbima.com.br> (neste *website* acessar “Acompanhar Análise de Ofertas” e em seguida acessar protocolo “023/2012”, “Equatorial Energia S.A.” e, então, clicar em “Prospecto Definitivo Equatorial Energia S. A.” na versão mais recente disponibilizada).

A Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder solicitaram junto à ANBIMA a análise prévia do registro da Oferta em 25 de outubro de 2012, tendo a Oferta sido registrada perante a CVM conforme informações indicadas na capa deste Prospecto.

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA, O ACIONISTA VENDEDOR, OS COORDENADORES DA OFERTA E O COORDENADOR

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA, OS COORDENADORES DA OFERTA E O COORDENADOR

Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder

Para atendimento ao disposto no item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritas abaixo as relações da Companhia (e das sociedades de seu grupo econômico, conforme aplicável) com o Coordenador Líder e seu conglomerado econômico, além do relacionamento referente à presente Oferta.

Além do relacionamento referente à presente Oferta, a Companhia ou sociedades de seu conglomerado econômico mantêm relacionamento comercial com o BTG Pactual e/ou com as sociedades integrantes de seu conglomerado econômico. Nesse contexto, na data deste Prospecto, a Companhia e as sociedades CEMAR – Companhia Energética do Maranhão, GERAMAR – Geradora de Energia do Norte S.A. e Solenergias Comercializadora de Energia S.A., controladas da Companhia, possuem contas abertas junto ao Coordenador Líder.

Nos últimos 12 meses, o Coordenador Líder participou, na qualidade de coordenador, da distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, de 28.000 debêntures da 4ª emissão da CEMAR – Companhia Energética do Maranhão, emitidas em 21 de junho de 2012, em duas séries, com valor nominal unitário de R\$10,0 mil cada, perfazendo o montante de R\$280,0 milhões. As debêntures da 1ª série têm seu vencimento em 21 de junho de 2018 e as debêntures da 2ª série tem seu vencimento em 21 de junho de 2020. As debêntures da 1ª série não têm seu valor nominal unitário atualizados monetariamente e sobre o saldo do valor nominal unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de um *spread* ou sobretaxa de 1,08%. As debêntures da 2ª série tem seu valor nominal unitário atualizados monetariamente pela variação do IPCA e sobre o saldo do valor nominal unitário atualizado incidirão juros remuneratórios de 5,90% ao ano. A remuneração total do Coordenador Líder com relação à distribuição de tais debêntures da 4ª emissão da CEMAR – Companhia Energética do Maranhão, devida a título de comissionamento, foi equivalente a aproximadamente R\$1,0 milhão. Adicionalmente, o Coordenador Líder possui em sua carteira 200 debêntures da 1ª série e 200 debêntures da 2ª série de tal emissão, cujos valores, na data deste Prospecto, totalizam aproximadamente R\$4,1 milhões. O Coordenador Líder também possui em sua carteira 55 debêntures da 3ª emissão da CEMAR – Companhia Energética do Maranhão, emitidas em série única, em 1º de março de 2007, com valor nominal unitário de R\$10,0 mil e vencimento em 1º de março de 2013, com juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 105,80% (cem por cento) da Taxa DI.

Ainda, a sociedade GERAMAR – Geradora de Energia do Norte S.A. contratou mútuos junto ao Coordenador Líder, por meio da emissão de 13 cédulas de crédito bancário, com emissão em 18 de novembro de 2011 e vencimentos que variavam entre 16 de fevereiro de 2012 e 16 de maio de 2012. Tais mútuos, cujos valores de principal variavam entre R\$144,0 mil e R\$35,0 milhões, com taxas de juros que variavam entre 2,45% ao ano e 2,65% ao ano acima da Taxa DI, já foram liquidados. A finalidade do Coordenador Líder com a concessão de tais mútuos foi o recebimento dos juros.

A Companhia e/ou as sociedades de seu grupo econômico mantêm relacionamento comercial com o Coordenador Líder e seu conglomerado econômico em operações de compra e venda de energia elétrica. Nesse sentido, as sociedades GERAMAR – Geradora de Energia do Norte S.A. e SOLENERGIAS Comercializadora de Energia S.A. adquiriram da BTG Pactual Empresa Operadora do Mercado Energético Ltda. – Coomex sobras de energia, as quais, nos últimos 12 meses, totalizaram aproximadamente R\$9,9 milhões. No mesmo período, a BTG Pactual Empresa Operadora do Mercado Energético Ltda. – Coomex adquiriu sobras de energia elétrica da SOLENERGIAS Comercializadora de Energia S.A., no montante de aproximadamente R\$3,9 milhões.

Relacionamento entre a companhia, o acionista vendedor, os coordenadores da oferta e o coordenador

A BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade integrante do conglomerado do Coordenador Líder, foi contratada pela Companhia para atuar como formadora de mercado para as ações ordinárias de emissão da Companhia, sendo que nos últimos 12 meses a BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. recebeu aproximadamente R\$155,0 mil reais.

O Coordenador Líder foi também contratado em 10 de outubro de 2012 para atuar como formador de mercado das debêntures da 4ª emissão da CEMAR – Companhia Energética do Maranhão no ambiente de negociação da CETIP, pelo qual receberá uma remuneração fixa de R\$10,0 mil mensais. O prazo do contrato é de 12 meses.

O Coordenador Líder e seu conglomerado econômico mantêm, ainda, relacionamento com sociedades do conglomerado econômico da Companhia na prestação de serviços de administração de fundos de investimento. Nesse sentido, a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, controlada pelo Coordenador Líder, é administradora de um fundo de investimento em que a CEMAR – Companhia Energética do Maranhão possui aplicações no valor, aproximado, de R\$53 milhões. Pela administração de tal fundo, a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários fez jus à remuneração de aproximadamente R\$14,0 mil nos últimos 12 meses.

Ainda, em 25 de setembro de 2012, a Companhia celebrou o Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças por meio do qual foi pactuada a aquisição de uma participação de 65,18% do capital votante e 61,37% do capital social total da CELPA, no âmbito do seu processo de recuperação judicial, sendo que a efetiva transferência das ações para a Companhia ocorreu após a aprovação pela ANEEL e pelo CADE, passando a CELPA a ser uma controlada da Companhia em 01 de novembro de 2012. Nesse contexto e no âmbito do Plano de Recuperação Judicial, o Banco PanAmericano S.A., sociedade co-controlada pelo BTG Pactual, que é atualmente credor da CELPA por força de determinadas operações financeiras que em 01 de setembro de 2012, data da aprovação do referido plano, montavam R\$26,9 milhões, cujos créditos serão pagos conforme condições para aqueles que não expressamente optaram por uma das condições oferecidas no Plano de Recuperação Judicial para credores financeiros. Para mais informações, ver no Formulário de Referência o item 3.9 “*Informações Financeiras Seleccionadas – Fornecer outras Informações que o Emissor Julgue Relevantes*” e o item 8.4 – Descrição do Grupo Econômico – Outras Informações Relevantes, uma descrição detalhada do Plano de Recuperação Judicial e do Contrato de Compra e Venda.

Adicionalmente em 21 de novembro de 2012, o conselho de administração de CELPA aprovou a primeira emissão (em série única) de até 100 cem notas promissórias (“Notas Promissórias”), com valor unitário de R\$2,5 milhões, totalizando uma captação no montante de R\$250,0 milhões, a qual foi liquidada em 29 de novembro de 2012. Os recursos captados mediante a colocação das Notas Promissórias serão destinados à quitação da entrada no parcelamento de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devidos pela CELPA em face do Governo do Estado do Pará. As Notas Promissórias contaram com garantia fidejussória representada por aval da Companhia, nos termos aprovados pelo conselho de administração da Companhia em 23 de novembro de 2012. As Notas Promissórias foram objeto da oferta restrita destinada exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de liquidação prestada pelo Coordenador Líder, na qualidade de coordenador líder da oferta restrita, e pelo Itaú BBA, na qualidade de coordenador, na proporção de 60%-40%, respectivamente. A remuneração do Coordenador Líder em relação às Notas Promissórias, que foi de 0,75% do valor total da emissão, foi dividida também na proporção de 60%-40% entre eles.

O Coordenador Líder não possui vinculação societária com a Companhia, o Acionista Vendedor ou o Acionista Controlador. No entanto, alguns sócios do Coordenador Líder, que não representam a totalidade dos seus sócios, são cotistas do Acionista Vendedor.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto em “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição” deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Companhia ao Coordenador Líder ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Relacionamento entre a companhia, o acionista vendedor, os coordenadores da oferta e o coordenador

O Coordenador Líder e/ou as sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações de nossa emissão como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). O Coordenador Líder e/ou as sociedades de seu grupo econômico poderão adquirir ações de nossa emissão como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta.

A Companhia e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão vir a contratar, no futuro, o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações comerciais usuais, incluindo, entre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da sua Oferta. Adicionalmente, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há quaisquer outros relacionamentos com o Coordenador Líder e/ou as sociedades de seu grupo econômico a serem aqui descritos.

Relacionamento entre a Companhia e o Itaú BBA

Para atendimento ao disposto no item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritas abaixo as relações da Companhia (e das sociedades de seu grupo econômico, conforme aplicável) com o Itaú BBA e seu grupo econômico, além do relacionamento referente à presente Oferta.

Além do relacionamento referente à presente Oferta, a Companhia ou sociedades de seu grupo econômico mantêm relacionamento comercial com o Itaú BBA e/ou com as sociedades integrantes de seu grupo econômico.

Nesse contexto, na data deste Prospecto, a CEMAR – Companhia Energética do Maranhão (“CEMAR”) e a Sol Energias, que são controladas da Companhia, possuem os relacionamentos descritos abaixo junto ao Itaú BBA.

Nos últimos 12 meses, o Itaú BBA participou, na qualidade de coordenador, da distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, de 28.000 debêntures da 4ª emissão da CEMAR, emitidas em 21 de junho de 2012, em duas séries, com valor nominal unitário de R\$10,0 mil cada, perfazendo o montante de R\$280,0 milhões. As debêntures da 1ª série tem seu vencimento em 21 de junho de 2018 e as debêntures da 2ª série tem seu vencimento em 21 de junho de 2020. As debêntures da 1ª série não tem seu valor nominal unitário atualizados monetariamente e sobre o saldo do valor nominal unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de um *spread* ou sobretaxa de 1,08%. As debêntures da 2ª série tem seu valor nominal unitário atualizados monetariamente pela variação do IPCA e sobre o saldo do valor nominal unitário atualizado incidirão juros remuneratórios de 5,90% ao ano. A remuneração total do Itaú BBA com relação à distribuição de tais debêntures da 4ª emissão da CEMAR, devida a título de comissionamento, foi equivalente a aproximadamente R\$117.611,76. Adicionalmente, o Itaú BBA possui em sua carteira 400 debêntures da 1ª série e nenhuma debênture da 2ª série de tal emissão, cujos valores, na data deste Prospecto, totalizam aproximadamente R\$4,1 milhões.

Relacionamento entre a companhia, o acionista vendedor, os coordenadores da oferta e o coordenador

Adicionalmente, o Itaú BBA possui 5 financiamentos mediante repasses de recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES contratados pela CEMAR, nas seguintes datas e condições:

- (i) R\$17.204.742,00 contratado em 15 de abril de 2011, com vencimento em 15 de julho de 2013 e taxa de juros TJLP de 3,60% ao ano, destinado à repasse de recursos à Beneficiária, destinado a implementação do projeto “*Expansão e Qualidade Operacional CEMAR*”, destinado a investimentos voltados ao combate a perdas comerciais de energia elétrica, a realização de ligações de novos consumidores e a atualização tecnológica da empresa, com saldo em aberto, nesta data, de R\$5.736.302,00;
- (ii) R\$9.475.021,00 contratado em 15 de abril de 2011, com vencimento em 15 de julho de 2013 e taxa de juros TJLP de 3,60% ao ano, destinado à repasse de recursos à Beneficiária, destinado a implementação do projeto “*Expansão e Qualidade Operacional CEMAR*”, destinado a investimentos voltados ao combate a perdas comerciais de energia elétrica, a realização de ligações de novos consumidores e a atualização tecnológica da empresa, com saldo em aberto, nesta data, de R\$3.159.104,00;
- (iii) R\$11.268.255,00, contratado em 15 de abril de 2011, com vencimento em 15 de julho de 2013 e taxa de juros TJLP de 3,60% ao ano, destinado à repasse de recursos à Beneficiária, destinado a implementação do projeto “*Expansão e Qualidade Operacional CEMAR*”, destinado a investimentos voltados ao combate a perdas comerciais de energia elétrica, a realização de ligações de novos consumidores e a atualização tecnológica da empresa, com saldo em aberto, nesta data, de R\$3.756.994,00;
- (iv) R\$7.256.543,00, contratado em 15 de abril de 2011, com vencimento em 15 de julho de 2013 e taxa de juros TJLP de 3,60% ao ano, destinado à repasse de recursos à Beneficiária, destinado a implementação do projeto “*Expansão e Qualidade Operacional CEMAR*”, destinado a investimentos voltados ao combate a perdas comerciais de energia elétrica, a realização de ligações de novos consumidores e a atualização tecnológica da empresa; com saldo em aberto, nesta data, de R\$2.419.433,00; e
- (v) R\$51.584,00, contratado em 15 de abril de 2011, com vencimento em 15 de julho de 2013 e taxa de juros TJLP de 3,60% ao ano, destinado à repasse de recursos à Beneficiária, destinado a implementação do projeto “*Expansão e Qualidade Operacional CEMAR*”, destinado a investimentos voltados ao combate a perdas comerciais de energia elétrica, a realização de ligações de novos consumidores e a atualização tecnológica da empresa; com saldo em aberto, nesta data, de R\$17.199,00.

A finalidade do Itaú BBA com a concessão de tais financiamentos foi o recebimento dos juros.

O Itaú BBA possui ainda 4 fianças contratadas pela Sol Energias, nas seguintes datas e condições:

- (i) R\$1.096.000,00, contratado em 23 de março de 2012, com vencimento em 25 de março de 2013 e taxa de 2,00% a.a., destinado à comercialização de energia, com saldo em aberto, nesta data, de R\$1.096.000,00;
- (ii) R\$2.600.000,00, contratado em 11 de outubro de 2012, com vencimento em 12 de novembro de 2012 e taxa de 1,50% a.a., destinado à comercialização de energia, com saldo em aberto, nesta data, de R\$2.600.000,00;
- (iii) R\$435.420,00, contratado em 16 de outubro de 2012, com vencimento em 14 de janeiro de 2014 e taxa de 1,95% a.a., destinado à comercialização de energia, com saldo em aberto, nesta data, de R\$435.420,00; e
- (iv) R\$1.474.608,00, contratado em 15 de outubro de 2012, com vencimento em 07 de fevereiro de 2014 e taxa de 1,95% a.a., destinado à comercialização de energia, com saldo em aberto, nesta data, de R\$1.474.608,00.

A finalidade do Itaú BBA com a concessão de tais fianças foi o recebimento dos juros.

Relacionamento entre a companhia, o acionista vendedor, os coordenadores da oferta e o coordenador

Ainda, em 25 de setembro de 2012, a Companhia celebrou o Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças por meio do qual foi pactuada a aquisição de uma participação de 65,18% do capital votante e 61,37% do capital social total da CELPA, no âmbito do seu processo de recuperação judicial, sendo que a efetiva transferência das ações para a Companhia ocorreu após a aprovação pela ANEEL e pelo CADE, passando a CELPA a ser uma controlada da Companhia em 01 de novembro de 2012. Nesse contexto e no âmbito do Plano de Recuperação Judicial, o Banco Itaú BBA S.A. e o Itaú Unibanco S.A. (inclusive na qualidade de sucessor do Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A.), que são atualmente credores da CELPA por força de determinadas operações financeiras que em 01 de setembro de 2012, data de aprovação do referido plano, montavam R\$89,3 milhões, se obrigaram, de forma irrevogável e irretroatável, mas com eficácia condicionada à efetiva transferência das ações de emissão da CELPA acima referidas para a Companhia, a ceder 100% de seus créditos detidos diretamente contra a CELPA para a Companhia, mediante o pagamento por esta última de 17,5% do valor de face desses créditos, ou seja, R\$15,6 milhões, conforme prazos e condições previstos no Plano de Recuperação Judicial. Para mais informações, ver no Formulário de Referência o item 3.9 “*Informações Financeiras Seleccionadas – Fornecer outras Informações que o Emissor Julgue Relevantes*” e o item 8.4 – “*Descrição do Grupo Econômico – Outras Informações Relevantes*”, uma descrição detalhada do Plano de Recuperação Judicial e do Contrato de Compra e Venda.

Adicionalmente em 21 de novembro de 2012, o conselho de administração de CELPA aprovou a primeira emissão (em série única) de até 100 cem notas promissórias (“Notas Promissórias”), com valor unitário de R\$2,5 milhões, totalizando uma captação no montante de R\$250,0 milhões, a qual foi liquidada em 29 de novembro de 2012. Os recursos captados mediante a colocação das Notas Promissórias serão destinados à quitação da entrada no parcelamento de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devidos pela CELPA em face do Governo do Estado do Pará. As Notas Promissórias contaram com garantia fidejussória representada por aval da Companhia, nos termos aprovados pelo conselho de administração da Companhia em 23 de novembro de 2012. As Notas Promissórias foram objeto da oferta restrita destinada exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de liquidação prestada pelo Itaú BBA, na qualidade de coordenador da oferta restrita, e pelo Coordenador Líder, na qualidade de coordenador líder, na proporção de 40%-60%, respectivamente. A remuneração do Itaú BBA em relação às Notas Promissórias, que foi de 0,75% do valor total da emissão, foi dividida também na proporção 40%-60% entre eles.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto em “*Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição*” deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Companhia ou sociedades de seu grupo econômico ao Itaú BBA ou a sociedades do seu grupo econômico no contexto da Oferta. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Itaú BBA poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos da(s) atividade(s) de estabilização do preço das Ações.

O Itaú BBA e/ou as sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações de nossa emissão como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). O Itaú BBA e/ou as sociedades de seu grupo econômico poderão adquirir ações de nossa emissão como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

Sociedades integrantes do grupo econômico do Itaú BBA possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. A participação das sociedades integrantes do grupo econômico do Itaú BBA em Ações da Companhia não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do nosso capital social.

Relacionamento entre a companhia, o acionista vendedor, os coordenadores da oferta e o coordenador

A Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão vir a contratar, no futuro, o Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais usuais, incluindo, entre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da sua Oferta. Adicionalmente, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há quaisquer outros relacionamentos com o Itaú BBA e/ou as sociedades de seu grupo econômico a serem aqui descritos.

Relacionamento entre a Companhia e o Bradesco BBI

Para atendimento ao disposto no item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritas abaixo as relações da Companhia (e das sociedades de seu grupo econômico, conforme aplicável) com o Bradesco BBI e seu grupo econômico, além do relacionamento referente à presente Oferta.

Além do relacionamento referente à presente Oferta, a Companhia ou sociedades de seu grupo econômico mantêm relacionamento comercial com o Bradesco BBI e/ou com as sociedades integrantes de seu grupo econômico.

Nesse contexto, na data deste Prospecto, a Companhia, a PCP Latin America, controladora direta da Companhia, e as sociedades CEMAR – Companhia Energética do Maranhão (“CEMAR”) e Equatorial Soluções S.A. (“Equatorial Soluções”), que são controladas da Companhia, possuem os relacionamentos descritos abaixo junto ao Bradesco BBI.

O Bradesco BBI possui uma fiança contratada pela CEMAR, no montante de R\$28,2 milhões, contratada em 06 de março de 2012, com prazo de vencimento indeterminado, sendo destinada a processos tributários e financiamentos junto ao Banco do Nordeste do Brasil, com saldo aberto, em 22 de outubro de 2012, de R\$29,7 milhões.

A finalidade do Bradesco BBI com a concessão de tal fiança foi o recebimento de juros.

Adicionalmente, em 31 de agosto de 2012 a Companhia, a PCP Latin America, a CEMAR, a Equatorial Soluções possuíam captações junto ao Bradesco BBI nos montantes de, respectivamente, R\$2,1 milhões (majoritariamente fundos); R\$2,1 milhões (Certificados de Depósitos Bancários – CDB e Depósitos à Vista); R\$103,4 milhões (majoritariamente fundos); e R\$53,0 mil (Invest Fácil).

Nesta mesma data, a CEMAR possuía operações de cobrança, pagamento de fornecedores (Pag-For) e Net Empresa junto ao Bradesco BBI, nos montantes de, respectivamente, R\$17,1 milhões, R\$72,0 milhões e R\$26,9 milhões.

Relacionamento entre a companhia, o acionista vendedor, os coordenadores da oferta e o coordenador

Ainda, em 25 de setembro de 2012, a Companhia celebrou o Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças por meio do qual foi pactuada a aquisição de uma participação de 65,18% do capital votante e 61,37% do capital social total da CELPA, no âmbito do seu processo de recuperação judicial, sendo que a efetiva transferência das ações para a Companhia ocorreu após a aprovação pela ANEEL e pelo CADE, passando a CELPA a ser uma controlada da Companhia em 01 de novembro de 2012. Nesse contexto e no âmbito do Plano de Recuperação Judicial, o Bradesco BBI e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico, que são atualmente credores da CELPA por força de determinadas operações financeiras que em 01 de setembro de 2012, data de aprovação do referido plano, montavam R\$133,2 milhões, calculado na data de aprovação do Plano de Recuperação Judicial, se obrigaram, de forma irrevogável e irretroatável, mas com eficácia condicionada à efetiva transferência das ações de emissão da CELPA acima referidas para a Companhia, a ceder 100% de seu crédito para a Companhia, mediante o pagamento de 17,5% do valor de face desse crédito, ou seja, R\$23,3 milhões, conforme prazos e condições previstos no Plano de Recuperação Judicial. Para mais informações, ver no Formulário de Referência o item 3.9 “*Informações Financeiras Selecionadas – Fornecer outras Informações que o Emissor Julgue Relevantes*” e o item 8.4 – “*Descrição do Grupo Econômico – Outras Informações Relevantes*”, uma descrição detalhada do Plano de Recuperação Judicial.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto em “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição” deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Companhia ou sociedades do seu grupo econômico ao Bradesco BBI ou a sociedades do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

O Bradesco BBI e/ou as sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações de nossa emissão como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). O Bradesco BBI e/ou as sociedades de seu grupo econômico poderão adquirir ações de nossa emissão como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta.

A Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão vir a contratar, no futuro, o Bradesco BBI e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais usuais, incluindo, entre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária da sua Oferta. Adicionalmente, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há quaisquer outros relacionamentos com o Bradesco BBI e/ou as sociedades de seu grupo econômico a serem aqui descritos.

Relacionamento entre a Companhia e o Goldman Sachs

Para atendimento ao disposto no item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritas abaixo as relações da Companhia (e das sociedades de seu grupo econômico, conforme aplicável) com o Goldman Sachs e seu grupo econômico, além do relacionamento referente à presente Oferta.

Além do relacionamento referente à presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não mantêm relacionamento comercial com o Goldman Sachs e/ou sociedades de seu grupo econômico.

Adicionalmente, o Goldman Sachs e/ou sociedades de seu grupo econômico não são credores da CELPA, sociedade que, em razão do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado pela Companhia em 25 de setembro de 2012, por meio do qual foi pactuada a aquisição de uma participação de 65,18% do capital votante e 61,37% do capital social total da CELPA, no âmbito do seu processo de recuperação judicial, e após a aprovação pela ANEEL e pelo CADE, passou a ser uma controlada da Companhia em 01 de novembro de 2012.

Relacionamento entre a companhia, o acionista vendedor, os coordenadores da oferta e o coordenador

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto em “*Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição*” deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Companhia ou sociedades de seu grupo econômico ao Goldman Sachs ou a sociedades do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

O Goldman Sachs e/ou as sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações de nossa emissão como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). O Goldman Sachs e/ou as sociedades de seu grupo econômico poderão adquirir ações de nossa emissão como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

A Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão vir a contratar, no futuro, o Goldman Sachs e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais usuais, incluindo, entre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Sociedades integrantes do grupo econômico do Goldman Sachs eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. Todavia, a participação acionária das sociedades integrantes do grupo econômico do Goldman Sachs não atinge, e não atingiu nos últimos doze meses, 5% do nosso capital social.

A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Goldman Sachs como instituição intermediária da sua Oferta. Adicionalmente, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há quaisquer outros relacionamentos com o Goldman Sachs e/ou as sociedades de seu grupo econômico a serem aqui descritos.

Relacionamento entre a Companhia e a XP Investimentos

Para atendimento ao disposto no item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritas abaixo as relações da Companhia (e das sociedades de seu grupo econômico, conforme aplicável) com a XP Investimentos e seu grupo econômico, além do relacionamento referente à presente Oferta.

Além do relacionamento referente à presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não mantêm relacionamento comercial com a XP Investimentos e/ou sociedades do seu grupo econômico.

Adicionalmente, a XP Investimentos e/ou sociedades de seu grupo econômico não são credores da CELPA, sociedade que, em razão do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado pela Companhia em 25 de setembro de 2012, por meio do qual foi pactuada a aquisição de uma participação de 65,18% do capital votante e 61,37% do capital social total da CELPA, no âmbito do seu processo de recuperação judicial, e após a aprovação pela ANEEL e pelo CADE, passou a ser uma controlada da Companhia em 01 de novembro de 2012.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Companhia ou sociedades de seu grupo econômico a XP Investimentos ou a sociedades do seu grupo econômico no contexto da Oferta.

Relacionamento entre a companhia, o acionista vendedor, os coordenadores da oferta e o coordenador

A XP Investimentos e/ou as sociedades do seu grupo econômico poderão, no futuro, ser contratados pela Companhia e/ou as sociedades do seu grupo econômico, de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, para assessorar a Companhia e/ou as sociedades do seu grupo econômico, inclusive, na realização de investimentos, na colocação de valores mobiliários ou em quaisquer outras operações necessárias para condução das atividades da Companhia e as sociedades do seu grupo econômico, pelas quais a XP Investimentos pretende ser remunerada.

A XP Investimentos e/ou sociedades de seu grupo econômico não adquiriram e/ou venderam valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação da XP Investimentos como instituição intermediária da sua Oferta. Adicionalmente, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há quaisquer outros relacionamentos com a XP Investimentos e/ou as sociedades de seu grupo econômico a serem aqui descritos.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder

Além do relacionamento referente à presente Oferta, o Acionista Vendedor mantém relacionamento comercial com o Coordenador Líder e/ou com as sociedades integrantes de seu grupo econômico.

O Coordenador Líder e seu grupo econômico mantêm, ainda, relacionamento com o Acionista Vendedor na prestação de serviços de administração de fundos de investimento. Nesse sentido, a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, controlada pelo Coordenador Líder, é administradora do Acionista Vendedor. Pela administração do Acionista Vendedor, a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários fez jus à remuneração de aproximadamente R\$5,8 milhões nos últimos 12 meses.

O Coordenador Líder não possui vinculação societária com a Companhia, o Acionista Vendedor ou o Acionista Controlador. No entanto, alguns sócios do Coordenador Líder, que não representam a totalidade dos seus sócios, são cotistas do Acionista Vendedor.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto em “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição” deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pelo Acionista Vendedor ao Coordenador Líder ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

O Acionista Vendedor poderá vir a contratar, no futuro, o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações comerciais usuais, incluindo, entre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Acionista Vendedor entende que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Adicionalmente, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há quaisquer outros relacionamentos com o Coordenador Líder e/ou as sociedades de seu grupo econômico a serem aqui descritos.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Itaú BBA

Além do relacionamento referente à presente Oferta, o Acionista Vendedor não mantém relacionamento comercial com o Itaú BBA e/ou com as sociedades integrantes de seu grupo econômico na data deste Prospecto.

Relacionamento entre a companhia, o acionista vendedor, os coordenadores da oferta e o coordenador

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto em “*Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição*” deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pelo Acionista Vendedor ao Itaú BBA e/ou a sociedades integrantes de seu grupo econômico no contexto da Oferta. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Itaú BBA poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos da(s) atividade(s) de estabilização do preço das Ações.

O Acionista Vendedor poderá vir a contratar, no futuro, o Itaú BBA e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais usuais, incluindo, entre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Acionista Vendedor entende que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta. Adicionalmente, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há quaisquer outros relacionamentos com o Itaú BBA e/ou as sociedades de seu grupo econômico a serem aqui descritos.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Bradesco BBI

Além do relacionamento referente à presente Oferta, o Acionista Vendedor não mantém relacionamento comercial com o Bradesco BBI e/ou com as sociedades integrantes de seu grupo econômico na data deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto em “*Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição*” deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pelo Acionista Vendedor ao Bradesco BBI e/ou a sociedades integrantes de seu grupo econômico no contexto da Oferta.

O Acionista Vendedor poderá vir a contratar, no futuro, o Bradesco BBI e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais usuais, incluindo, entre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Acionista Vendedor entende que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária da Oferta. Adicionalmente, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há quaisquer outros relacionamentos com o Bradesco BBI e/ou as sociedades de seu grupo econômico a serem aqui descritos.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Goldman Sachs

Além do relacionamento referente à presente Oferta, o Acionista Vendedor não mantém relacionamento comercial com o Goldman Sachs e/ou com as sociedades integrantes de seu grupo econômico na data deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto em “*Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição*” deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pelo Acionista Vendedor ao Goldman Sachs e/ou a sociedades integrantes de seu grupo econômico no contexto da Oferta.

O Acionista Vendedor poderá vir a contratar, no futuro, o Goldman Sachs e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais usuais, incluindo, entre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Relacionamento entre a companhia, o acionista vendedor, os coordenadores da oferta e o coordenador

O Acionista Vendedor entende que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Goldman Sachs como instituição intermediária da Oferta.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e a XP Investimentos

Além do relacionamento referente à presente Oferta, o Acionista Vendedor não mantém relacionamento comercial com a XP Investimentos e/ou com as sociedades integrantes de seu grupo econômico na data deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pelo Acionista Vendedor a XP Investimentos e/ou a sociedades integrantes de seu grupo econômico no contexto da Oferta.

A XP Investimentos e/ou as sociedades do seu grupo econômico poderão, no futuro, ser contratados pelo Acionista Vendedor, de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, para assessorar o Acionista Vendedor, inclusive, na realização de investimentos, na colocação de valores mobiliários ou em quaisquer outras operações necessárias para condução das atividades do Acionista Vendedor, pelas quais a XP Investimentos pretende ser remunerada.

O Acionista Vendedor entende que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação da XP Investimento como instituição intermediária da Oferta. Adicionalmente, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há quaisquer outros relacionamentos com a XP Investimentos e/ou as sociedades de seu grupo econômico a serem aqui descritos.

OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA

Não existem operações vinculadas à Oferta celebradas entre os Coordenadores da Oferta e a Companhia, suas controladas e o Acionista Vendedor. Para mais informações sobre operações envolvendo a Companhia, suas controladas e o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta, ver seção “Informações Sobre a Oferta – Relacionamento entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta” deste Prospecto.

APRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DA OFERTA E DO COORDENADOR

BANCO BTG PACTUAL S.A. – COORDENADOR LÍDER

O Banco Pactual S.A. foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Em 2006, o UBS A.G., instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A. associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A. Em 2009, o Banco UBS Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG Pactual. O BTG Pactual tem como foco principal as áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões & aquisições, *wealth management*, *asset management* e *sales and trading* (vendas e negociações).

No Brasil, possui escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Porto Alegre e Recife. Possui, ainda, escritórios em Londres, Nova Iorque e Hong Kong. Na área de *wealth management*, o BTG Pactual oferece uma ampla seleção de serviços personalizados, que variam desde *asset management* a planejamento de *corporate finance*. Na área de *investment banking*, o BTG Pactual presta serviços para diversos clientes em todo o mundo, incluindo empresas, governos, *hedge funds*, empresas de *private equity*, bancos, corretoras e gestores de ativos.

O BTG Pactual é o líder no ranking de ofertas de ações do Brasil de 2004 a 2011 pelo número de operações, participando de um total de mais de 100 operações no período, segundo o ranking da base de dados internacional Dealogic. Além disso, ficou em 1º lugar em 2010 em número de ofertas e 2º em volume de ofertas, ambos de acordo com a ANBIMA. Em 2009, como assessor financeiro exclusivo da Perdigão na sua fusão com a Sadia, criando uma das maiores empresas globais da indústria alimentícia, e depois como coordenador líder do *Follow-on* subsequente à fusão, recebeu o prêmio de *Follow-on* do Ano na América Latina pela LatinFinance. O BTG Pactual também recebeu o prêmio de IPO do Ano em 2009 na América Latina por sua atuação na oferta de Visanet.

Demonstrando a sua força no Brasil, o BTG Pactual foi eleito em 2010 e 2011 como o “Brazil’s Equity House of the Year”. O BTG Pactual foi também eleito por três vezes “World’s Best Equity House” (Euromoney, em 2003, 2004 e 2007), além de “Equity House of the Year” (IFR, 2007). Sua atuação e grande conhecimento sobre a América Latina renderam seis vezes o título de “Best Equity House Latin America” (Euromoney de 2002 a 2005 e 2007 a 2008). Como principal suporte a seus investidores, o BTG Pactual sempre investiu fortemente na sua equipe de *equity research*, buscando os melhores profissionais do mercado para a atuação junto ao grupo de investidores. Seus investimentos na área renderam o título de “#1 Equity Research Team Latin America” de 2003 a 2007 (Institutional Investor). No entanto, sua expertise é demonstrada pela forte atuação no Brasil, onde o BTG Pactual foi reconhecido pela sua atuação nos últimos oito anos, como primeiro colocado no ranking da Institutional Investor de 2003 a 2009 e segundo colocado em 2010 e 2011, segundo o ranking publicado pela revista Institutional Investor.

O Coordenador Líder acredita ter atuado fortemente em 2010 no mercado de Ofertas Públicas de Renda Variável, participando das ofertas de *follow-on* do Banco do Brasil, JBS, Even, PDG Realty, Petrobras, Lopes, Estácio Participações e Anhanguera Educacional, bem como da abertura de capital da Aliansce, Multiplus, OSX, EcoRodovias, Mills, Júlio Simões e Brasil Insurance. Esta atuação foi alcançada em função do relacionamento do Coordenador Líder com seus clientes, com sua atuação constante e, acreditam, de acordo com a percepção de valor agregado para suas operações, fato comprovado pela participação do Coordenador Líder em todas as operações de *follow-on* das empresas nas quais participou em sua abertura de capital. Em 2011, realizou as seguintes ofertas: *follow-on* de Tecnisa, Ternium, Direcional, Gerdau, BR Malls, e Kroton e os IPOs de QGEP, IMC, T4F, Magazine Luiza e Brazil Pharma. Deve-se destacar também que o BTG Pactual atuou como coordenador líder e *lead settlement agent* na oferta de Gerdau, a qual foi registrada no Brasil e na SEC e coordenada apenas por bancos brasileiros, além da oferta de Magazine Luiza, também coordenada somente por bancos brasileiros. Em 2012, o Coordenador Líder participou da oferta pública inicial de Locamérica, Unicasa e do seu próprio IPO.

Apresentação dos coordenadores da oferta e do coordenador

O BTG Pactual também oferece serviços de *sales and trading* (vendas e negociações) em renda fixa, ações e câmbio na América Latina, tanto em mercados locais quanto internacionais. Os especialistas em produtos, setores e países oferecem consultoria e execução de fusões e aquisições de primeira linha. Na área de *asset management*, as estratégias de investimento são desenhadas para clientes institucionais, clientes *private*, empresas e parceiros de distribuição.

Como assessor financeiro em fusões e aquisições, o BTG Pactual também apresentou forte atuação tanto em 2010 como em 2011, ficando em primeiro lugar no ranking de fusões e aquisições nos dois anos, de acordo com a Thomson Reuters, conforme informações em 31 de dezembro em 2010 e 31 de dezembro de 2011. O BTG Pactual assessorou seus clientes em importantes transações de fusões e aquisições em 2010, como, por exemplo, fusão da TAM com a LAN, joint-venture entre Cosan e Shell, consolidação da participação detida pela Petrobras em Braskem e Quattor e venda de participação minoritária no Teuto para a Pfizer; em 2011, também participou de importantes transações, tais como aquisição do controle da Usiminas pela Ternium, assessor dos controladores da Schincariol na venda do controle para a Kirin, fusão da Vanguarda com a Brasil Ecodiesel e venda da WTorre Properties para a BR Properties. Em 2012, o BTG Pactual tem assessorado seus clientes em importantes transações, tais como Joint Venture da CIBE com a divisão de concessão do grupo Atlantia e parceria da MPX com a E.ON.

BANCO ITAÚ BBA S.A.

O Itaú BBA é o banco de atacado do conglomerado Itaú Unibanco. Com trajetória que acredita estar marcada por associações bem-sucedidas e visão para oferecer os melhores produtos e serviços para empresas, o Itaú BBA é resultado da fusão dos bancos BBA e das áreas *corporate* do Banco Itaú S.A. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. Em 31 de dezembro de 2011, o Itaú BBA apresentou os seguintes resultados: ativos de R\$191,6 bilhões, patrimônio líquido de R\$10,4 bilhões e lucro líquido de R\$2,6 bilhões.

A história do Itaú BBA começa com o BBA Creditanstalt, fundado em 1988 em São Paulo, por Fernão Bracher e Antonio Beltran, em parceria com o Bank Austria Creditanstalt. A atuação do banco estava voltada para operações financeiras bancárias, com características de atacado, e destaque para *underwriting*, *hedge*, crédito e câmbio.

Em 1991, foi a única instituição brasileira a coordenar o consórcio de bancos estrangeiros para investimentos no programa de privatização de empresas estatais no país. Ainda no mesmo ano, recebeu autorização do BACEN para operar subsidiária em Bahamas e atender demanda de clientes na área internacional.

Em 1994, assinou acordo de cooperação com a administradora de recursos Paribas Capital. No ano seguinte, juntou-se ao Capital Group, de Los Angeles, para formar a administradora de fundos BBA Capital. Em 1996, adquiriu a Financiadora Mappin e criou a Fináustria, especializada em financiamento de veículos. Nessa época, já contava com sucursais em Campinas, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Belo Horizonte.

Em 2001, o BBA tem novo parceiro de negócios, em razão da compra do Creditanstalt pelo grupo alemão HVB. No ano seguinte, a associação com o Grupo Icatu fez surgir duas empresas: a BBA Icatu Corretora e a BBA Icatu Investimentos.

No final de 2002, ocorreu a associação com o Banco Itaú S.A., surgindo assim uma nova instituição: o Itaú BBA. Com gestão autônoma para conduzir todos os negócios de clientes corporativos e banco de investimento do grupo, passa a contar com a base de capital e liquidez do Itaú e a especialização e atuação do BBA no segmento de atacado.

Em 2005, o Itaú BBA ampliou as atividades de banco de investimentos e acredita ter se consolidado rapidamente como um importante player de mercado em fusões e aquisições, *equities* e renda fixa local. A partir de 2008, iniciou expansão de suas atividades em renda fixa internacional e produtos estruturados.

Apresentação dos coordenadores da oferta e do coordenador

Em 2009, o BACEN aprovou a associação entre o Itaú e o Unibanco. O Itaú BBA uniu-se com a área *corporate* do Unibanco, e ainda concentrou as atividades de tesouraria institucional do grupo, tendo como desafio ser o melhor banco de atacado, investimento e tesouraria da América Latina.

Atividade de *Investment Banking* do Itaú BBA

A área de *investment banking* do Itaú BBA oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda variável, renda fixa e fusões e aquisições.

Em renda variável, o Itaú BBA oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações e de *Deposit Receipts* (“DRs”), ofertas públicas para aquisição e permuta de ações, além de assessoria na condução de processos de reestruturação societária de companhias abertas e trocas de participações acionárias. A condução das operações é realizada em conjunto com a Itaú Corretora de Valores S.A., que tem relacionamento com investidores domésticos e internacionais e possui uma premiada estrutura independente de pesquisa.

Em 2011, o Itaú BBA atuou como coordenador e *bookrunner* de ofertas públicas iniciais e subsequentes que totalizaram R\$15,5 bilhões. No ranking da ANBIMA, o banco fechou o ano de 2011 em primeiro lugar em número de ofertas com participação no mercado de 82,6%. No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes diversos produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, *commercial papers*, *fixed e floating rate notes*, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e certificados de recebíveis imobiliários (CRI). Em 2011, o Itaú BBA participou de operações de debêntures, notas promissórias de securitização que totalizaram R\$15,8 bilhões. De acordo com o ranking da ANBIMA, o Itaú BBA foi classificado em primeiro lugar no ranking 2011 de distribuição de operações em renda fixa e securitização. A participação de mercado somou 28,9%.

A área de fusões e aquisições do Itaú BBA, que o Itaú BBA acredita ser altamente especializada, oferece aos clientes estruturas e soluções que entende serem altamente eficientes para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. O Itaú BBA acredita que a área detém acesso amplo e privilegiado a investidores estratégicos e financeiros para assessorar clientes na viabilização de movimentos societários.

De acordo com o ranking de fusões e aquisições da Thomson Finance, com base no número de operações realizadas em 2011, o Itaú BBA ficou em segundo lugar, com 38 transações.

Adicionalmente, o Itaú BBA tem sido amplamente reconhecido como um dos melhores bancos de investimento do Brasil por instituições como Global Finance, Latin Finance e Euromoney. Nos últimos três anos, foi considerado o melhor Banco de Investimento no Brasil, pela revista Global Finance, publicação americana especializada em análises sobre empresas e instituições financeiras dos cinco continentes.

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Banco de Investimento do Bradesco, o Bradesco BBI é responsável pela originação e execução de fusões e aquisições e originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de renda fixa e renda variável, no Brasil e exterior.

O Bradesco BBI foi eleito o “*Best Investment Bank 2012 in Brazil*” pela Global Finance Magazine, tendo assessorado, no primeiro semestre de 2012, 88 transações de *Investment Banking*, com volume de aproximadamente R\$80,2 bilhões.

Apresentação dos coordenadores da oferta e do coordenador

O Bradesco BBI obteve os seguintes destaques em 2012:

- Em ofertas de renda variável, o Bradesco BBI encerra o primeiro semestre de 2012 ocupando a 1ª colocação por Valor de Operações, segundo o ranking ANBIMA, marcando presença em *IPOs* e *Follow-ons* que foram a mercado. Considerando as ofertas públicas registradas na CVM em 2012, participou como Coordenador e *Joint Bookrunner* em duas ofertas de destaque, no *Follow-on* da Qualicorp no valor de R\$759 milhões e no *IPO* do Banco BTG Pactual, no valor de R\$3,2 bilhões. Entre as diversas transações realizadas em 2011 destacam-se: *IPO* da Qualicorp S.A., no montante de R\$1.085 milhões; *IPO* da Abril Educação S.A., no montante de R\$371 milhões; *Follow-on* da Gerda S.A., no montante de R\$4.985 milhões (transação vencedora da premiação “*Deal of the year*” na América Latina pela Revista Euromoney); *Follow-on* da BR Malls Participações S.A., no montante de R\$731 milhões; e fechamento de capital do Universo Online, transação que totalizou R\$338 milhões. Em 2010, destaca-se a atuação como coordenador líder, a oferta pública de ações da Petrobras, no montante de R\$120,2 bilhões, transação vencedora do “*Best Equity Deal of the Year*” pela Global Finance.
- Em renda fixa, o Bradesco BBI encerra o primeiro semestre de 2012, mantendo a liderança obtida em 2011, ocupando a 1ª colocação no Ranking ANBIMA de Renda Fixa Consolidado, tanto por Valor quanto por Número de Operações. No primeiro semestre de 2012 coordenou 62 operações no Mercado Doméstico, em ofertas que totalizaram mais de R\$12,7 bilhões, representando uma participação de mercado de 27,6%. O Bradesco BBI também ocupa posição de liderança em Securitizações, classificando-se em 1º lugar por Número de Operações no Ranking ANBIMA de Securitização. No mercado internacional, o Bradesco BBI está constantemente ampliando sua presença em distribuição no exterior, tendo atuado no primeiro semestre como *Joint Bookrunner* em sete emissões de *Bonds* que totalizaram aproximadamente US\$6,2 bilhões. Em *Project Finance*, o Bradesco BBI é o atual líder do ranking ANBIMA na categoria Estruturador de Financiamento de Projetos, considerando as operações de curto e longo prazos. No primeiro semestre de 2012, o Bradesco BBI esteve envolvido em diversos mandatos de assessoria e estruturação financeira para projetos de geração de energia, complexos portuários, de mineração e de logística.
- Em fusões e aquisições no primeiro semestre de 2012, o Bradesco BBI classificou-se em 1º lugar entre os bancos que assessoraram M&A no Brasil, segundo o ranking da Bloomberg. Dentre as transações anunciadas no primeiro semestre de 2012, destacamos: venda da Usina Passos para Olam Int’l; venda do controle da Multiner para o Grupo Bolognesi; aquisição da Comgás pela Cosan; aquisição de 50% da Tecondi pela Aba Participações; venda de 100% da Tecondi para Ecorodovias; aquisição de ativos de transmissão de energia da Cemig pela TAESA; aquisição da Salfer pela Máquina de Vendas; aquisição da Cimpor pela Camargo Correa; Aquisição da Pargim Empreendimentos e Participações S.A. pela Aliance Shopping; Assessoria à LAN no fechamento de capital da TAM na BM&FBovespa; Assessoria à MPX Energia S.A. na venda de parte de seu capital à E-on; Assessoria à JBS no *spin-off* e listagem da Vigor na BM&FBovespa e aquisição da Ri Happy pelo Carlyle Group.

Ademais, o Bradesco, controlador do Bradesco BBI, é atualmente um dos maiores bancos múltiplos privados do país e está presente em 100% dos municípios do Brasil e em diversas localidades no exterior. O Bradesco mantém uma rede de atendimento alicerçada em modernos padrões de eficiência e tecnologia que atende a mais de 25,5 milhões de correntistas. Clientes e usuários têm à disposição 65,3 mil pontos de atendimento, destacando-se 4,6 mil agências. No segundo trimestre de 2012, o lucro líquido foi de R\$5,7 bilhões, enquanto o ativo total e patrimônio líquido totalizaram R\$830,5 bilhões e R\$63,9 bilhões, respectivamente.

GOLDMAN SACHS DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A.

O Goldman Sachs é uma instituição financeira global com atuação em fusões e aquisições, coordenação de oferta de ações, serviços de investimento, investimentos de carteira própria e análise de empresas, prestando em todo o mundo uma ampla gama de serviços a empresas, instituições financeiras, governos e indivíduos de patrimônio pessoal elevado.

Apresentação dos coordenadores da oferta e do coordenador

Fundado em 1869, o Goldman Sachs tem sua sede global em Nova York, com escritórios também em Londres, Frankfurt, Tóquio, Hong Kong e outros importantes centros financeiros.

O Goldman Sachs tem três atividades principais:

- Banco de investimentos: ampla gama de serviços de assessoria financeira e participação em ofertas de valores mobiliários, atendendo grupo de clientes que inclui empresas, instituições financeiras, fundos de investimento, governos e indivíduos;
- *Trading* e investimentos com recursos próprios: intermediação de operações financeiras tendo como contraparte empresas, instituições financeiras, fundos de investimentos, governos e indivíduos. Além disso, o Goldman Sachs investe seus recursos, diretamente, em renda fixa e produtos de renda variável, câmbio, commodities e derivativos de tais produtos, bem como realiza investimentos diretamente em empresas e por meio de fundos que são captados e geridos pelo banco;
- *Investment Management*: assessoria e serviços de planejamento financeiro, bem como produtos de investimentos (por meio de contas e produtos geridos separadamente, tais como fundos de investimentos) em todas as classes de ativos para investidores institucionais e indivíduos no mundo inteiro, provendo também serviços de *prime brokerage*, financiamento e empréstimo de ativos para clientes institucionais, incluindo *hedge funds*, fundos de investimento abertos, fundos de pensão e fundações, e para indivíduos de patrimônio pessoal elevado.

Com representação em São Paulo desde meados da década de 90, o Goldman Sachs ampliou suas operações locais e, mais recentemente, estruturou um banco múltiplo, uma corretora de títulos e valores mobiliários e uma administradora de carteiras de valores mobiliários (*asset management*). Atualmente, a plataforma brasileira inclui atividades de carteira de banco de investimento, operações com recursos próprios, nas áreas de renda variável e FICC (renda fixa, câmbio e commodities), serviços de *asset management* e *private banking*, dentre outras. Mais de 300 pessoas trabalham atualmente no escritório de São Paulo.

Em particular, na área de banco de investimentos, o Goldman Sachs acredita que tem vasto conhecimento local e experiência comprovada em fusões e aquisições, emissão de ações e instrumentos de dívida. Goldman Sachs tem desempenhado importante papel em ofertas realizadas no mercado brasileiro, tais como a coordenação da oferta pública inicial de ações da BM&FBOVESPA em 2007 (R\$6,7 bilhões), da Visanet em 2009 (R\$8,4 bilhões), da Qualicorp S.A. em 2011 (R\$1,1 bilhão), do BTG Pactual em 2012 (R\$3,2 bilhões) e do *follow-on* da TAESA (R\$1,8 bilhão) também em 2012 (valores constantes dos prospectos divulgados no site da CVM).

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Fundada em 2001, a XP Investimentos proporciona o acesso dos seus clientes a uma gama de produtos e serviços financeiros em um único provedor, por meio das suas principais divisões de negócio: Corretora de Valores, Gestão de Recursos de Terceiros, Corretagem de Seguros, Finanças Corporativas e Educação Financeira.

No ano de 2007, a XP Investimentos criou a XP Educação, que fornece os cursos de investimentos para seus alunos e potenciais clientes, fez a aquisição da AmericaInvest, corretora situada no Rio de Janeiro, e lançou a área institucional da corretora e a XP Corretora.

Em 2008, a XP Investimentos conquistou o primeiro lugar no Ranking Assessor na BM&FBOVESPA, e lançou um fundo de capital protegido.

Em 2009, a XP Educação, por meio de seus cursos de educação financeira, atingiu a marca de 100.000 alunos.

Apresentação dos coordenadores da oferta e do coordenador

Em 2010, a XP Investimentos recebeu um aporte de capital do fundo de *private equity* Actis no valor de R\$100 milhões, destinados à viabilização do crescimento acelerado da corretora como um todo. A Actis não tem, nem terá, envolvimento algum com a gestão da empresa.

Em 2011, a XP Finanças foi criada, braço da XP Investimentos com o intuito de contribuir para o desenvolvimento do mercado de renda fixa no Brasil.

Como resultado de sua estratégia, atualmente, a XP Investimentos é reconhecida pela presença no varejo, sendo líder nesse segmento (mais de 100.000 clientes), bem como líder no ranking geral das corretoras independentes do País em 2010, segundo a BM&FBOVESPA. Capacitou mais de 200.000 alunos e vem se destacando pelo acesso facilitado do investidor ao mercado, por meio de seus 250 escritórios afiliados e mais de 2.500 assessores de investimentos, posicionando-se em 1º lugar no ranking de assessores da BM&FBOVESPA.

A XP Investimentos está entre as 25 companhias vencedoras do prêmio “As Empresas Mais Inovadoras do Brasil em 2009”, promovido pela revista Época Negócios, em parceria com o Fórum de Inovação da FGVEaes, sendo a única corretora premiada, e integra, ainda, o ranking das 25 melhores empresas para se trabalhar no Estado do Rio de Janeiro, segundo pesquisa realizada em 2009 e 2010 pelo Great Place to Work Institute (GTW), em parceria com a Associação Brasileira de Recursos Humanos (ABRH-RJ).

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES

O investimento nas Ações envolve alto grau de risco. Antes de tomar qualquer decisão de investimento, os investidores em potencial devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas no Formulário de Referência – sobretudo os fatores de risco descritos no item “4” e no item “5”; nas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto; os fatores de risco constantes da seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” do presente Prospecto, bem como os fatores de risco descritos abaixo. A leitura deste Prospecto não substitui a leitura do Formulário de Referência.

Para os fins desta seção, a indicação de que um risco, incerteza ou problema pode ou terá “um efeito adverso para nós” ou nos “afetará adversamente” significa que o risco, incerteza ou problema pode resultar em um efeito material adverso em nossos negócios, condições financeiras, resultados de operações, fluxo de caixa e/ou perspectivas e/ou o preço de mercado das ações ordinárias de nossa emissão.

Nossas atividades, nossa situação financeira e nossos resultados operacionais podem ser afetados de maneira adversa por quaisquer desses riscos. O preço de mercado das ações ordinárias de nossa emissão pode diminuir devido à ocorrência de quaisquer desses riscos ou outros fatores, e os investidores podem vir a perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os riscos descritos abaixo são aqueles que, atualmente, acreditamos que poderão nos afetar de maneira adversa. Riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos por nós, ou que atualmente consideramos irrelevantes, também podem prejudicar nossas atividades de maneira significativa.

As demonstrações financeiras e outras informações financeiras da CELPA podem não ser um bom instrumento para avaliação de sua situação econômico-financeira, e também não são indicativas dos resultados e performances futuros da CELPA após sua aquisição pela Companhia.

Este Prospecto incorpora por referência as demonstrações financeiras de CELPA referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009.

Em 25 de setembro de 2012, firmamos contrato para a aquisição de ações representando 65,18% do capital social votante e 61,37% do capital social total da CELPA no âmbito do seu processo de recuperação judicial, sendo que a efetiva transferência das ações para nós segue sujeita à verificação de uma série de condições precedentes fixadas no Plano de Recuperação Judicial e no Contrato de Compra e Venda. Em 01 de novembro de 2012, após a aprovação pela ANEEL e pelo CADE, a Companhia concluiu referida aquisição, passando a CELPA a ser uma de suas controladas. Ver no Formulário de Referência o item 8.4 – Descrição do Grupo Econômico – Outras Informações Relevantes, uma descrição detalhada do Plano de Recuperação Judicial e do Contrato de Compra e Venda.

Apesar da alta relevância da aquisição da CELPA, considerando critérios como ativos consolidados e lucro consolidado, não apresentamos demonstrações financeiras *pro forma* para ilustrar os efeitos de tal aquisição em suas demonstrações financeiras. Assim, não é possível analisar o efeito *pro forma* da aquisição da CELPA sobre os resultados e operações da Companhia.

Fatores de risco relacionados à oferta e às ações

Além disso, a KPMG Auditores Independentes, auditores independentes da CELPA para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, não expressou qualquer opinião a respeito das demonstrações financeiras referentes ao exercício social em questão, por não ter sido possível, à época da publicação das referidas demonstrações, obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar a opinião de auditoria. Mais especificamente, dentre outras questões levantadas pelos auditores, a CELPA ainda não havia mensurado, até a data de divulgação das demonstrações, os possíveis efeitos sobre os saldos patrimoniais decorrentes do resultado da recuperação judicial deferida em 29 de fevereiro de 2012, bem como estava sujeita aos eventos cujo desfecho ainda era indefinido à época, dentre os quais a aprovação do Plano de Recuperação Judicial por parte dos credores, a aprovação do Plano de Ação solicitado pela ANEEL à CELPA, bem como as negociações em andamento para equacionamento das dívidas da CELPA e o reajuste tarifário por ela esperado. Após a conclusão da aquisição da CELPA por nós, diferenças na aplicação de políticas contábeis que dependam do julgamento dos administradores podem levar a ajustes na forma de contabilização de elementos de ativo e passivo, que, por sua vez, poderão levar a impactos significativos nas demonstrações financeiras de CELPA após a aquisição em relação às demonstrações financeiras levantadas em datas anteriores a sua aquisição.

Por fim, a elaboração das demonstrações financeiras de CELPA relativas ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2012 foi revisada pela BDO RCS Auditores Independentes SS, tendo sido emitida com ressalvas.

Por todos os fatores acima, as demonstrações financeiras e outras informações financeiras da CELPA, incorporadas por referência neste Prospecto, podem não ser um bom instrumento para avaliação de sua situação econômico-financeira logo após sua aquisição, e também não são indicativas dos resultados futuros da CELPA.

A consolidação das demonstrações financeiras de CELPA pode afetar de maneira adversa as demonstrações financeiras da Companhia e, conseqüentemente, ter um efeito negativo nos seus resultados consolidados. Adicionalmente, a análise das demonstrações financeiras da Companhia e da CELPA anteriormente à consolidação não permitem a mensuração de todos os seus efeitos e impactos.

As demonstrações financeiras da CELPA não foram consolidadas nas demonstrações financeiras da Companhia até a presente data. Após a conclusão da aquisição de CELPA, iniciaremos o processo de consolidação das demonstrações financeiras, as quais serão objeto de auditoria por parte dos auditores independentes responsáveis pela auditoria das demonstrações financeiras da Companhia e as da CELPA. É possível que os ajustes e as eliminações decorrentes desse processo tenham um impacto material adverso sobre as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia. Tampouco será possível assegurar que o efeito da consolidação nas demonstrações financeiras, em especial no que diz respeito à provisão para devedores duvidosos, provisão para contingências judiciais, investimentos e despesas.

O processo de consolidação das informações financeiras da Companhia após a conclusão da aquisição da CELPA, envolvendo a mensuração dos elementos de ativo e passivo da CELPA para este fim, bem como a aplicação, na CELPA, das práticas contábeis historicamente adotadas pela administração da Companhia, pode afetar adversamente as suas demonstrações financeiras consolidadas e, como consequência, ter um efeito adverso e relevante sobre os seus resultados consolidados. Adicionalmente, a análise das demonstrações financeiras da Companhia e as da CELPA anteriormente à consolidação, não permitem ao investidor mensurar todos os efeitos e outros possíveis impactos da consolidação.

Fatores de risco relacionados à oferta e às ações

A Companhia pode vir a estar sujeita a outros potenciais passivos relevantes não indicados no Plano de Recuperação Judicial, o que poderá afetar de maneira adversa seus negócios e resultados operacionais.

O processo de *due diligence* conduzido pela Companhia para avaliar a situação jurídico patrimonial da CELPA pode não ter sido suficiente para identificar todas as contingências eventualmente existentes. Assim, e dados os termos do Contrato de Compra e Venda, a Companhia não conta com garantias contratuais ou indenizações por contingências não identificadas anteriormente à aquisição e constantes no Contrato de Compra e Venda e/ou no Plano de Recuperação ou que, após a conclusão da análise das contingências identificadas e conclusão da aquisição da CELPA, apresentem montantes superiores àqueles considerados no processo de auditoria legal. Caso existam contingências significativas oriundas da aquisição da CELPA e que não tenham sido consideradas no Plano de Recuperação, estas poderão prejudicar adversamente as atividades e resultados da Companhia. Portanto, a Companhia pode sofrer prejuízos superiores aos inicialmente estimados com a aquisição da CELPA em decorrência de dívidas e contingências eventualmente não informada à Companhia e/ou identificados pela CELPA no contexto de sua recuperação judicial.

Adicionalmente, de acordo com a lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, determinadas obrigações contraídas pela CELPA não se encontram abrangidas pelo Plano de Recuperação, em especial, mas a tanto não se limitando, às relacionadas aos procedimentos tributários à luz da legislação e regulamentação aplicáveis. Assim como o Plano de Recuperação aprovado, tais obrigações devem ser integralmente satisfeitas. Diante de eventual inadimplemento da CELPA com relação às suas obrigações extraconcursais, a Companhia poderá ser responsabilizada subsidiariamente por essas obrigações, vindo a incorrer em custos e despesas associados a tais potenciais contingências, hipótese em que as operações e resultados operacionais da Companhia podem ser adversamente afetados.

A volatilidade e a iliquidez inerentes ao mercado de valores mobiliários brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade de os investidores venderem ações ordinárias ao preço e no momento desejados.

O investimento em valores mobiliários brasileiros, como nossas ações ordinárias, com frequência envolve um risco maior que o investimento em valores mobiliários de emissoras em outros países e geralmente são considerados mais especulativos por natureza. O mercado de valores mobiliários do Brasil é substancialmente menor, menos líquido, mais concentrado e pode ser mais volátil que os grandes mercados de valores mobiliários internacionais, como o dos Estados Unidos da América. As dez maiores ações em termos de volume de negociação responderam por aproximadamente 42,81% de todas as ações negociadas na BM&FBOVESPA no primeiro semestre de 2012. Tais características de mercado podem limitar de forma significativa a capacidade dos nossos acionistas de vender ações ordinárias de nossa emissão de que sejam titulares pelo preço e no momento em que desejarem, o que pode afetar de forma significativa o preço de mercado das ações ordinárias de nossa emissão.

Além disso, o preço das ações vendidas em uma oferta pública está, frequentemente, sujeito à volatilidade imediatamente após sua realização. O preço de mercado de nossas ações ordinárias pode variar significativamente como resultado de vários fatores, alguns dos quais estão fora de nosso controle.

Restrições à circulação de capitais para fora do Brasil podem prejudicar a capacidade dos titulares de nossas ações ordinárias residentes no exterior em receber dividendos e distribuições relativas às receitas oriundas de sua alienação.

O Governo Federal pode impor restrições temporárias sobre a conversão da moeda brasileira em moedas estrangeiras e à remessa para investidores estrangeiros dos resultados de seus investimentos no Brasil. A legislação brasileira permite ao Governo Federal impor essas restrições sempre que houver grave desequilíbrio na balança de pagamentos do Brasil ou razões para prever tal desequilíbrio.

Fatores de risco relacionados à oferta e às ações

O Governo Federal impôs restrições a remessas por aproximadamente seis meses em 1990, podendo tomar medidas semelhantes no futuro. Restrições semelhantes, se impostas, poderão prejudicar ou impedir a conversão de dividendos, distribuições ou receitas decorrentes da alienação de nossas ações ordinárias de Reais para Dólares norte-americanos e a remessa de Dólares norte-americanos para o exterior.

Podemos vir a precisar de recursos adicionais e emitir ações ordinárias ou outros títulos ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em nossas ações ordinárias ao invés de incorrer em endividamento, o que poderá resultar em uma diluição das participações dos investidores em nosso capital.

Podemos precisar levantar capital adicional e optar por realizar uma distribuição pública ou privada de ações ordinárias ou outros títulos ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em nossas ações ordinárias. Quaisquer recursos adicionais captados por meio de distribuição de ações ordinárias ou outros títulos ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em nossas ações ordinárias poderão resultar na diluição da participação dos investidores nas ações ordinárias de nossa emissão.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode ter impactado adversamente a definição do Preço por Ação e poderá promover a redução da liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário.

O Preço por Ação foi fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite de 15% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais). A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário.

A Companhia, suas controladas e seus planos de investimento podem ser adversamente afetados pela incapacidade de obtenção de financiamentos e de acesso ao mercado de capitais.

Para obter recursos para suas atividades as controladas da Companhia procuram obter financiamento junto a instituições financeiras e de fomento, nacionais e estrangeiras, e acessar o mercado de capitais. A capacidade em continuar a obter tais financiamentos depende de vários fatores, entre eles o nível de endividamento das controladas da Companhia e as condições de mercado. A incapacidade de obter os recursos necessários em condições razoáveis pode causar efeitos adversos à Companhia ou às suas controladas e prejudicar a sua capacidade de implementar o seu plano de investimento.

A venda expressiva de nossas ações ordinárias após a Oferta poderá ter um efeito negativo substancial sobre o preço de mercado dessas ações.

A Companhia, o Acionista Vendedor, o PCP Latin America e os membros do conselho de administração e da diretoria da Companhia obrigaram-se perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, por meio de acordos de restrição à venda das ações de emissão da Companhia (“Acordos de Lock-up”), sujeitos às exceções previstas em referidos acordos, durante o período que se inicia na data de assinatura do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional e durante um período de 90 dias contados da data deste Prospecto Definitivo, a não emitir, oferecer, vender, contratar a venda, dar em garantia, emprestar, conceder qualquer opção de compra ou de outra forma alienar, direta ou indiretamente, Valores Mobiliários Sujeitos aos Acordos de *Lock-up*. Adicionalmente, em atendimento ao disposto no artigo 30 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas, o Acionista Vendedor não poderá alienar, por quaisquer meios, a quaisquer terceiros, 25% das posições próprias detidas em valores mobiliários de renda variável emitidos pela Companhia e/ou em valores mobiliários referenciados e/ou conversíveis em valores mobiliários de renda variável emitidos pela Companhia, por um prazo de 360 dias contados a partir do registro da Oferta junto à CVM.

Fatores de risco relacionados à oferta e às ações

Após a expiração desses prazos de restrição de negociação de ações ordinárias de nossa emissão, tais as nossas ações ordinárias serão disponíveis para emissão ou venda, conforme o caso. A emissão ou venda, ou a percepção de uma possível emissão ou venda, de um volume substancial de nossas ações poderá prejudicar o preço de mercado de tais ações.

Estamos realizando uma oferta pública de distribuição de Ações no Brasil com esforços de colocação no exterior, o que poderá nos deixar expostos a riscos de litígio relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos de litígio relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos de litígio relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.

A presente Oferta compreende a distribuição pública primária e secundária de Ações no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, incluindo esforços de colocação das Ações no exterior, exclusivamente junto a Investidores Estrangeiros e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados nos termos da Lei nº 4.131, Resolução CMN 2.689, e da Instrução CVM 325, e pelo BACEN, conforme aplicável. Referidos esforços de colocação serão realizados pelos Agentes de Colocação Internacional, e nos expõem a normas relacionadas à proteção destes investidores estrangeiros por conta de incorreções ou omissões relevantes tanto no *Preliminary Offering Memorandum*, datado da data do Prospecto Preliminar, quanto no *Final Offering Memorandum* datado da data deste Prospecto Definitivo, inclusive no que tange aos riscos de potenciais procedimentos judiciais por parte de investidores em relação a estas questões. Caso os Agentes de Colocação Internacional venham a sofrer perdas no exterior em decorrência destas questões, eles poderão ter direito de regresso contra nós por conta desta cláusula de indenização.

Adicionalmente, o Contrato de Colocação Internacional apresenta declarações específicas em relação à observância de isenções das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos da América, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais. Por conta de incorreções ou omissões relevantes indicadas acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra nós no exterior. Estes procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos da América, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos da América para o cálculo das indenizações devidas nestes processos.

Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos da América, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que penaliza companhias sujeitas a tais processos mesmo que fique provado que nenhuma improbidade foi cometida. Nossa eventual condenação em um processo no exterior em relação a incorreções ou omissões relevantes no *Preliminary Offering Memorandum* ou no *Final Offering Memorandum*, poderá envolver valores relevantes e nos causar um impacto significativo e adverso.

Os detentores de nossas ações ordinárias poderão não receber nenhum dividendo ou juros sobre o capital próprio.

De acordo com nosso Estatuto Social, deverão ser pagos aos acionistas, a título de dividendos, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de nosso lucro líquido anual, calculado e ajustado de acordo com a Lei das Sociedades por Ações. Poderemos pagar juros sobre o capital próprio até o limite estabelecido por lei. Dividendos intermediários e juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício fiscal poderão ser atribuídos ao nosso dividendo mínimo obrigatório no exercício em que forem distribuídos. Esse lucro líquido ajustado poderá ser capitalizado, utilizado para absorver prejuízos ou de outra forma retido conforme permitido nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do nosso Estatuto Social, e poderá não estar disponível para distribuição aos acionistas. Além disso, a Lei das Sociedades por Ações permite que uma companhia suspenda a distribuição obrigatória de dividendos em qualquer exercício fiscal específico, caso o Conselho de Administração informe aos acionistas que tal distribuição seria desaconselhável em vista de sua situação financeira. Caso esses eventos ocorram, os detentores de nossas ações ordinárias talvez não recebam dividendos ou juros sobre o capital próprio.

Fatores de risco relacionados à oferta e às ações

Eventos políticos, econômicos e sociais e a percepção de riscos em outros países, incluindo os Estados Unidos, União Européia e países de economias emergentes, podem afetar adversamente a economia brasileira, os nossos negócios e o valor de mercado dos nossos valores mobiliários.

O mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive Estados Unidos, da União Européia e de economias emergentes. Apesar de a conjuntura econômica desses países ser significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses países pode ter um efeito adverso relevante sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, em especial, aqueles negociados em bolsas de valores. Crises nos Estados Unidos, na União Européia ou em países emergentes podem reduzir o interesse de investidores nos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários de nossa emissão. Os preços das ações na BM&FBOVESPA, por exemplo, são historicamente afetados por flutuações nas taxas de juros vigentes nos Estados Unidos, bem como pelas variações dos principais índices de ações norte-americanos. Acontecimentos em outros países e mercados de capitais poderão prejudicar o valor de mercado das nossas ações, podendo, ademais, dificultar ou impedir totalmente o nosso acesso aos mercados de capitais e ao financiamento de nossas operações no futuro em termos aceitáveis.

A crise financeira global que começou durante o segundo semestre de 2008 teve consequências significativas, inclusive no Brasil, como a volatilidade de ações e do mercado de crédito, indisponibilidade de crédito, taxas de juros mais altas, uma desaceleração econômica geral, as taxas de câmbio voláteis e pressões inflacionárias, entre outros, que podem nos afetar adversamente, afetar o preço do mercado dos valores mobiliários brasileiros, incluindo as nossas ações ordinárias, e as condições financeiras de nossos clientes. A contínua incerteza na Europa, particularmente na Grécia, Espanha, Itália e Portugal, intensificou as preocupações quanto à sustentabilidade fiscal e o risco de *default* desses países, reduziu a confiança dos investidores internacionais e trouxe volatilidade para os mercados. Além disso, a perspectiva de crescimento dos Estados Unidos para o restante de 2012 permanece baixa, considerando determinados requisitos de poupança, política fiscal mais firme e as baixas taxas de crescimento global. A contínua deterioração financeira desses países parece ter prejudicado a economia global e, indiretamente, o crescimento dos mercados emergentes, incluindo Brasil e China, que já começaram a mostrar sinais de crescimento mais lento.

O investidor sofrerá diluição do valor patrimonial de seu investimento em nossas ações ordinárias.

Acreditamos que o Preço por Ação deverá ser fixado em valor superior ao patrimônio líquido por ação das Ações emitidas e em circulação imediatamente após a Oferta. Nesse caso, considerando a diferença de valor entre o Preço por Ação e o valor patrimonial por ação, o valor de investimento em nossas ações ordinárias será reduzido imediatamente, resultado da diluição imediata e substancial do valor patrimonial do investimento em nossa Companhia.

Após a Oferta, a Companhia não terá mais um controlador ou grupo de controle que detenha mais que 50% das suas Ações, o que poderá deixar a Companhia suscetível a alianças entre acionistas, conflitos entre acionistas e outros eventos decorrentes da ausência de um grupo de controle.

Após a Oferta, a Companhia não terá mais um controlador ou grupo de controle que detenha mais do que 50% de suas Ações. Caso surja um grupo de controle e este passe a deter o poder decisório, a Companhia poderá sofrer mudanças repentinas e inesperadas das suas políticas corporativas e estratégias, inclusive por meio de mecanismos como a substituição dos seus administradores. Além disso, poderemos ficar mais vulneráveis a tentativas hostis de aquisição de controle e a conflitos daí decorrentes. Adicionalmente, a ausência de um controle ou um grupo de controle que detenha mais de 50% de Ações de emissão da Companhia poderá dificultar certos processos de tomada de decisão, pois poderá não ser atingido o quórum mínimo exigido por lei para determinadas deliberações.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Com base no Preço por Ação de R\$16,00, estimamos que os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária serão da ordem de R\$1.018,6 milhões, após a dedução das comissões e despesas devidas por nós no âmbito da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais. Para informações detalhadas acerca das comissões e das despesas da Oferta, veja a seção “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição” deste Prospecto.

Pretendemos utilizar os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária da seguinte forma:

Destinação	Percentual de alocação dos recursos líquidos obtidos na Oferta⁽²⁾	Valor Estimado⁽¹⁾ (R\$ milhões)
Capitalização da CELPA.....	70,0%	713,0
Aquisições.....	25,0%	254,7
Capital de giro.....	5,0%	50,9
Total	100%	1.018,6

⁽¹⁾ Após a dedução das comissões e despesas devidas por nós no âmbito da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais.

⁽²⁾ Estes percentuais poderão ser alterados, caso os acionistas minoritários de CELPA exerçam o seu direito de preferência quando da capitalização a ser realizada pela Companhia em decorrência das obrigações assumidas no Plano de Recuperação Judicial de CELPA. Para mais informações, ver abaixo “Capitalização de CELPA”.

Capitalização da CELPA

Pretendemos investir 70,0% dos recursos obtidos por meio da Oferta Primária para efetuar uma contribuição de capital da CELPA, visando possibilitar que a CELPA faça frente às suas obrigações assumidas no Plano de Recuperação Judicial, em especial ao pagamento da primeira parcela destinada aos credores habilitados no Plano de Recuperação Judicial. Para mais informações sobre o Plano de Recuperação Judicial, ver item 8.4 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

O exercício do direito de preferência por parte dos acionistas minoritários na capitalização de Celpa poderá reduzir o montante do aporte a ser realizado pela Companhia. Caso isso ocorra, a Companhia poderá realocar o montante remanescente dos recursos para as demais destinações aqui previstas, nas proporções mencionadas na tabela acima.

Aquisições

Pretendemos investir 25,0% dos recursos obtidos por meio da Oferta Primária em aquisições de empresas atuantes no setor de distribuição, comercialização e geração de energia elétrica. Na data deste Prospecto, ainda não há uma posição definida sobre quais empresas serão adquiridas pela Companhia e nem quanto tempo tais potenciais negociações levarão para serem finalizadas.

Capital de giro

Pretendemos investir 5,0% dos recursos obtidos por meio da Oferta Primária para fins de reforço de capital de giro.

Além dos recursos provenientes da Oferta Primária a Companhia utilizará recursos provenientes de financiamentos concedidos por instituições financeiras de primeira linha e/ou geração de caixa próprio para consecução proporcional das finalidades descritas acima.

Destinação dos recursos

A alocação dos nossos investimentos, dentre os quais a destinação dos recursos da Oferta Primária, é influenciada pelos comportamentos dos mercados em que atuamos e, ainda, aos demais fatores descritos na seção “Considerações Sobre Estimativas e Declarações Futuras”. Os comportamentos futuros destes mercados não podem ser determinados com precisão neste momento e, desta forma, os valores estimados da destinação dos recursos líquidos provenientes da Oferta Primária podem ser alterados, uma vez que dependem das oportunidades de investimento que podemos perceber e pelas condições aceitáveis de retornos dos projetos. Caso tais investimentos não sejam concretizados, os recursos serão alocados em aplicações de baixo risco ofertadas por instituições financeiras de primeira linha ou aplicações em títulos públicos.

Para informações sobre o impacto dos recursos líquidos por nós auferidos em decorrência da Oferta Primária em nossa situação patrimonial, ver a seção “Capitalização” deste Prospecto.

Não receberemos quaisquer recursos em decorrência da Oferta Secundária, visto que tais recursos serão integralmente revertidos ao Acionista Vendedor.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta o endividamento total (definido como empréstimos e financiamentos e debêntures consolidados circulantes e não circulantes) e o patrimônio líquido consolidado da Companhia em 30 de setembro de 2012, indicando a situação real naquela data e a posição ajustada para considerar (i) o Aumento de Capital BNDES, a ser deliberado pela Companhia nos termos do Contrato de Cessão de Crédito, firmado em 8 de novembro de 2012, no montante de R\$234,8 milhões; e (ii) os recursos líquidos estimados em, aproximadamente, R\$1.018,6 milhões (sem considerar os exercícios da Opção de Ações Suplementares e as Ações Adicionais) a serem recebidos pela Companhia em função da Oferta Primária, após a dedução das comissões e das despesas devidas por nós no âmbito da Oferta, considerando o Preço por Ação. Para informações detalhadas acerca das comissões de distribuição e das despesas da Oferta, veja seção “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição” deste Prospecto.

As informações abaixo, referentes à coluna “Real”, foram extraídas das nossas Informações Trimestrais relativas ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2012, elaboradas de acordo com as IFRS e as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil. O investidor deve ler essa seção em conjunto com os itens “3 – Informações Financeiras Seleccionadas” e “10 – Comentários dos Diretores” do nosso Formulário de Referência, bem como com nossas demonstrações financeiras e Informações Trimestrais, as quais se encontram incorporadas por referência a este Prospecto.

	Em 30 de setembro de 2012		
	Real	Ajustado Pós Aumento de Capital BNDES ⁽¹⁾	Ajustado Pós Aumento de Capital BNDES e Oferta ⁽²⁾
	(em R\$ milhões)		
Empréstimos e financiamentos (Circulante).....	230,0	230,0	230,0
Debêntures (Circulante)	170,1	170,1	170,1
Empréstimos e financiamentos (Não-Circulante).....	821,9	821,9	821,9
Debêntures (Não Circulante)	359,8	359,8	359,8
Patrimônio líquido.....	1.464,6	1.699,4	2.718,0
Capitalização total⁽²⁾	3.046,4	3.281,2	4.299,8

⁽¹⁾ Ajustado para refletir o Aumento de Capital BNDES, no montante de R\$234,8 milhões. Para mais informações sobre o Aumento de Capital BNDES, ver “Sumário da Companhia – Eventos Recentes – Contrato de Cessão com BNDES” deste Prospecto.

⁽²⁾ Ajustado para refletir (i) o Aumento de Capital BNDES, no montante de R\$234,8 milhões; e (ii) os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), estimados em aproximadamente R\$1.018,6 milhões, considerando o Preço por Ação de R\$16,00, e após a dedução das comissões e das despesas estimadas a serem devidas por nós no âmbito da Oferta.

⁽³⁾ Capitalização total corresponde à soma dos empréstimos, financiamentos e debêntures consolidados, do passivo circulante e não circulante, e do patrimônio líquido consolidado.

A tabela acima não reflete a aquisição de CELPA pela Companhia, realizada em 1º de novembro de 2012. Com essa aquisição, o endividamento total (definido como empréstimos e financiamentos e debêntures consolidados circulantes e não circulantes) e o patrimônio líquido consolidado da Companhia poderão sofrer alterações relevantes. Para mais informações sobre riscos relacionados à CELPA, inclusive aqueles relativos às suas demonstrações financeiras e a consolidação das mesmas nas demonstrações financeiras da Companhia, ver as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco relacionados à Oferta e às Ações” deste Prospecto e o item “4.1. – Fatores de Risco”, subitem “d.2 – Riscos Relacionados à Centrais Elétricas do Pará S.A. (CELPA), em Recuperação Judicial”, do Formulário de Referência da Companhia.

DILUIÇÃO

Os investidores que participarem da Oferta sofrerão diluição imediata de seu investimento, calculada pela diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores no âmbito da Oferta e o nosso valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a Oferta.

Em 30 de setembro de 2012, o valor do patrimônio líquido atribuído aos acionistas da Companhia era de R\$1.060,2 milhões e o valor patrimonial por ação de emissão da Companhia, na mesma data, era de R\$9,67. O referido valor patrimonial por ação representa o valor contábil total dos nossos ativos menos o valor contábil total do nosso passivo, dividido pelo número total de ações de nossa emissão em 30 de setembro de 2012.

Considerando (i) o Aumento de Capital BNDES, a ser deliberado pela Companhia nos termos do Contrato de Cessão de Crédito, firmado em 8 de novembro de 2012, no montante de R\$234,8 milhões; e (ii) a subscrição de 65.767.065 Ações, objeto da Oferta Primária, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares e das Ações Adicionais, pelo Preço por Ação de R\$16,00, após a dedução das comissões e das despesas devidas por nós, o nosso patrimônio líquido atribuível aos acionistas da Companhia ajustado em 30 de setembro de 2012 seria de R\$2.313,7 milhões, representando um valor de R\$12,27 por ação. Isso significaria um aumento imediato no valor do nosso patrimônio líquido por ação de R\$2,60 para os acionistas existentes e uma diluição imediata no valor do nosso patrimônio líquido por ação de 23,3% para os novos investidores que adquirirem Ações no âmbito da Oferta. Essa diluição representa a diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores na Oferta e o valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a Oferta, considerando o Aumento de Capital BNDES. Para informações detalhadas acerca das comissões de distribuição e das despesas da Oferta, veja seção “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição” deste Prospecto. Para mais informações sobre o Contrato de Cessão de Crédito BNDES e o Aumento de Capital BNDES, ver seção “Sumário da Companhia – Eventos Recentes – Contrato de Cessão com BNDES” na página 29 deste Prospecto.

O quadro a seguir ilustra a diluição por Ação decorrente da emissão das Ações objeto da Oferta Primária, bem como da efetivação do Aumento de Capital BNDES, a ser deliberado pela Companhia nos termos do Contrato de Cessão de Crédito, firmado em 8 de novembro de 2012, com base em nosso patrimônio líquido em 30 de setembro de 2012:

	Após a Oferta Primária
	(em R\$, exceto
	percentagens)
Preço por Ação.....	16,00
Valor patrimonial por ação em 30 de setembro de 2012	9,67
Valor patrimonial por ação ajustado pelo Aumento de Capital BNDES	10,54
Valor patrimonial por ação ajustado pelo Aumento de Capital BNDES e pela Oferta.....	12,27
Aumento no valor patrimonial por ação ajustado pelo Aumento de Capital BNDES e pela Oferta em 30 de setembro de 2012 para os atuais acionistas	2,60
Diluição por Ação para novos investidores	3,73
Percentual de diluição imediata resultante da Oferta	23,3%

O Preço por Ação a ser pago pelos investidores no contexto da Oferta não guarda relação com o valor patrimonial das ações de nossa emissão e foi fixado tendo como parâmetro nas intenções de investimento manifestadas por Investidores Institucionais, considerando a qualidade da demanda (por volume e preço), no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*. Para uma descrição mais detalhada do procedimento de fixação do Preço por Ação e das condições da Oferta, veja seção “Informações Relativas à Oferta” deste Prospecto.

Para mais informações sobre o Contrato de Cessão de Crédito BNDES e o Aumento de Capital BNDES, ver item 8.4. do nosso Formulário de Referência.

Diluição

Histórico do Preço Pago por Administradores, Nossos Maiores Acionistas ou Detentores de Opções em Aquisições de Ações

O quadro abaixo apresenta informações sobre o preço pago por nossos maiores acionistas e administradores em aquisições de ações nos últimos cinco anos.

Data	Subscriber	Objeto	Quantidade de Ações	Preço por Ação (R\$)	Aquisição de Ações	Preço pago por controladores, administradores ou detentores de opções (R\$)
3/5/2007	Beneficiários do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia	Exercício da opção de compra de Ações	660.726	20,00	Aumento de Capital	0,000005
26/12/2007	Beneficiários do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia	Exercício da opção de compra de Ações	633.942	18,28	Aumento de Capital	0,00003
11/4/2008	Beneficiários do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia	Exercício da opção de compra de Ações	38.411	18,50	Aumento de Capital	16,14
25/9/2008	Beneficiários do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia	Exercício da opção de compra de Ações	26.388	12,00	Aumento de Capital	0,00
5/3/2009	Beneficiários do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia	Exercício da opção de compra de Ações	162.596	11,75	Aumento de Capital	9,50
7/5/2009	Beneficiários do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia	Exercício da opção de compra de Ações	17.250	14,00	Aumento de Capital	7,75
9/7/2009	Beneficiários do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia	Exercício da opção de compra de Ações	41.229	15,70	Aumento de Capital	7,03
3/9/2009	Beneficiários do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia	Exercício da opção de compra de Ações	21.400	16,75	Aumento de Capital	7,11
3/12/2009	Beneficiários do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia	Exercício da opção de compra de Ações	2.525	17,00	Aumento de Capital	7,15
6/1/2010	Beneficiários do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia	Exercício da opção de compra de Ações	2.098.244	17,70	Aumento de Capital	7,11
4/3/2010	Beneficiários do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia	Exercício da opção de compra de Ações	499.554	17,50	Aumento de Capital	7,19
19/10/2010	Beneficiários do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia	Exercício da opção de compra de Ações	345.497	11,19	Aumento de Capital	0,00
29/3/2011	Beneficiários do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia	Exercício da opção de compra de Ações	400.347	11,80	Aumento de Capital	0,00
1/3/2012	Beneficiários do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia	Exercício da opção de compra de Ações	385.106	13,53	Aumento de Capital	0,00

Para informações acerca dos últimos aumentos de nosso capital social, ver item “17.2 – Aumentos do Capital” do Formulário de Referência.

Diluição

Plano de Opções de Compra de Ações

Na data de publicação deste Prospecto Definitivo, não contamos com plano de opção de compra de ações em vigor. No entanto, consideramos a adoção, no futuro, de eventuais novos planos de outorga de opções para a compra ou subscrição de ações para nossos administradores e empregados. Os termos e condições de tais novos planos devem ser submetidos à aprovação de nossos acionistas reunidos em assembleia geral convocada para esse fim, sendo que tais termos e condições serão divulgados, se e quando aprovados, nos termos da regulamentação vigente.

Na data deste Prospecto, todas as opções outorgadas aos beneficiários de todos os planos de opção de ações aprovados pela Companhia foram exercidas ou canceladas, conforme o caso.

Para informações adicionais, veja o item 13.4 a 13.9 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

Caso a Companhia venha a instituir um novo plano de opção de compra de ações, os acionistas poderão sofrer diluição de sua participação acionária, pela emissão de novas ações, e diluição adicional do valor patrimonial de suas ações, caso o preço de exercício das opções seja inferior ao preço de mercado das ações. Para mais informação, ver fator de risco *'São outorgadas opções de compra ou subscrição de ações da Companhia aos seus diretores e empregados, o que pode fazer com que seus interesses fiquem demasiadamente vinculados à cotação das ações'* previsto no item 4.1 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXOS

- **Estatuto Social Consolidado da Companhia;**
- **Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de outubro de 2012, que aprova a realização da Oferta Primária;**
- **Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 7 de dezembro de 2012, que aprova o aumento de capital da Companhia e fixa o Preço por Ação;**
- **Declarações da Companhia, do Acionista Vendedor e do Coordenador Líder para fins do artigo 56 da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada;**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- **Estatuto Social Consolidado da Companhia**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



EQUATORIAL ENERGIA S.A.
CNPJ/MF n.º 03.220.438/0001-73
NIRE 2130000938-8
Companhia Aberta

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I **NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

Artigo 1 - A Companhia tem a denominação de “EQUATORIAL ENERGIA S.A.” e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único – Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“Novo Mercado” e “BM&FBOVESPA”, respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 2 – As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 3 - A Companhia tem por objeto a participação no capital social de outras sociedades, consórcios e empreendimentos que atuem no setor de energia elétrica ou em atividades correlatas.

Artigo 4 – A Companhia tem sede e foro na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, podendo, a critério do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

Artigo 5 - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II **DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 6 - O capital social é de R\$566.830.632,72 (quinhentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e trinta mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 109.611.778 (cento e nove milhões, seiscentas e onze mil, setecentas e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Esta página é parte integrante do Estatuto Social da Equatorial Energia S.A., conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de março de 2012.



Parágrafo Segundo - Poderá ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e posteriores alterações (“Lei das S.A.”).

Parágrafo Terceiro – A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Artigo 7 – A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 300.000.000 (trezentos milhões) de ações, mediante a emissão de novas ações ordinárias.

Parágrafo Primeiro – Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberar sobre a emissão de ações, debêntures simples ou bônus de subscrição, estabelecendo se o aumento se dará por subscrição pública ou particular, as condições de integralização e o preço da emissão, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para exercício nas emissões cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública, ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle, desde que esta não tenha o condão de possibilitar a alteração do controle da Companhia.

Artigo 8 – Para fins de reembolso, o valor da ação poderá ser determinado com base no valor econômico da Companhia, apurado em avaliação procedida por empresa especializada indicada e escolhida em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei das S.A., ou no valor patrimonial da Companhia, o que for menor.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9 - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas nos termos do artigo 124 da Lei das S.A., com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo, contados da publicação do primeiro anúncio de convocação; não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da realização da Assembleia.

Parágrafo Único – Para fins do artigo 126, parágrafo primeiro da Lei 6.404/76, a Companhia poderá dispensar a notariação e o reconhecimento de firma dos instrumentos de procuração outorgados por seus acionistas, observada a legislação aplicável às Companhias abertas.

Artigo 10 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente de tal órgão, que convidará um dos presentes, para secretariar os trabalhos.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Normas Gerais



Artigo 11 - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Artigo 12 - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos Administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição da remuneração fixada.

Artigo 13 - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. A posse dos administradores estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, aludido no Regulamento do Novo Mercado e da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante adotada pela Companhia nos termos da Instrução CVM nº 358, de 22 de janeiro de 2002, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia. Os administradores, ao tomarem posse de seus cargos, deverão assinar Termo de Confidencialidade, assim como zelar para que a violação à obrigação de sigilo não ocorra por meio de subordinados ou terceiros.

Seção II – Conselho de Administração

Artigo 14 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. No mínimo 20% dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes.

Parágrafo Primeiro – Caracteriza-se, para fins deste Estatuto Social, como “Conselheiro Independente”, aquele que é definido como tal no Regulamento do Novo Mercado e também expressamente declarado como tal na ata da Assembleia Geral que o eleger.

Parágrafo Segundo – Também serão considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos mediante faculdade prevista nos §§ 4º e 5º do artigo 141 da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no caput acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado, ou seja, para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5; ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5.

Artigo 15 - O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de assessoramento destinados a auxiliar os respectivos membros do Conselho de Administração, bem como definir a respectiva composição e atribuições específicas.

Artigo 16 - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice Presidente que serão eleitos por maioria dos votos dos conselheiros efetivos. Caberá ao Presidente ou, na sua



ausência, ao Vice-Presidente, presidir as reuniões do Conselho de Administração. Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente e o Vice-Presidente substituir-se-ão reciprocamente.

Parágrafo Primeiro - No caso de ausência ou impedimento temporário dos demais membros do Conselho de Administração, estes poderão ser substituídos por outros conselheiros a quem tenham sido conferidos poderes especiais. Nesta última hipótese o Conselheiro que estiver substituindo o ausente ou temporariamente impedido, além de seu próprio voto, expressará o do Conselheiro que estiver substituindo.

Parágrafo Segundo - No caso de vacância do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente do Conselho, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração da Companhia para eleição do substituto. Em caso de vacância dos demais cargos de conselheiros, nos termos do Artigo 150 da Lei das S.A., será igualmente convocada reunião do Conselho de Administração, devendo os conselheiros remanescentes eleger o substituto, o qual servirá até a realização da primeira Assembleia Geral da Companhia. No caso de vacância da maioria dos cargos de membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser imediatamente convocada para proceder à nova eleição dos conselheiros.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pelo Diretor Presidente, por escrito, inclusive através de facsímile, com antecedência mínima de cinco dias úteis. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros, sendo indispensável a presença do Presidente ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração. Os Conselheiros poderão participar de tais reuniões por intermédio de conferência telefônica ou vídeo-conferência, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente por carta, fac-símile ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do referido conselheiro.

Parágrafo Quinto - As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Sexto – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 17 - Compete ao Conselho de Administração:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia incluindo a elaboração ou qualquer alteração substancial do seu plano de negócios;
- (b) eleger e destituir a Diretoria;
- (c) fiscalizar a gestão dos diretores;
- (d) convocar, por seu Presidente, ou seu Vice- Presidente, ou por 02 (dois) quaisquer de seus membros, as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- (e) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;



(f) fixar e distribuir, dentro dos limites estabelecidos anualmente pela Assembleia Geral, a remuneração dos administradores, quando votada em verba global;

(g) observadas as disposições legais e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, (i) declarar, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral Ordinária, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta: (a) de lucros apurados em balanço semestral, ou (b) de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; (ii) determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio;

(h) a aprovação da política de dividendos da Companhia e a declaração, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral, de dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta de lucros apurados em balanço semestral, trimestral ou em período menor de tempo ou de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço;

(i) a constituição de quaisquer ônus sobre bens móveis ou imóveis da Companhia, ou a caução ou cessão de receitas ou direitos de crédito em garantia de operações financeiras ou não a serem celebradas pela Companhia, sempre que o valor total dos ativos objeto da garantia exceda a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;

(j) a alienação de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 10% (dez por cento) do valor total do ativo permanente da Companhia, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;

(k) a aquisição de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia;

(l) manifestar-se previamente sobre as propostas de emissão de ações e/ou quaisquer valores mobiliários pela Companhia e deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, se for o caso, e de debêntures simples;

(m) escolher e destituir os auditores independentes;

(n) autorizar a Companhia a participar em outras sociedades;

(o) autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação, de acordo com o disposto no § 10, alíneas “a” e “b” do Artigo 30 da Lei das S.A.;

(p) autorizar a assunção de responsabilidade ou obrigação pela Companhia, a liberação de terceiros de obrigações para com a Companhia, e a transação, para prevenir ou por fim a litígios, envolvendo valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(q) a aprovação de investimentos e/ou a tomada de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, incluindo a emissão de notas promissórias comerciais (“Commercial Papers”),



debêntures e/ou quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos semelhantes destinados à distribuição em quaisquer mercados de capitais, cujo valor individual ou global, no caso de uma série de operações vinculadas ou idênticas, seja superior a 5% do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia. Dependerão ainda da aprovação prévia do Conselho de Administração quaisquer das operações acima referidas, independentemente do valor, caso o endividamento adicional por elas representado ultrapasse, dentro de um determinado exercício social, 10% do patrimônio líquido da Companhia ;

(r) autorizar a abertura ou o encerramento de filiais, agências ou escritórios de representação em qualquer parte do País ou no exterior;

(s) manifestar-se previamente sobre as propostas de alteração do Estatuto Social da Companhia;

(t) manifestar-se previamente sobre as propostas de fusão, incorporação, cisão, transformação ou qualquer operação similar que envolva a Companhia e suas subsidiárias;

(u) fixar o voto a ser dado pelo representante da Companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como sócia ou acionista, aprovar previamente as alterações do contrato social ou do estatuto social das sociedades em que a Companhia participa, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Companhia;

(v) aprovar os negócios jurídicos e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedades a ela coligadas;

(w) fixar critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e/ou nas vendas) da administração e dos funcionários de escalão superior (como tal entendidos os superintendentes ou ocupantes de cargos de direção equivalentes) da Companhia;

(x) aprovar a celebração de quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus acionistas e administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia, e respectivos administradores), ressalvada a aquisição de produtos ou serviços em condições uniformes/ curso normal dos negócios;

(y) definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de realização de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado;

(z) aprovar quaisquer contratos de longo prazo entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações, com prazo de duração maior do que doze meses e valor total superior a R\$5.000.000,00 cinco milhões de reais, exceto com concessionárias de serviços públicos ou outros que obedeçam a condições uniformes; e

(aa) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital de oferta pública de



aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo *(i)* a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto de acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; *(ii)* as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; *(iii)* os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; *(iv)* outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Seção III – Diretoria

Artigo 18 - A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, sendo 1 (um) Diretor-Presidente 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, os demais membros eleitos para compor a Diretoria não terão designação específica. Todos os Diretores devem ser residentes no País, acionistas ou não, e ser eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Artigo 19 - A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que necessário, a critério do Diretor Presidente, que também presidirá a reunião, para tratar de aspectos operacionais.

Parágrafo Único - A reunião da Diretoria instalar-se-á com a presença de diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

Artigo 20 - Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Diretor-Presidente e o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores substituir-se-ão reciprocamente.

Parágrafo Único - Em caso de vacância do cargo de Diretor será imediatamente convocada uma reunião do Conselho de Administração para eleição do seu substituto.

Artigo 21 - Compete à Diretoria as atribuições fixadas em lei, observadas as demais normas deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor-Presidente: *(i)* convocar e presidir as reuniões da Diretoria; *(ii)* ter a seu cargo o comando dos negócios da Companhia; *(iii)* determinar e acompanhar o exercício das atribuições dos Diretores sem designação específica; *(iv)* presidir as Reuniões de Diretoria e as Assembleias Gerais, estas últimas somente no caso de ausência do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; e *(v)* implementar as determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: *(i)* a administração financeira da Companhia; *(ii)* a administração das áreas de controladoria, tesouraria, e contabilidade; *(iii)* a execução das diretrizes determinadas pelo Conselho de Administração; *(iv)* substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos temporários; e *(v)* as atribuições conferidas ao Diretor de Relações com Investidores pela legislação em vigor, dentre as quais a prestação de informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários e à BM&FBOVESPA, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários.



Parágrafo Terceiro – Competirá aos Diretores sem designação específica a execução das políticas e diretrizes estabelecidas pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e pelo Conselho de Administração.

Artigo 22 - Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados: *(a)* por quaisquer (2) dois Diretores; *(b)* por (1) um Diretor qualquer, nos termos do parágrafo segundo deste artigo; ou *(c)* por 1 (um) Diretor, em conjunto, com 1 (um) procurador constituído nos termos do parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por quaisquer (2) dois Diretores, especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive para a assunção das obrigações de que trata o presente artigo, e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas a instituições financeiras para garantia de financiamentos também poderão ter validade superior a um ano, ficando restritas ao prazo do respectivo contrato de financiamento ou garantia, e ainda prever o substabelecimento, sempre com reserva de iguais poderes.

Parágrafo Terceiro - Poderá, ainda, a Companhia ser representada validamente por 1 (um) Diretor qualquer, inclusive na assunção de obrigações, desde que haja deliberação unânime, expressa e específica da Diretoria neste sentido, ou nas seguintes situações:

- (i) quando se tratar de contratar prestadores de serviço ou empregados;
- (ii) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (iii) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros;
- (iv) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da companhia; e
- (v) na representação da companhia nas Assembleias Gerais de suas controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária, observado o disposto neste Estatuto.

Artigo 23 - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, integrado por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, ao qual competirão as atribuições previstas em lei.



Parágrafo Primeiro - A posse dos membros do Conselho Fiscal está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, aludido no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação.

Parágrafo Terceiro - Os membros do conselho fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor e no Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 25 - O exercício social coincide com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço da Companhia e elaboradas as demonstrações financeiras para fins de publicação e apreciação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei das S.A..

Parágrafo Segundo - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Terceiro - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio, líquidos de tributos, serão sempre computados como antecipação do dividendo mínimo e obrigatório.

Artigo 26 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações e no Parágrafo 2º deste Artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos, nos termos do artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte dedução:

Parágrafo Primeiro - Do resultado de cada exercício social será deduzido, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro.

Parágrafo Segundo - O lucro líquido do exercício terá sucessivamente a seguinte destinação:

(i) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;

(ii) a Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício social em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;



(iii) no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o item (i) deste Parágrafo será distribuído a título de dividendo a todos os acionistas da Companhia;

(iv) a parcela remanescente do lucro líquido do exercício após o pagamento de dividendo aos acionistas, em percentual a ser definido pela Assembleia Geral, será destinada à Reserva para Investimento e Expansão, que tem por finalidade (i) assegurar recursos para aquisição de participação no capital social de outras sociedades, consórcios e empreendimentos que atuem no setor de energia elétrica; (ii) reforçar o capital de giro da Companhia; e, (iii) ainda, ser utilizada em operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações do capital da Companhia; e

(v) o montante anual a ser atribuído à Reserva para Investimento e Expansão será no máximo 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, sendo certo que o valor da referida reserva obedecerá ao limite a que se refere o Parágrafo Quarto do presente artigo.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral, por proposta do Conselho de Administração, poderá, a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta da Reserva para Investimento e Expansão, ou destinar seu saldo, no todo ou em parte, para aumento do capital social, inclusive com bonificação em novas ações.

Parágrafo Quarto - Nos termos do artigo 194, III, da Lei das Sociedades por Ações, a Reserva para Investimento e Expansão terá como limite máximo o valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do capital social da Companhia.

Artigo 27 - Salvo as deliberações em contrário da Assembleia Geral, o pagamento dos dividendos, de juros sobre o capital próprio e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital serão efetivadas no prazo de até 60 (sessenta) dias da data da respectiva deliberação.

CAPÍTULO VII DA ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE

Artigo 28 - A Alienação de Controle acionário da Companhia (conforme definido no Parágrafo Único do Artigo 29), direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao do Acionista Controlador Alienante.

Artigo 29 - A oferta pública referida no Artigo 28 também deverá ser efetivada:

(a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação de Controle da Companhia; ou

(b) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, neste caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e a anexar documentação que comprove esse valor.



Parágrafo Único - Para fins do disposto neste Estatuto Social, entende-se por:

“Ações de Controle” o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

“Ações em Circulação” todas as ações de emissão da Companhia, excetuadas as detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, pelos membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia e aquelas em tesouraria.

“Acionista Controlador” o acionista, ou Grupo de Acionistas, que exerça o Poder de Controle da Companhia.

“Acionista Controlador Alienante” o Acionista Controlador, quando este promove a Alienação de Controle da Companhia.

“Adquirente” aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle.

“Alienação de Controle” a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.

“Poder de Controle” significa o poder efetivamente utilizado de dirigir, as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

Artigo 30 - Aquele que venha a adquirir o Poder de Controle acionário, em razão de contrato particular de compra e venda de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- (a) efetivar a oferta pública referida no Artigo 28 deste Estatuto;
- (b) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos; e
- (c) quando necessário, tomar as medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das Ações em Circulação da Companhia dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Poder de Controle.



Artigo 31 - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores aludido no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único - Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO VIII CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Artigo 32 - O cancelamento do registro de companhia aberta será precedido por oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, tendo como preço mínimo, obrigatoriamente, o valor econômico apurado no laudo de avaliação elaborado de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 33 e 34 abaixo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 33 - O laudo de avaliação será elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou do Acionista Controlador, além de satisfazer os requisitos do § 1º do artigo 8º da Lei das S.A., e conter a responsabilidade prevista no § 6º do mesmo artigo.

Parágrafo Primeiro - A escolha da empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista triplíce, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que se instalada em segunda convocação poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Parágrafo Segundo - Os custos incorridos com a elaboração do laudo serão arcados integralmente pelo ofertante.

Artigo 34 - Quando for informada ao mercado a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta, o ofertante deverá divulgar o valor máximo por ação ou lote de mil ações pelo qual formulará a oferta pública.

Parágrafo Primeiro - A oferta pública ficará condicionada a que o valor apurado no laudo de avaliação não seja superior ao valor divulgado pelo ofertante.

Parágrafo Segundo - Se o valor econômico das ações, apurado na forma dos artigos 33 e 34, for superior ao valor informado pelo ofertante, a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta ficará automaticamente revogada, exceto se o ofertante concordar



expressamente em formular a oferta pública pelo valor econômico apurado, devendo o ofertante divulgar ao mercado a decisão que tiver adotado.

Parágrafo Terceiro – O procedimento para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia atenderá as demais exigências estabelecidas nas normas aplicáveis às companhias abertas e os preceitos constantes do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO IX SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 35 - A saída da Companhia do Novo Mercado será aprovada em Assembleia Geral pela maioria dos votos dos acionistas presentes e comunicada à BM&FBOVESPA por escrito com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro – Caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo valor econômico apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos artigos 33 e 34 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A notícia da realização da oferta pública deverá ser comunicada à BM&FBOVESPA e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado a referida reorganização.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no parágrafo acima.

Parágrafo Terceiro – A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo Quarto – Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 36 - A Alienação de Controle da Companhia que ocorrer nos 12 (doze) meses subsequentes à sua saída do Novo Mercado, obrigará o Acionista Controlador Alienante, conjunta e solidariamente com o Adquirente, a oferecer aos demais acionistas a aquisição de suas ações pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador na alienação de suas próprias



ações, devidamente atualizado, na forma da legislação em vigor, observando-se as mesmas regras aplicáveis às alienações de controle previstas no Capítulo VII deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Se o preço obtido pelo Acionista Controlador na alienação a que se refere o “caput” deste artigo for superior ao valor da oferta pública realizada de acordo com as demais disposições deste Estatuto Social, devidamente atualizado na forma da legislação em vigor, o Acionista Controlador Alienante conjunta e solidariamente com o Adquirente, ficarão obrigados a pagar a diferença de valor apurado aos aceitantes da respectiva oferta pública, nas mesmas condições previstas no “caput” deste artigo.

Parágrafo Segundo - A Companhia e o Acionista Controlador ficam obrigados a averbar no Livro de Registro de Ações da Companhia, em relação às ações de propriedade do Acionista Controlador, ônus que obrigue o Adquirente a estender aos demais acionistas da Companhia preço e condições de pagamento idênticos aos que forem pagos ao Acionista Controlador Alienante, em caso de alienação, na forma prevista no “caput” e no parágrafo primeiro, acima.

Artigo 37 – A saída da Companhia do Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que tratam os artigos 33 e 34 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo Quarto – Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo Terceiro acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

CAPÍTULO X JUÍZO ARBITRAL

Artigo 38 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições



contidas na Lei 6.404/76, no presente Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Aplicação de Sanções Pecuniárias do Novo Mercado e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XI LIQUIDAÇÃO

Artigo 39 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO XII DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 40 - Os eventuais acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que tenham sido arquivados na sede social, cabendo à respectiva administração abster-se de computar os votos lançados contra os termos de tais acordos.

Parágrafo Único - As obrigações ou ônus resultantes de tais acordos somente serão oponíveis a terceiros depois de averbados nos livros de registro de ações da Companhia e nos certificados ou comprovantes das ações, se emitidos.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- **Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de outubro de 2012, que aprova a realização da Oferta Primária**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

EQUATORIAL ENERGIA S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF n.º 03.220.438/0001-73
NIRE 2130000938-8

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2012**

Data, Hora e Local: Em 25 de outubro de 2012, às 9:00h, na filial da Equatorial Energia S.A. ("Companhia"), na Avenida Borges Medeiros, n.º 633, sala 708, Leblon, Offices Shopping Leblon, CEP 22430-041, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Convocação e Presenças: Convocação dispensada nos termos do artigo 16, parágrafo 3º do Estatuto Social da Companhia, haja vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Firmino Ferreira Sampaio Neto, Carlos Augusto Leone Piani, Gilberto Sayão da Silva, Alessandro Monteiro Morgado Horta, Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, Celso Fernandez Quintella e Alexandre Gonçalves Silva.

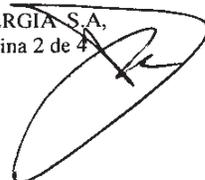
Mesa: Presidente, Carlos Augusto Leone Piani; Secretário, David Abdalla Pires Leal.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a realização de oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"); (ii) a concessão de autorização para a diretoria da Companhia tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à realização da oferta referida no item "i" acima, e ratificação dos atos já realizados; (iii) a exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia à subscrição de ações no aumento de capital referente à oferta referida no item "i" acima; e (iv) a outorga aos titulares das ações a serem emitidas no contexto da oferta referida no item "i" acima dos mesmos direitos conferidos pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelo estatuto social da Companhia ("Estatuto Social") às ações já existentes, inclusive no tocante aos dividendos e outros benefícios declarados após a data de liquidação das Ações ou a data de liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso.

Deliberações tomadas por unanimidade: Os Conselheiros decidiram, por unanimidade de votos, e sem ressalvas:

- (i) aprovar a realização da oferta compreendendo a distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia, no Brasil, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A. ("Coordenador Líder"), do Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"), do Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI") e do Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. ("Goldman Sachs") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA e o Bradesco BBI, ("Coordenadores da Oferta") em mercado de balcão não

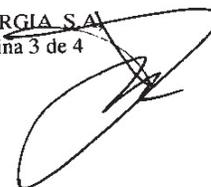
organizado, por meio do procedimento simplificado para registro de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários ("Procedimento Simplificado") instituído pela Instrução Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 471, de 08 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471") e do convênio para adoção do Procedimento Simplificado firmado entre a CVM e a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), em conformidade com a Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação no exterior, pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo Bradesco Securities, Inc. e pelo Goldman, Sachs & Co. (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("SEC"), em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("Securities Act"), e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, e, nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, para investidores institucionais e outros investidores, em conformidade com os procedimentos previstos no *Regulation S*, editado pela SEC ao amparo do *Securities Act*, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, em qualquer caso, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM ("Oferta"). A Oferta deverá ser realizada de acordo com as seguintes condições: (a) nos termos do artigo 24 da Instrução CVM nº 400, a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais, conforme definidas abaixo) poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Suplementares"), conforme opção a ser outorgada pela Companhia ao Coordenador Líder, as quais serão destinadas a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta ("Opção de Ações Suplementares"); (b) nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares) poderá, a critério do Fundo de Investimento em Participações PCP ("Acionista Vendedor"), em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% (vinte por cento) de ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais"); (c) em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, o preço por ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado com investidores institucionais pelos Coordenadores da Oferta, conforme previsto no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"). Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do



critério para determinação do preço por ação é justificada pelo fato de que o preço por ação não promoverá a diluição injustificada dos acionistas da Companhia e de que as Ações serão distribuídas por meio de oferta pública, em que o valor de mercado das Ações será aferido tendo como parâmetro a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), e o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. O preço por ação será definido previamente à concessão do registro da Oferta pela CVM e será aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia; e (d) fica aprovada a eventual condução de atividades de estabilização do preço das ações de emissão da Companhia no âmbito da Oferta, conforme regulamentação aplicável da CVM;

- (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta, em especial, dos poderes de representação da Companhia perante a CVM, a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, o Banco Central do Brasil e a BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, podendo praticar ou fazer com que sejam praticados, quando necessários, quaisquer atos e/ou negociar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização da Oferta, incluindo a contratação de instituições para atuar na qualidade de instituições intermediárias na Oferta, a celebração de todos os documentos que se fizerem necessários, incluindo, dentre outros, o Contrato de Coordenação, Colocação, Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão de Equatorial Energia S.A., *Placement Facilitation Agreement*, Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão de Equatorial Energia S.A., contrato de prestação de serviços com a BM&FBOVESPA, bem como qualquer aditamento a qualquer de tais documentos, e ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia com vistas aos fins descritos neste item “ii”;
- (iii) aprovar a exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia à subscrição de Ações no aumento de capital referente à Oferta; e
- (iv) aprovar a outorga aos titulares das Ações e das Ações Suplementares a serem emitidas no contexto da Oferta os mesmos direitos conferidos pela Lei das Sociedades por Ações e pelo Estatuto Social às Ações já existentes aos atuais acionistas da Companhia inclusive no tocante aos dividendos e outros benefícios declarados após a data de liquidação das Ações ou a data de liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso.

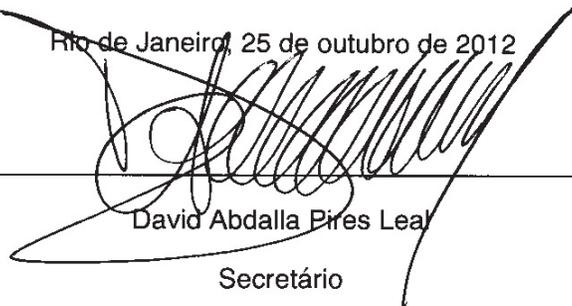
Encerramento: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, tendo-se antes redigido e feito lavrar esta ata, a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Assinaturas: Presidente, Carlos Augusto Leone Piani; Secretário, David Abdalla Pires Leal. Conselheiros:



Carlos Augusto Leone Piani, Gilberto Sayão da Silva, Alessandro Monteiro Machado Horta, Alexandre Gonçalves da Silva, Celso Fernandez Quintella, Firmino Ferreira Sampaio Neto e Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2012



David Abdalla Pires Leal
Secretário



-
- **Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 7 de dezembro de 2012, que aprova o aumento de capital da Companhia e fixa o Preço por Ação**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

EQUATORIAL ENERGIA S.A.

CNPJ nº 03.220.438/0001-73

NIRE 2130000938-8

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2012**

Data, Hora e Local: Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2012, às 15:00 horas, na filial da Equatorial Energia S.A. ("Companhia"), na Avenida Borges Medeiros, n.º 633, sala 708, Leblon, Offices Shopping Leblon, CEP 22430-041, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Convocação e Presença: Convocação dispensada nos termos do artigo 16, parágrafo 3º do Estatuto Social da Companhia, haja vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Firmino Ferreira Sampaio Neto, Carlos Augusto Leone Piani, Gilberto Sayão da Silva, Alessandro Monteiro Morgado Horta, Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, Celso Fernandez Quintella e Alexandre Gonçalves Silva.

Mesa: Presidente, Sr. Carlos Augusto Leone Piani; Secretário, Sr. David Abdalla Pires Leal.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: **(i)** a fixação do preço de emissão das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), no valor unitário de R\$16,00 (dezesesseis reais), objeto do aumento de capital social e a respectiva justificativa do critério de fixação do preço; **(ii)** a aprovação do aumento do capital social da Companhia dentro do limite de capital autorizado, mediante emissão de 65.767.065 (sessenta e cinco milhões, setecentas e sessenta e sete mil e sessenta e cinco) Ações, correspondentes ao total de Ações a serem distribuídas no âmbito da parcela primária da oferta pública de distribuição primária e secundária de 78.920.478 (setenta e oito milhões, novecentas e vinte mil, quatrocentas e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia e de titularidade do Fundo de Investimentos em Participações PCP, na qualidade de Acionista Vendedor ("Oferta Primária" e "Oferta", respectivamente), com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações, em conformidade com o disposto no artigo 172 Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); **(iii)** determinação da forma de subscrição e integralização das Ações a serem emitidas; **(iv)** outorga pela Companhia ao Banco BTG Pactual S.A. de opção de compra

de Ações da Companhia no montante de até 15% (quinze por cento) da quantidade de Ações inicialmente ofertada, correspondentes a 9.865.059 Ações, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, destinadas a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, nos termos do artigo 24 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("CVM", "Instrução CVM 400" e "Opção de Ações Suplementares", respectivamente); (v) aprovação do Prospecto Definitivo de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia e seus anexos ("Prospecto Definitivo"), conforme registrado na CVM, e do *Offering Memorandum* da Companhia relativos à distribuição pública referida no item (ii) acima; e (v) a autorização para a Diretoria praticar todos e quaisquer atos necessários, bem como assinar os contratos relacionados à consecução do aumento de capital mediante distribuição pública referido no item (ii) acima.

Deliberações tomadas por unanimidade: Os Conselheiros decidiram, por unanimidade de votos, e sem ressalvas:

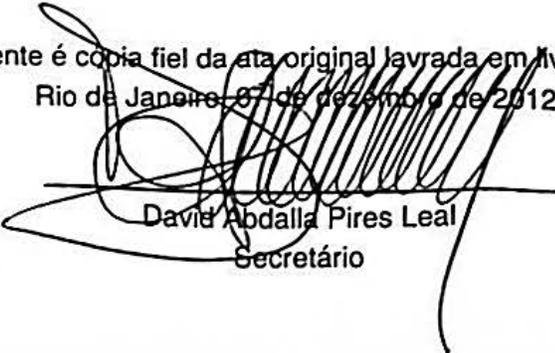
- (i) aprovar o preço de emissão das Ações de R\$16,00 (dezesseis reais) por ação, com base na cotação das Ações na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento conduzido pelos coordenadores da Oferta, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400, e de acordo com o artigo 170, §1º da Lei das Sociedades por Ações, de modo que tal preço não promova diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia;
- (ii) aprovar o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante de R\$1.052.273.040,00 (um bilhão, cinquenta e dois milhões, duzentos e setenta e três mil e quarenta reais), o qual passará de R\$566.830.632,72 (quinhentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e trinta mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos reais) para R\$1.619.103.672,72 (um bilhão, seiscentos e dezenove milhões, cento e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), mediante a emissão para subscrição pública de 65.767.065 (sessenta e cinco milhões, setecentas e sessenta e sete mil e sessenta e cinco) Ações, objeto da Oferta, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações, em conformidade com o disposto no artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações;

- (iii) aprovar a forma de integralização das Ações, que deverá ser feita à vista, no ato da subscrição e em moeda corrente nacional;
- (iv) aprovar a outorga pela Companhia ao Banco BTG Pactual S.A. de opção de compra de Ações da Companhia no montante de até 15% (quinze por cento) da quantidade de Ações inicialmente ofertada, correspondentes a 9.865.059 Ações, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, destinadas a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, nos termos do artigo 24 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("CVM", "Instrução CVM 400" e "Opção de Ações Suplementares", respectivamente);
- (v) aprovar o Prospecto Definitivo e seus anexos, conforme registrado na CVM, e o *Offering Memorandum* da Companhia; e
- (vi) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todo e qualquer ato necessário à consecução da Oferta, bem como a assinatura de todos e quaisquer contratos e documentos necessários à sua realização.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, tendo-se antes redigido e feito lavrar esta ata, a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada.

Assinaturas: Presidente, Carlos Augusto Leone Piani; Secretário, David Abdalla Pires Leal. Conselheiros: Carlos Augusto Leone Piani, Gilberto Sayão da Silva, Alessandro Monteiro Morgado Horta, Alexandre Gonçalves da Silva, Celso Fernandez Quintella, Firmino Ferreira Sampaio Neto e Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa.

A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.
Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2012.


David Abdalla Pires Leal
Secretário

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- **Declarações da Companhia, do Acionista Vendedor e do Coordenador Líder para fins do artigo 56 da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

EQUATORIAL ENERGIA S.A., sociedade por ações com sede na Alameda A, Quadra SQS, n.º 100, sala 31, Loteamento Quintanilha, Altos do Calhau, CEP 65.071-680, Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.220.438/0001-73 ("Companhia"), neste ato representada em conformidade com seu estatuto social por seu Diretor Presidente, Sr. Firmino Ferreira Sampaio Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 005536790 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.101.225-20, e por sua Diretora, Sra. Ana Marta Veloso, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG n.º M4218578 SSP-MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 804.818.416-87, ambos com endereço profissional na Avenida Borges Medeiros, n.º 633, sala 708, no Bairro do Leblon, sob o CEP 22430-041, Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia, nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), que compreendem (a) a distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia, e (b) a distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade de **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES PCP** ("Acionista Vendedor"), no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual" ou "Coordenador Líder"), Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"), Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI") e Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. ("Goldman Sachs" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA e o Bradesco BBI, "Coordenadores"), com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores Contratados"), e de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), convidadas a participar da Oferta para efetuar exclusivamente esforços de colocação das Ações junto aos Investidores da Oferta de Varejo ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores e os Coordenadores Contratados, "Instituições Participantes da Oferta") e, ainda, com esforços de colocação das Ações no exterior a serem realizados por BTG Pactual US Capital LLC, pelo Itaú BBA Securities, Inc., pelo Bradesco Securities, Inc. e pelo Goldman, Sachs & Co. (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), exclusivamente junto a (a) investidores institucionais qualificados, residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos no *Rule 144A*, editado pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC"), em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América em conformidade com o *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("Securities Act"), e (b) investidores nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, que sejam non *U.S. persons*, em conformidade com o *Regulation S*, editado pela SEC ao amparo do *Securities Act*, e de acordo com a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, e, em ambos os casos ("Oferta"), vem, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, expor e declarar o quanto segue:



CONSIDERANDO QUE:

- (a) A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) Está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em outubro de 2012, sendo que tal auditoria prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Equatorial Energia S.A. ("Prospecto Definitivo");
- (c) A Companhia e os Acionistas Vendedores disponibilizaram para a análise dos Coordenadores da Oferta e seus consultores legais todos os documentos que estes consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Equatorial Energia S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações por eles consideradas relevantes para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (d) A Companhia e os Acionistas Vendedores, juntamente com o Coordenador Líder, participaram na elaboração do Prospecto Preliminar e participarão na elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos consultores legais.

A COMPANHIA DECLARA QUE:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores (incluindo, mas não se limitando, ao Prospecto Preliminar, nesta data, e ao Prospecto Definitivo, na data de sua divulgação) são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
(b) as informações prestadas ao mercado durante todo prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) O Prospecto Preliminar contém, nesta data, e que o Prospecto Definitivo conterá, na data de sua divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, das atividades da Companhia, da





situação econômico-financeira da Companhia, dos riscos inerentes às suas atividades, e quaisquer outras informações relevantes; e

(iv) O Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Instrução CVM 400.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 2012.

EQUATORIAL ENERGIA S.A.



Nome: **Firmino Ferreira Sampaio Neto**
Cargo: Diretor Presidente



Nome: **Ana Marta Veloso**
Cargo: Diretora

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES PCP, fundo de investimento representado neste ato por seu gestor, **Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Ataulfo de Paiva nº 153, 5º e 6º andares, parte, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22440-032, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.079.478/0001-75, na qualidade de Acionista Vendedor, no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Equatorial Energia S.A. ("Companhia"), todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual" ou "Coordenador Líder"), Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"), Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. ("Goldman Sachs") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA e o Bradesco BBI ("Coordenadores"), com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores Contratados"), e de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), convidadas a participar da Oferta para efetuar exclusivamente esforços de colocação das Ações junto aos Investidores da Oferta de Varejo ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores e os Coordenadores Contratados, "Instituições Participantes da Oferta") e, ainda, com esforços de colocação das Ações no exterior a serem realizados por BTG Pactual US Capital LLC, pelo Itaú BBA Securities, Inc., pelo Bradesco Securities, Inc. e pelo Goldman, Sachs & Co. (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), exclusivamente junto a (a) investidores institucionais qualificados, residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos no *Rule 144A*, editado pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC"), em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América em conformidade com o *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("Securities Act"), e (b) investidores nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, que sejam *non U.S. persons*, em conformidade com o *Regulation S*, editado pela SEC ao amparo do *Securities Act*, e de acordo com a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, e, em ambos os casos ("Oferta"), vem, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, expor e declarar o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

- (a) A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) Está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em outubro de 2012, sendo que tal auditoria prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Equatorial Energia S.A. ("Prospecto Definitivo");
- (c) A Companhia e os Acionistas Vendedores disponibilizaram para a análise dos Coordenadores da Oferta e seus consultores legais todos os documentos que estes consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública



de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Equatorial Energia S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações por eles consideradas relevantes para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

- (d) A Companhia e os Acionistas Vendedores, juntamente com o Coordenador Líder, participaram na elaboração do Prospecto Preliminar e participarão na elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos consultores legais.

O ACIONISTA VENDEDOR DECLARA QUE:

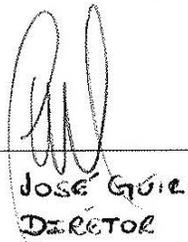
- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor (incluindo, mas não se limitando, ao Prospecto Preliminar, nesta data, e ao Prospecto Definitivo, na data de sua divulgação) são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (b) as informações prestadas ao mercado durante todo prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) O Prospecto Preliminar contém, nesta data, e que o Prospecto Definitivo conterá, na data de sua divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, das atividades da Companhia, da situação econômico-financeira da Companhia, dos riscos inerentes às suas atividades, e quaisquer outras informações relevantes; e
- (iv) O Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Instrução CVM 400.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 2012

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES PCP



RENATO MORITZ CAVALCANTI
DIRETOR



JOSÉ GUILHERME CRUZ SOUZA
DIRETOR



**DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400**

O BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 30.306.294/0002-26, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder") da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da EQUATORIAL ENERGIA S.A. ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Oferta Primária" e "Ações da Oferta Base", respectivamente) e de possível oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES PCP ("Acionista Vendedor"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a serem distribuídas nos termos da faculdade prevista no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") ("Ações Adicionais", sendo que as Ações da Oferta Base em conjunto com as Ações Adicionais e com as Ações Suplementares, conforme definidas no Prospecto Preliminar (conforme abaixo definido), serão definidas como "Ações", exceto se de outra maneira indicado no Prospecto Preliminar ("Oferta Secundária" e, em conjunto com a Oferta Primária, "Oferta"), vem pela presente, para tal fim e efeito, apresentar a declaração de que trata o artigo 56, da Instrução CVM 400.

CONSIDERANDO QUE:

- i. a Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos assessores legais auxiliá-los na implementação da Oferta;
- ii. para realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em 08 de outubro de 2012 ("Auditoria"), a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Equatorial Energia S.A. ("Prospecto Definitivo");
- iii. por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos nos termos da norma do IBRACON NPA nº 12, de 7 de março de 2006, com relação aos Prospectos (conforme abaixo definidos);
- iv. foram disponibilizados pela Companhia e pelo Acionista Vendedor os documentos que a Companhia e o Acionista Vendedor consideraram relevantes para a Oferta;
- v. além dos documentos a que se refere o item (iv) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia e ao Acionista Vendedor; e
- vi. a Companhia e o Acionista Vendedor confirmaram ter disponibilizado todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os



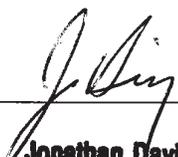
negócios da Companhia para análise, do Coordenador Líder e de seus assessores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.

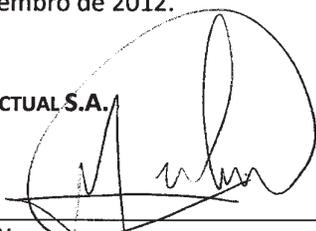
O Coordenador Líder declara:

- i. tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia aberta da Companhia, que integram o Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Equatorial Energia S.A (“Prospecto Preliminar” e, em conjunto com o Prospecto Definitivo, “Prospectos”) e que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são, nas datas de suas respectivas publicações suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- ii. o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterà, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações da Companhia, de suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e
- iii. o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400.

São Paulo, 6 de novembro de 2012.

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Nome: 
Cargo: **Jonathan David Bisgaier**
Diretor Executivo

Nome: 
Cargo: **Marcelo Kalim**
Diretor Executivo

